



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
 CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
CAPA DE PROCESSO

PROTOCOLO Nº 15684/2026

DATA DE RECEBIMENTO: 26 / 03 / 2026

GEP. Nº 15684/2026

ANO: _____

INÍCIO: 21 / 01 / 2026

TÉRMINO: _____ / _____ / _____

TIPO DE MATERIAL

- CONSUMO
- PERMANENTE
- SERVIÇOS
- OBRAS E INST.

DOAÇÃO Nº _____

CONVÊNIO NÃO
 SIM

DOCUMENTO DE ORIGEM: _____


LICITAÇÃO: DL 037/2026

OBJETO: Aquisição de INSUMOS para atender as demandas das liminares judiciais da paciente C. S. S., junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA. CONTRATADA: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.. VALOR TOTAL: R\$36.125,00 (trinta e seis mil e cento e vinte e cinco reais)

QUANTIDADE DE PÁGINAS: _____

OBSERVAÇÕES: _____

MOVIMENTAÇÃO


 Manoel Mesias Bispo da Silva
 Matr. 02711-6
 Agente de Contratação
 Departamento de Licitações

Responsável pelo Processo

Central Estratégica de Compras Públicas

Dados do contrato:

Início: _____ / _____ / _____

Término: _____ / _____ / _____

Observações:

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Governo do Estado da Bahia

PL 037/2026



PROCESSO 15684/2026

Data de Abertura:

21/01/2026

Requerente:

HALANNA ROCHA FERRAZ

DETALHAMENTO:

GEP: 15684/2026 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PACIENTE CAROLINE SANTOS SILVA – LIMINAR JUDICIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL

Protocolo - **15684/2026**

Solicitação de Compras - Caroline Santos Silva

Vitória da Conquista, 19 de março de 2026

A saber,

Declara-se, inicialmente, que a paciente recebia materiais da marca Accu-Chek (Combo) até o ano de 2025. Contudo, a empresa Roche, companhia global pioneira no desenvolvimento de produtos farmacêuticos e de diagnóstico, e fornecedora dos referidos itens, comunicou, por meio de documento formal, a descontinuação da distribuição do sistema Accu-Chek. Na ocasião, a empresa sugeriu a substituição pelos dispositivos da marca Medtronic. Em decorrência dessa alteração, as prescrições médicas e relatórios clínicos da paciente passaram a contemplar os insumos desta nova marca. Destaca-se que a carta da empresa Roche comunicando a descontinuação do produto encontra-se devidamente anexada ao processo.

Apresenta-se, a seguir, o histórico administrativo referente à aquisição de insumos destinados ao cumprimento da Liminar Judicial nº 2709227-8/2019, em favor da paciente Caroline Santos Silva.

De início, ressalta-se que a paciente Caroline Santos Silva apresentou junto a esta Secretaria Municipal de Saúde, no dia 18 de agosto de 2025, receitas médicas e relatório clínico contendo a discriminação oficial dos insumos necessários para o cumprimento da referida liminar judicial. Na ocasião, foi comunicada a necessidade de fornecimento dos materiais até o mês de outubro de 2025, período em que a paciente ficaria desabastecida caso não houvesse reposição dos insumos.

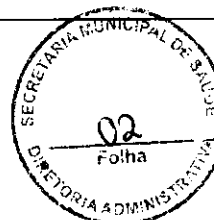
Diante da documentação apresentada, o processo administrativo inicial foi instaurado em 22 de setembro de 2025, sob o Protocolo nº 131464/2025, com o objetivo de viabilizar a contratação de empresa para fornecimento dos insumos necessários.

No decorrer da tramitação, o Núcleo Administrativo encaminhou, em 19 de novembro de 2025, solicitações de cotação de preços a empresas do ramo, visando a composição da cesta de preços. Em resposta, a empresa RMC Comércio de Materiais Hospitalares Ortopédicos Ltda apresentou cotação para todos os itens solicitados, enquanto as empresas MD Conquista e Medsil Medicamentos Ltda declararam não possuir disponibilidade para cotação. Tais respostas, encaminhadas por e-mail, encontram-se devidamente anexadas ao processo.

Manoel Mesquita Bispo da Silva
Matr. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

1278



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL

Em razão da limitação de orçamentos obtidos, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Fernanda Oliveira Maron, autorizou a Dispensa de Licitação, considerando que o processo havia cumprido as etapas administrativas previstas e que foram realizadas tentativas de cotação junto ao mercado. A proposta apresentada pela empresa R.M.C. Comércio de Materiais Hospitalares Ortopédicos Ltda. totalizou o valor de R\$ 84.200,90.

Entretanto, na fase final do processo, a empresa RMC comunicou, por meio de e-mail anexado aos autos, a impossibilidade de fornecimento dos materiais, esclarecendo que a fabricante Medtronic passou a adotar política de comercialização exclusiva diretamente para pessoas físicas (CPF) ou órgãos públicos, não realizando mais fornecimento por meio de empresas intermediárias.

(segue o e-mail já transcrito no processo)

Diante desse cenário, tornou-se necessária a abertura de novo processo administrativo, iniciado em 21 de janeiro de 2026 pela Vigilância Nutricional — e não mais pelo Núcleo Administrativo — em decorrência de mudanças internas na tramitação destes processos. O novo processo, registrado sob o Protocolo nº 15684/2026, foi instaurado com o objetivo de realizar nova tentativa de aquisição dos insumos necessários ao cumprimento da decisão judicial.

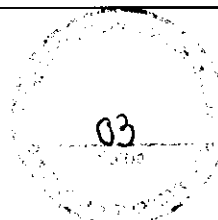
Considerando o modelo de comercialização adotado pela empresa RMC, no qual a marca Medtronic passou a realizar fornecimento diretamente, não possuindo mais empresas representantes intermediárias para estes itens, a cotação foi realizada diretamente junto à fabricante. Ressalta-se, contudo, que, para viabilizar a realização da cotação junto à marca Medtronic (Auto Suture do Brasil Ltda.), foi necessário o prévio credenciamento da Prefeitura junto à referida empresa, mediante preenchimento de cadastro institucional, etapa que demandou tempo adicional e impactou o andamento do processo. A proposta apresentada pela marca totalizou o valor de R\$ 36.125,00, valor consideravelmente inferior à cotação obtida no primeiro processo.

Para viabilizar a aquisição, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Fernanda Oliveira Maron, emitiu nova declaração autorizando a Dispensa de Licitação, permitindo a continuidade dos procedimentos administrativos necessários para o atendimento da decisão judicial.

Salienta-se ainda que, ao longo desse período, a paciente Caroline Santos Silva tem mantido contato frequente com esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ligações telefônicas, manifestando sua indignação e preocupação com a demora na aquisição dos insumos necessários ao funcionamento de sua bomba de insulina. A paciente relatou que, diante da falta dos materiais, conseguiu algumas unidades de forma alternativa, porém em quantidade insuficiente. Relatou, ainda, que determinados insumos que deveriam ser substituídos a cada três dias estão sendo utilizados por até dez dias, o que a expõe a riscos de inflamações e infecções, conforme por ela descrito.

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
 Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
 Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

1278



Manoel Messias Augusto da Silva
 Mat. 027495
 Agente de Contratação
 Prefeitura Municipal de
VITÓRIA DA CONQUISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL

Cumprir destacar, ainda, que, no âmbito das pesquisas de mercado realizadas com o objetivo de identificar possíveis fornecedores dos insumos prescritos, foi verificada a possibilidade de fornecimento por parte da Medtrum (Alliance Pharma). Diante disso, foi estabelecido contato com a referida empresa, a fim de confirmar a disponibilidade de fornecimento dos materiais em estrita conformidade com as especificações constantes na receita médica e no relatório clínico da paciente, os quais constituem documentos soberanos para definição de marca e modelo dos insumos.

Em resposta, a empresa Medtrum declarou que não trabalha com os itens específicos descritos na prescrição, apresentando apenas produtos similares. Dessa forma, embora tenha sido encaminhada cotação com itens equivalentes, tais produtos não correspondem integralmente às especificações exigidas nos documentos apresentados, o que inviabiliza a continuidade do processo de aquisição por meio desta empresa.

Todos os documentos mencionados encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo.

Por fim, apresenta-se o presente histórico para fins de instrução processual e comprovação das providências adotadas por esta Secretaria Municipal de Saúde para o cumprimento da Liminar Judicial nº 2709227-8/2019.

Iasmin Lacerda Flôres
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Matr: 24506-5

IASMIN LACERDA FLÔRES
COORDENADORA
24506-5

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL - SMS

Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
PMVC/SMS Matr: 30894-0

Manoel Messias Bispo da Silva
Matr: 09224-5
Agência de Contratação
Departamento de Licitações

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901
1278



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL

Protocolo - **15684/2026**

Ref. Solicitação de Compras - Caroline Santos Silva

Vitória da Conquista, 21 de janeiro de 2026

De: Coordenação de Vigilância Nutricional

Para: Diretoria Administrativa

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Vigilância Nutricional do Município e com base no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Constituição Federal, solicito aquisição de Insumos, em atendimento a demanda judicial contida nos autos dos **processos nº 2709227-8/2009** em favor de **CAROLINE SANTOS SILVA**, que necessita dos insumos relacionados abaixo com prioridade, considerando que o item necessário não pode ser fornecido pela empresa ganhadora do processo anterior, como esta descrito no email em anexo. Solicitamos **EXTREMA URGÊNCIA** dos encaminhamentos e as providencias necessárias para a viabilização da compra dos descritos, conforme decisões judiciais e prescrições médicas que seguem originais com documentos físicos.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA 90 DIAS
BOMBA DE INSULINA 780G MED TRONIC	1 UNIDADE
APLICADOR DO CATETER (QUICK-SET) ANUAL	1 UNIDADE
ADAPTADOR UBS (CARELINK PENDRIVE) COMPRA UNICA	1 UNIDADE
TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 4 - COMPRA UNICA	1 UNIDADE
SENSORES GUARDIAN 4 (CAIXA C/5 UNID)	3 CAIXAS
MINIMED RESERVOIR 3,00ML (CAIXA C/10UNID)	3 CAIXAS
CATETER QUICK-SET 9MM X 60CM (CAIXAS C/10)	3 CAIXAS

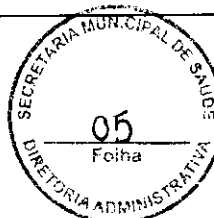
Iasmin Lacerda Flôres
Coord. Vigilância Nutricional

IASMIN LACERDA FLÔRES
COORDENADORA
24506-5

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL - SMS

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 071115
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901
1278



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**



PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

COPPEMC-COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO

COMARCA DE: VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
UNIDADE JUDICIAL: 1A. VARA DE FAZENDA PÚBLICA
JUÍZO DE DIREITO DA: 1A. VARA DE FAZENDA PÚBLICA

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO: 2709227-8/2009
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: CAROLINE SANTOS SILVA E OUTRA
REQUERIDO(A): MUNICIPIO DE VIT DA CONQUISTA-BA

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2009, às 09:10 horas, na mesa 01 da sala de audiências da 1ª Vara de Fazenda Pública desta Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, onde presente se achava a Juíza de Direito, Dra. Simone Soares de Oliveira Chaves, funcionando como Conciliadora a Dra. Simone Soares de Oliveira Chaves, foi aberta a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, designada nos Autos da ação em epígrafe, envolvendo as partes identificadas no preâmbulo e qualificadas nas peças integrantes dos autos, que responderam presentes as partes e seus advogados, com a presença da Estagiária do Curso de Direito Srtª Vanusa Silva Duarte. Pela MM. Juíza foi dito que esta audiência tem como objeto primordial concitar as partes a um entendimento, visando por fim ao litígio, dentro dos propósitos traçados pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA-CNJ, ao eleger este momento como pertinentes às ações do MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO. Pela MM. Juíza foi dito: Não logrou êxito a conciliação. Aguarde-se o transcurso do prazo para contestação ou apresentação desta o que ocorrer primeiro. Pela parte autora foi pedido a palavra que disse que: requer a juntada de recentes exames laboratoriais de Caroline comprovando já a existência de alterações do seu quadro de saúde, oportunidade em que requer também a juntada de relatório atualizado bem como receita médica atualizada, esclarece ainda que os originais tanto do relatório quanto da receita médica já foram encaminhados para secretaria de saúde. Pela MM. Juíza foi dito: proposta a conciliação, nos seguintes termos: 1- Considerando a gravidade do estado de saúde da autora e a informação do Município de que fornecia o medicamento como repasse do Estado ou seja este adquiria o medicamento e aquele o entregava a autora e mais que o Município já forneceu a "Bomba de Infusão Contínua de Insulina" e os demais equipamentos necessários ao uso da bomba a qual inclusive deverá ser trocada, propõe que o Município adquiria a insulina Humalog três frascos por mês, e tiras reagentes para glicosímetro advantage 240 por mês até que o estado da Bahia volte a fornecê-la e dispensá-la através da Farmácia do SEMAE, conforme RECEITA MÉDICA datada de 19/8/2009 ora juntada aos autos. Que esta proposta visa a solução imediata do problema sem que com isso haja o reconhecimento pelo réu do direito da autora ou a renúncia pela autora ao seu direito alegado. Sendo fixado o prazo de 10 dias para cumprimento do acordo. Dada a palavra ao advogado da autora: pelo mesmo foi dito que concorda com a proposta ora ofertada e que seja devidamente homologada. Dada a palavra a procuradora do Município pela mesma foi dito que concorda com a proposta da Juíza, com a respectiva homologação. SENTENÇA. Vistos, etc: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, o presente acordo supra, para que produza seus jurídicos efeitos legais. Ressalte-se que não houve nem o reconhecimento ao direito da autora, pelo réu, e nem a renúncia ao direito alegado, pela autora. Dou a presente por publicada em audiência e as partes por intimadas. Registre-se. Proceda-se, oportunidade e segundo as formalidades legais ao arquivamento do autos com baixa. Vitória da Conquista-BA, 14/09/2009. Bela. Simone Soares de Oliveira Chaves - Juíza de Direito: Nada mais havendo, encerrou-se a audiência. Para constar, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado por todos os presentes. Eu _____, o digitel.

e com Original
22/09/2009
Iasmin da Flôres
Coord. Vigilância Nutricional
PNUC - Matr. 24536-5



Simone Soares de Oliveira Chaves
MM. JUÍZA DE DIREITO

Manoel Mesquita Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE

SUS
 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 Nº 705.000.65221.2455

Nome: Caroline Santos Silva


Data de Nascimento: 20/10/96

Sexo: F

Data de emissão: 28/07/17

Município de residência: Vitória da Conquista UF: BA

Telefone: _____

com a Original
 de 01/10/26

 Iasmin Lacerda Figueiredo
 Coord. Vigilância Nutricional
 PAVC - Matr. 24508



VALDA EM TODOS ESTADOS NACIONAIS

07-07-2017

CAROLINE SANTOS SILVA

VALDECI DOS SANTOS SILVA

ALDA LUCIA SANTOS SILVA

VITÓRIA DA CONQUISTA BA 20-10-1996



C.MAS. CN VITÓRIA DA CONQUISTA BA 05
 2º OFÍCIO LV 446 FL 156 ET 053784
 057.302.053-00

Caroline Santos Silva

LEI Nº 7.198 DE 20/03/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE SAÚDE

Caroline Santos Silva

LEI Nº 7.198 DE 20/03/03

Manoel Messias Bispo
 Matr. 02711-5
 Agente de Contratação
 Departamento de Licitações

Associação Brasileira de Diabetes (ABD), entidade de caráter não governamental e sem fins lucrativos, fundada em 1964, com sede em São Paulo, SP, Brasil.

A bomba de insulina utilizada pelo paciente foi desenvolvida e fabricada por parte da Roche Diabetes em todo o mundo e já não é mais produzida.

Diante à situação atual do paciente, fica nítida a necessidade urgente de substituição do equipamento pela bomba de insulina 780 G, é essencial a alteração do equipamento para que ele consiga manter níveis seguros de glicemia e hemoglobina glicada e evitar as complicações agudas e crônicas da doença.

Neste caso recomendo que se inicie imediatamente o tratamento com a Bomba de Infusão de Insulina - Minimed 780G (MMT-1896). Frise-se que a doença Diabetes Tipo 1, quando bem controlada, permite ao paciente uma vida normal e diminui consideravelmente o risco de complicações agudas e crônicas. Essa situação é demonstrada em vários estudos na vasta área da diabetologia e são as referências para os protocolos de tratamento das grandes sociedades engajadas no cuidado ao paciente com Diabetes Mellitus, como Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD).

A prescrição do sistema de infusão contínua de insulina modelo MiniMed 780G ocorre devido ao fato de ser esse o único aparelho no mercado brasileiro que está interligado ao sensor de monitoramento contínuo de glicose com a função com suspensão da infusão de insulina na previsão de hipoglicemias (glicose baixa no sangue), bem como a infusão de insulina de forma automática nos casos de possível hiperglicemia (glicose alta no sangue), com base na variação da glicose.

Neste caso extremo e grave, a única conduta a ser tomada, para melhorar a vida da paciente e evitar todas as complicações desta doença como cegueira, amputação de membros, doenças neurológicas e falência dos rins é a continuidade do uso da Bomba de Infusão Contínua Subcutânea de Insulina acoplada ao sensor de monitoramento contínuo da glicose, de modo a conseguir o melhor controle glicêmico sem risco de hipoglicemias graves, especialmente noturnas.

Em vista do exposto, solicito providências, para que este tratamento seja fornecido como tratamento excepcional. Deverá manter o tratamento para o resto de sua vida (com o conhecimento científico que temos até o momento). Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos. Declaro não ter conflito de interesse em relação à indústria farmacêutica e de equipamentos médicos conforme determinação do CFM que o médico deva declarar conflito de interesse caso ele exista.

A dosagem utilizada de insulina ultrarrápida é variável ao longo da vida e pode ser influenciada por doenças agudas (por exemplo: amigdalite, infecção urinária, etc), pelos hábitos alimentares e pelo próprio desenvolvimento físico ao longo da vida. Dessa forma, a quantidade de insulina ultrarrápida pode sofrer variações conforme a prescrição médica.

As medicações utilizadas anteriormente e as solicitadas neste relatório, bem como a bomba de insulina, são liberadas para uso médico no Brasil pela ANVISA.

Confira com a Original

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

[Assinatura]

... e a necessidade de fornecimento e fornecimento urgente para evitar o risco de complicações graves, como a cetoacidose diabética, decorrente da perda de controle glicêmico ao paciente, ocasionando a instabilidade clínica e os níveis de hipoglicemia frequentes. Diante do exposto solicito o fornecimento imediato do medicamento prescrito em virtude da necessidade e urgência.

Final R
Dr. Ricardo Pilon
R. ...
CASA 227

Confere com a Original
22 / 01 / 2016
[Signature]
Iasmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nacional
PMVC - Matr. 24003



Compare com a Original

22 / 01 / 2016

[Handwritten Signature]
Márcio Lacerda Flor
Cada Verbo da Nota

UNIDADE TRANSVITADA 3
UNIDADE (4 unidades) POR MES, COMPLETO

Estado de Sergipe, 13/08/25

Dr. Renato Pimenta
Coordenador de Nutrição
Renato Pimenta

conferir com a Original
22 / 01 / 2026

[Signature]
Rosmin Edeyda Flôre
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Matr. 24538-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15684/2026

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Dispensa de Licitação, para Aquisição de Material e Insumos para Cumprimento de Liminar Judicial.

2. DO OBJETO

Aquisição de INSUMOS para atender as demandas das liminares judiciais da paciente Caroline Santos Silva, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA 90 DIAS
1. BOMBA DE INSULINA 780G MED TRONIC	1 UNIDADE
2. APLICADOR DO CATETER (QUICK-SET) ANUAL	1 UNIDADE
3. ADAPTADOR UBS (CARELINK PENDRIVE) COMPRA UNICA	1 UNIDADE
4. TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 4 - COMPRA UNICA	1 UNIDADE
5. SENSORES GUARDIAN 4 (CAIXA C/5 UNID)	3 CAIXAS
6. MINIMED RESERVOIR 3,00ML (CAIXA C/10UNID)	3 CAIXAS
7. CATETER QUICK-SET 9MM X 60CM (CAIXAS C/10)	3 CAIXAS

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação em questão se faz imprescindível, em razão da Liminar Judicial, proferida em favor da paciente, Sr(a) Caroline Santos Silva, Decisão Judicial nº 2709227-8/2009, portadora de Diabetes Mellitus Tipo 1 há 22 anos, devido isso, a mesma necessita de cuidados contínuo e permanentes, está sujeita a hipoglicemias com risco de desmaios, convulsões, sequelas neurológica, fraturas e até morte. conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde- DVS, junto a Coordenação de Vigilância Nutricional, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº 131464/2025

Tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna – se necessária a compra do item em questão por essa via para atendimento da decisão.

A dotação orçamentária para aquisição do material será da Atenção Primária a Saúde.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1. Prazo para entrega: 72hs, para o Município cumprir a ordem judicial.
- 4.2. Local de entrega: Centro Cultural Glauber Rocha: Av. Brumado, 205-289, Vitória da Conquista – BA. Sala 05, ao lado da administração.
- 4.3. Forma de entrega: Integral
- 4.4. Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos: 48 horas.



Isasmir da Floras
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Matr. 24506-5

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 10201-6
Direção de Contratação
Núcleo de Licitações

Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
PMVC/SMS Matr: 30894-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

6. DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1. A empresa vencedora para esta contratação, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços, com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.
- 6.2. O preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretendo contratado, conforme constante da tabela abaixo.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 7.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- 7.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 7.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE.

- 8.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 8.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- 8.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

8.2. DA CONTRATADA

- 8.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- 8.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.



141
Felício
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Mat. 007-05

Iasmara R. da Flores
Coor. Vigilância Nutricional
PMVC - Matr. 24506-0

Manoel Messias B. da Silva
Mat. 027-06
Diretor de Contratação
Núcleo de Licitações

Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
PMVC/SMS Matr. 30894-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

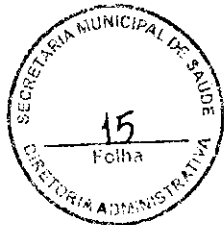
- 8.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 8.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- 8.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- 8.2.6. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 8.2.7. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 8.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 8.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- 8.2.10. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 8.2.11. Cumprir o disposto no art. 68. VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



[Handwritten signature]
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

[Handwritten signature]
Iasmin Lacerda Flôres
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Matr. 24508-5

[Handwritten signature]
Manoel Messias Bispo da Silva
Matr. 02711-6
Contratação
Licitações

[Handwritten signature]
Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
PMVC/SMS Matr. 30894-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

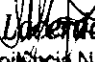
- 11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pré-empenho anexo ao processo.

Projeto/atividade: 2.604


Elemento despesa: 33909100000

Fonte de recurso: 150010020000

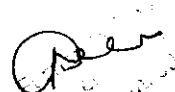
- 11.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2026.


Iasmin Lacerda Flôres
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Matr. 24538-5

Iasmin Lacerda Flôres
Coord. Vigilância Nutricional

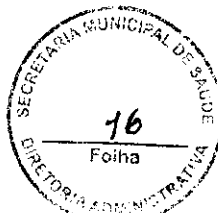

Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
PMVCISMS Matr. 30894-0

Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde


Fernanda Oliveira Maron
Matr. 3071205

Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02411-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde

GEP 15684/2026

Do: Gabinete da Secretária Municipal de Saúde - SMS
Para: Núcleo Administrativo – SMS

Prezados,

Informo que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente até o presente momento, e considerando que foram feitas várias cotações pela DVS para o de Pesquisa de Preços (documentação em anexo), e não se obteve resposta por parte das empresas para o fornecimento dos orçamentos:

Autorizo processo de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, justificativa da ausência da cesta de preços e exigências estabelecidas no Termo de Referência, do processo **15684/2026**, que teve como objeto: contratação de empresa para fornecimento de insumos, em cumprimento a Liminar Judicial nº **2709227-8/2009**, em favor de **Caroline Santos Silva**, a cotação requerida pela Empresa, abaixo:

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
Auto Suture do Brasil LTDA	01.645.409/0003-90	36.125,00

Vitória da Conquista – BA, 27 de Fevereiro de 2026.


Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat: 307285


Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

📍 Praça Joaquim Correia, 55 – Centro - CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – BA

✉️ saude@pmvc.ba.gov.br @pmvc.ba.gov.br

🌐 www.pmvc.ba.gov.br

77 - 3424-8534 / 8536


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat: 2711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Vitória da Conquista (BA), 19 de Março de 2026.

GEP: Nº 15684/2026 - Vigilância Nutricional/ SMS


Assunto: Justificativa – Quantidade de Cotações

Esclarece-se que o presente processo conta com número reduzido de cotações em razão de limitações verificadas no mercado fornecedor.

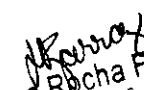
A empresa RMC Comércio de Materiais Hospitalares Ortopédicos Ltda., vencedora do processo anterior (Protocolo nº 131464/2025), comunicou, por meio de e-mail anexado aos autos, a impossibilidade de fornecimento dos insumos, tendo em vista que a fabricante Medtronic (Auto Suture do Brasil Ltda.) passou a adotar política de comercialização exclusiva diretamente para pessoas físicas (CPF) ou órgãos públicos, não operando mais por intermédio de empresas distribuidoras.

No decorrer das pesquisas de mercado, foi identificado possível fornecimento pela empresa Medtrum (Alliance Pharma), sendo realizado contato para verificação de atendimento às especificações constantes na prescrição médica e no relatório clínico da paciente, documentos que definem, de forma vinculante, marca e modelo dos insumos. Contudo, a empresa declarou não fornecer os itens específicos prescritos, apresentando apenas produtos similares, os quais não atendem integralmente às exigências técnicas estabelecidas.


Dessa forma, verifica-se que o presente processo conta, na prática, com apenas uma empresa apta a fornecer os itens em conformidade com as especificações técnicas exigidas, qual seja, a Medtronic, cuja cotação apresentada totaliza o valor de R\$ 36.125,00.


Iasmin Lacerda Flôres
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Matr: 24596-5

Iasmin Lacerda Flôres
Coord. Vigilância Nutricional


Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
PMVC/SMS Matr: 30894-0

Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131 - Setor 1, Parte 8 - Parque Industrial Anhanguera

OSASCO - SP - 06276-035

Brasil - CNPJ 01.645.409/0003-90

www.medtronic.com

Tel 55 11 2187-6200

OSASCO, 24 de Fevereiro de 2026

À (O):

MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA - BA

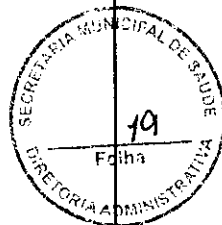
VITORIA DA CONQUISTA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO

BID N.: 13577642

Propostas de Preços

A empresa **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**, endereço Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131 - Setor 1, Parte 8 - Parque Industrial Anhanguera - OSASCO - SP - 06276-035, inscrita no CNPJ nº 01.645.409/0003-90 e Inscrição Estadual nº 492.647.630.110, por intermédio de seu representante legal abaixo indicado/assinado, apresenta proposta de preço para a modalidade de licitação em referência, de acordo com as previsões legais.

Item	Descrição Completa	Qtd Emb.	Preço Emb.	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	<p><u>KIT MMT-1896BP MM780G V6.7W MG</u></p> <p>Sistema Integrado de Infusão de Insulina com Monitorização Contínua de Glicose com Tecnologia SmartGuard:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suspensão no limite de baixa - interrompe a administração de insulina quando as leituras de VS atingem ou caem abaixo do limite baixo; - Suspensão antes do limite de baixa - interrompe o envio de insulina na previsibilidade de evento hipoglicêmico (de acordo com a programação feita na bomba) com ícone visual na tela da bomba; - Retomada automática do envio de insulina na previsibilidade de recuperação da glicemia baseada na leitura de glicose intersticial; - Tempo máximo de suspensão: 2h; - Possível programação de 8 diferentes limites de glicose (alto e baixa) com alertas, sonoros /vibratórios; - Presença de alertas e alarmes visuais e mensagens na tela; - 4 gráficos para visualização das glicoses intersticiais e avaliação das tendências glicêmicas e visualização de um valor de glicose a cada 5 minutos na tela da bomba; - Aviso antes de chegar nos limites baixos pré-determinados pelo médico; - Visualização do tempo na faixa (porcentagem de tempo em que o valor de VS está entre 70mg/dL e 180 mg/dL). - Configuração padrão do valor alvo para o envio de basal automático: 100 mg/dL, mas pode ser definida junto ao médico entre os alvos: 100mg/dL; 110mg/dL ou 120mg/dL; 	1	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	1	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)



Confere com a Original

25 / 02 / 2026

Lasmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Matr: 24506-5

Marcel Messias Bispo da Silva
Mat. 067116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131 - Setor 1, Parte 8 - Parque Industrial Anhanguera
 OSASCO - SP - 06276-035
 Brasil - CNPJ 01.645.409/0003-90



www.medtronic.com
 Tel 55 11 2187-6200

	<p>- Ajustes adicionais de Bolus, prevenindo hipo ou hiperglicemias; - Representação gráfica de cores específicas indicando o basal automático e bolus de correções automáticos na visualização do gráfico; - Possibilidade de uso de aplicativos e upload de dados; Acoplado um Reservatório baixo para insulina. À prova d'água até 2,4 metro por até 30 minutos. Opção 23 idiomas, inclusive o português. Back-up das programações. Dimensões: 5,8 cm (larg) x 10,2cm (comp) x 2,8 (exp) e Peso: 117g. Teste de segurança de funcionamento da bomba. Uso de 1 pilha AA de Lithium, Alcalina ou recarregável NiMH, com aviso visual e escrito da carga da pilha. Kit bomba Registro ANVISA: 10349001315 REGISTRO ANVISA: 10349001315 ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE FÍSICO: Medtronic Puerto Rico Operations Co., Juncos, Road 31, Km. 24, Hm 4, Ceiba Norte Industrial Park, Juncos, 00777 - Puerto Rico (USA) FABRICANTE LEGAL: Medtronic Minimed, 18000 Devonshire Street, Northridge, CA 91325-1219 - USA CÓD.PRODUTO/CFN : MMT-1896BP</p>					
2	<p><u>XMTR KIT MMT-7840W8 GRDN 4 OUS8</u> Sistema Transmissor Guardian 4 é um sistema de Monitorização Contínua de Glicose que coleta dados de glicose lidos por um sensor de glicose aplicado no subcutâneo e, transmite esses dados por Bluetooth para o seguinte produto: MiniMed 780G. Contém uma pilha recarregável não substituível, recarregável somente com Carregador Medtronic. Carregador utiliza uma bateria AAA. Registro ANVISA: 10349001315 (acessório bomba) REGISTRO ANVISA: 10349001315 ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE FÍSICO: Medtronic Puerto Rico Operations Co., Juncos, Road 31, Km. 24, Hm 4, Ceiba Norte Industrial Park, Juncos, 00777 - Puerto Rico (USA) FABRICANTE LEGAL: Medtronic Minimed, 18000 Devonshire Street, Northridge, CA 91325-1219 - USA CÓD.PRODUTO/CFN : MMT-7840W8</p>	1	R\$ 3.770,00 (três mil e setecentos e setenta reais)	1	R\$ 3.770,00 (três mil e setecentos e setenta reais)	R\$ 3.770,00 (três mil e setecentos e setenta reais)

Confere com a Original
 25/02/2016
 e com a Original

Jasmin Lorena Flores
 Coord. Vigilância Nutricional
 PMVC - Matr. 24506-5

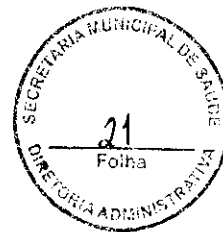
Manoel Messias Bispo da Silva
 Matr. 2711/5
 Agente de Contratação
 Departamento de Licitações

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131 - Setor 1, Parte 8 - Parque Industrial Anhanguera

OSASCO - SP - 06276-035

Brasil - CNPJ 01.645.409/0003-90

www.medtronic.com

Tel 55 11 2187-6200

3	ADAPTER ACC-1003911F BLUE NGP Dispositivo de ligação usado para upload dos dados registrados pela bomba de insulina MiniMed™780G para o Software de Gerenciamento da Terapia CareLink, da Medtronic. Registro ANVISA 10349001003 ou 10349001315 (acessório bomba) REGISTRO ANVISA: 10349001003/10349001315 ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE FÍSICO: Medtronic Puerto Rico Operations Co., Juncos, Road 31, Km. 24, Hm 4, Ceiba Norte Industrial Park, Juncos, 00777 - Puerto Rico (USA) FABRICANTE LEGAL: Medtronic Minimed, 18000 Devonshire Street, Northridge, CA 91325-1219 - USA CÓD.PRODUTO/CFN : ACC-1003911F	1	R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)	1	R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)	R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)
4	SENSOR MMT-7040C8 GUARDIAN4 SPK 3L OUS 8 Sensor de Glicose que mensura os níveis de glicose através do fluido intersticial. Identificação da concentração de glicose a cada 5 minutos. Aplicação em tecido subcutâneo. Dimensões (cm): 3,8 x 6,7 x 5,2). Peso: 2,8g. Compatível com Transmissor Guardian 4. Registro ANVISA: 10349001315 (acessório bomba) REGISTRO ANVISA: 10349001315 ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE FÍSICO: Medtronic Puerto Rico Operations Co., Juncos, Road 31, Km. 24, Hm 4, Ceiba Norte Industrial Park, Juncos, 00777 - Puerto Rico (USA) FABRICANTE LEGAL: Medtronic Minimed, 18000 Devonshire Street, Northridge, CA 91325-1219 - USA CÓD.PRODUTO/CFN : MMT-7040C8	3	R\$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais)	15	R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)	R\$ 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais)
5	INFEST MMT-397A QCKST 10PK 9MM23N 6L Conjunto de infusão Quick Set MMT 397A. Material: Policarbonato (cateter e cânula) e aço inoxidável (agulha-guia). Cânula é a "agulha" não-metallizada, fina e flexível, que fica alojada no subcutâneo. Comprimento 9 mm X 60 cm. Ângulo de aplicação a 90° na pele. Os conjuntos de infusão possuem adesivos na cânula para sua fixação na pele. Recomenda-se a troca dos descartáveis a cada 2-3 dias. REGISTRO ANVISA: 10349000761 ORIGEM: IMPORTADO	3	R\$ 1.370,00 (um mil e trezentos e setenta reais)	30	R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais)	R\$ 4.110,00 (quatro mil e cento e dez reais)

Confere com a Original

25/02/2026

Iasmin Lacerda Flores
 Coord. Vigilância Nutricional
 PMVC - Mat. 24506-5

Manoel Messias Ribeiro da Silva
 Mat. 247114
 Agente de Contratação
 Departamento de Licitações

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131 - Setor 1, Parte 8 - Parque Industrial Anhanguera

OSASCO - SP - 06276-035

Brasil - CNPJ 01.645.409/0003-90

www.medtronic.com

Tel 55 11 2187-6200

	FABRICANTE FÍSICO: 1. Unomedical a/s 2. Unomedical Devices S.A de C.V FABRICANTE LEGAL: 1. Unomedical a/s 2. Unomedical Devices S.A de C.V CÓD.PRODUTO/CFN : MMT-397A					
6	<u>RSVR MMT-332A 10PK PRDGM 3ML 21L</u> Seringa especial na qual a insulina é alocada para que seja infundida através da bomba. Capacidade máxima de (3mL) e de uso exclusivo para as bombas MiniMed™ 640G e MiniMed™ 780G. Material: Policarbonato. A troca deverá ser feita de 2 a 3 dias. REGISTRO ANVISA: 10349000772 ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE FÍSICO: Medtronic Puerto Rico Operations Co. Juncos Road 31 km 24,4, Ceiba Norte Industrial Park Juncos - Puerto Rico 00777 - Porto Rico (EUA) FABRICANTE LEGAL: Medtronic Minimed 18000 Devonshire Street Northridge - CA 91325 Estados Unidos CÓD.PRODUTO/CFN : MMT-332A	3	R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)	30	R\$ 23,00 (vinte e três reais)	R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)
7	<u>SERTER MMT-305QS QCKSRTR QCKST 23L</u> Aplicador do conjunto de infusão Quick Set (para ser usado com os códigos MMT 396/MMT 397/MMT 398/MMT 399). REGISTRO ANVISA: 10349000612 ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE FÍSICO: SMC Costa Rica Edifício B 48 Avenida 0, Zona Franca Coyol 100 Metros Sur De Riteve, El Coyol De Alajuela Costa Rica - Costa Rica FABRICANTE LEGAL: Medtronic Minimed 18000 Devonshire Street Northridge - CA 91325 Estados Unidos CÓD.PRODUTO/CFN : MMT-305QS	1	R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)	1	R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)	R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

Confere com a Original25,00 / 226**PREÇO SUB TOTAL/POR EXTENSO: R\$ 36.125,00 (trinta e seis mil e cento e vinte e cinco reais)****PREÇO TOTAL/POR EXTENSO DA PROPOSTA: R\$ 36.125,00 (trinta e seis mil e cento e vinte e cinco reais)****CONSIDERAÇÕES GERAIS:****Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias.**Prazo de pagamento:** 30 (trinta) dias corridos.**Prazo de entrega:** 15 (quinze) dias UTEIS contados do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente.**Jasmin Lacerda Flores**

Coord. Vigilância Nutricional

PMVC - Matr. 24506-5

Manoel Mesquita Bispo da Silva
Matr. 22711-6
Diretor de Contratação
Departamento de Licitações

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131 - Setor 1, Parte 8 - Parque Industrial Anhanguera
OSASCO - SP - 06276-035
Brasil - CNPJ 01.645.409/0003-90

www.medtronic.com
Tel 55 11 2187-6200

Declaramos que:

SENSOR DE GLICOSE GUARDIAN 4 MMT-7040C8: Este produto importado tem um prazo de validade de 12 meses. No entanto, devido à demora no processo de importação, ele é comercializado com uma validade inferior a 80% do seu prazo total. Com base nessa informação, o produto SENSOR DE GLICOSE GUARDIAN 4 MMT-7040C8 será entregue com uma validade superior a 50% da data de fabricação, correspondendo a 180 dias. A Auto Suture do Brasil Ltda reserva-se ao direito de não aceitar nota de empenho ou documento equivalente cuja exija validade diferente da que consta nesta proposta comercial.

SISTEMA TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 4 MMT-7840W8: Informamos que o transmissor possui uma bateria interna recarregável, CUJA PRIMEIRA CARGA DEVE OCORRER DENTRO DE 6 MESES APÓS A FABRICAÇÃO DO PRODUTO. APÓS A RECARGA, A VIDA ÚTIL DO PRODUTO É DE APROXIMADAMENTE 12 MESES. No entanto, trata-se de um produto importado e, devido à demora no processo de importação, pode levar até 2 meses para estar disponível para comercialização na CIA. Por isso, os produtos serão entregues com no máximo 90 dias para a recarga. A Auto Suture do Brasil Ltda reserva-se ao direito de não aceitar nota de empenho ou documento equivalente cuja exija validade diferente da que consta nesta proposta comercial.

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

Endereço: Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131 - Setor 1, Parte 8 - Parque Industrial Anhanguera - OSASCO - SP - CEP 06276-035

CNPJ 01.645.409/0003-90

Inscrição Estadual 492.647.630.110

Telefone (11) 99538-7488 e-mail: rs.brzlicitacoesbrasil@medtronic.com

DADOS BANCÁRIOS:

001 - BCO DO BRASIL S.A. - Agência: 2434-1 - C/C 5675-8

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA/CONTRATO:

Nome: Lucas Persona de Almeida

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Função: Supervisor de Licitações

Endereço Comercial: Av. Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 11º andar - Cidade Monções - CEP 04576-010 - São Paulo/SP

RG Nº 40.445.731-9

CPF Nº 351.848.288-26

E-mail: lucas.p.almeida@medtronic.com

Confere com a Original

23/02/2016

Nome: Zuleide Costa da Silva Santos

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Função: Analista de Licitações

Endereço Comercial: Av. Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 11º andar - Cidade Monções - CEP 04576-010 - São Paulo/SP

RG Nº 33.247.369-7

CPF Nº 293.132.918-51

E-mail: zuleide.c.santos@medtronic.com

Lasmin Lacerda Flóres
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Matr: 24508-5

[Assinatura]
Zuleide Costa da Silva Santos
Analista de Licitações
RG nº 33.247.369-7
CPF nº 293.132.918-51

[Assinatura]
Manoel Messias Bispo da Silva
Mestrado em Direito
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Não realização de fornecimento

1 mensagem

Produmed <produmed@gmail.com>
Para: vigilancianutricional.vdc@gmail.com

14 de janeiro de 2026 às 17:00

Boa tarde, lasmin!!

Conforme conversamos via telefone, informamos que, no momento, não será possível realizar o fornecimento do material solicitado. Isso ocorre em razão do atual formato de vendas adotado pela Medtronic, fabricante dos itens, que passou a atender exclusivamente vendas destinadas a CPF ou diretamente a órgãos públicos, não realizando mais fornecimento para empresas intermediárias.

Dessa forma, ficamos impossibilitados de prosseguir com a comercialização dos referidos materiais.

- 01 Uni Bomba de insulina 780g med tronic**
- 01 Uni Aplicador de cateter (quick-set) anual**
- 01 Uni Adaptador usb (carelink pendrive)**
- 01 Uni Transmissor guardian link 4**
- 06 Cx Sensores guardian 4 (caixa c/ 5)**
- 06 Cx Minimed reservoir 3ml (caixa c/ 10)**
- 12 Cx Cateter quick-set 9mm x60cm (caixa c/ 10)**

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Alan Rocha
Fone:(77) 98804 3665
Vitória da Conquista - Ba

produmed@gmail.com

Impresso por:
Lasmin Lopes da Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Matr: 24506-5

Manoel Messias Bello da Silva
Mat. 027115
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Solicitação de cotação

2 mensagens

Vigilância Nutricional <vigilancianutricional.vdc@gmail.com>
Para: "Pires, Adriano" <adriano.pires@medtronic.com>

13 de janeiro de 2026 às 15:23

Segue em anexo a cotação da Secretaria de Saúde.

FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE COLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

A cotação vencedora será a que oferecer o menor valor tendo preenchido todos os itens da cotação, sendo as cotações avaliadas separadamente.


Atenciosamente,

Iasmin Lacerda Flôres

Coordenadora de Vigilância Nutricional
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância da Qualidade de Alimentos
Contato: (77) 3429-1418

Impresso por:

Iasmin Lacerda Flôres
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Matr: 24596-5

 **COTAÇÃO 04 - CAROLINE.doc**
203K

Pires, Adriano <adriano.pires@medtronic.com>
Para: Vigilância Nutricional <vigilancianutricional.vdc@gmail.com>

14 de janeiro de 2026 às 15:36

Boa tarde!

Segue o orçamento conforme conversamos pessoalmente.

Adriano Pires.


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 27145
Agente de Contratação
Departamento de Licitações




[Texto das mensagens anteriores oculto]

[CONFIDENTIALITY AND PRIVACY NOTICE] Information transmitted by this email is proprietary to Medtronic and is intended for use only by the individual or entity to which it is addressed, and may contain information that is private, privileged, confidential or exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient or it appears that this mail has been forwarded to you without proper authority, you are notified that any use or dissemination of this information in any manner is strictly prohibited. In such cases, please delete this mail from your records. To view this notice in other languages you can either select the following link or manually copy and paste the link into the address bar of a web browser: <http://emaildisclaimer.medtronic.com>

Impressa por:


Iasmim ~~da~~ Flôres
Coord. Vigilância Nutricional
PRINC - Matr. 24503-5


Manoel Messias ~~da~~ Silva
Mat. 0241-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PROPOSTA + HABILITAÇÃO - BID N 13577642

RS BRZ Cotacoes Diabetes <rs.brzcotacoesdiabetes@medtronic.com>
Para: Vigilância Nutricional <vigilancianutricional.vdc@gmail.com>
Cc: Moreira, Zairton <zairton.p.moreira@medtronic.com>

ter., 24 de fev., 15:57

Prezados,

Espero que esta mensagem o(a) encontre bem.

Apresentamos nossa proposta comercial BID 13577642, bem como documento para habilitação.

Observação: Para agilizar o atendimento, é obrigatório sempre informar o número da nossa proposta BID

Camila Cerquiari

Analyst • Bid & Tenders (LCOV)

Medtronic

Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 04576-010 – Brasil

camila.a.alvescerquiari@medtronic.com

medtronic.com | [Facebook](https://www.facebook.com/medtronic) | [LinkedIn](https://www.linkedin.com/company/medtronic) | [Twitter](https://twitter.com/medtronic) | [YouTube](https://www.youtube.com/medtronic)

Impressão por:

Lasmin
Lasmin da Flôres
Coord. Vigilância Nutricional
PR/VC - Matr. 24538-5

From: Vigilância Nutricional <vigilancianutricional.vdc@gmail.com>

Sent: Friday, February 20, 2026 12:32 PM

To: Moreira, Zairton <zairton.p.moreira@medtronic.com>

Cc: RS BRZ Cotacoes Diabetes <rs.brzcotacoesdiabetes@medtronic.com>; Santos, Pedro [BRA07] <pedro.m.santos@medtronic.com>; Dourado Ferres, Andrea <andrea.c.douradoferres@medtronic.com>

Subject: [EXTERNAL] Re: ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DA PREFEITURA DE VITORIA DA CONQUISTA JUNTO A MEDTRONIC

Manoel Messias Bespo da Silva
Mat. 16714-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Boa tarde Zairton,

Segue em anexo a cotação anterior que tínhamos e a receita e relatório médico do paciente.
Te agradeço pela prioridade da nossa demanda.
Estou a disposição,

Atenciosamente

Lasmin Lacerda Flores

Coordenadora de Saúde - Prefeitura

Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Vitória - BA

Telefone: (71) 3330.3115

Em sex., 20 de fev. de 2026 às 12:03, Moreira, Zairton <zairton.p.moreira@medtronic.com> escreveu:

Sra. lasmin, bom dia.

O cadastro da Prefeitura de Vitória da Conquista está pronto. Peço a gentileza de me enviar a lista de materiais que deseja que sejam novamente cotados. Me comprometo e seguir com esse fluxo em prioridade.

Já copio o pessoal de @RS BRZ Cotacoes Diabetes para se antecipar enviado a voces a coleção de documentos de nossa empresa para compor seu processo.

Fico no aguardo.

Cordialmente,

Zairton Perdigão Moreira

Representante de Vendas Senior | DIABETES | NORDESTE



Medtronic Diabetes

Tower Bridge Corporate

Av. Jornalista Roberto Marinho, 85 / 11º Floor | São Paulo, SP, 04576-010 | Brazil

Mobile +55 (85) 9.8145-4324

zairton.p.moreira@medtronic.com

medtronic.com Facebook LinkedIn Twitter YouTube

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Impressão por:

Lasmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PRINC - Matr. 24508-5





From: Moreira, Zairton
Sent: Wednesday, February 4, 2026 5:32 AM
To: vigilancianutricional.vdc@gmail.com
Cc: Santos, Pedro [BRA07] <pedro.m.santos@medtronic.com>
Subject: ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DA PREFEITURA DE VITORIA DA CONQUISTA JUNTO A MEDTRONIC
Importance: High

Sra. Iasmim, bom dia.

Estou cuidando desse caso e com agilidade vamos seguir com atualização do cadastro da Prefeitura de Vitória da Conquista para fins de futuras compras. Para isso preciso apenas que a senhora preencha a ficha cadastral que estou anexando e **devolva em meu e-mail.**

Favor preencher as lacunas em amarelo.

Grato,

Impresso por:
Iasmim Lapão
Coord. Vigilância Nutricional
PRVCO - Matr. 24508-5

Zairton Perdigão Moreira
Representante de Vendas Senior | DIABETES | NORDESTE



Medtronic Diabetes

Tower Bridge Corporate
Av. Jornalista Roberto Marinho, 85 / 11º Floor | São Paulo, SP, 04576-010 | Brazil
Mobile +55 (85) 9.8145-4324
zairton.p.moreira@medtronic.com
medtronic.com Facebook LinkedIn Twitter YouTube



Manoel Messias Bispo da Silva
Matr. 07111-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



De: Vigilância Nutricional <vigilancianutricional.vdc@gmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 22 de janeiro de 2026 10:47

Para: Pires, Adriano <adriano.pires@medtronic.com>

Assunto: [EXTERNAL] Solicitação de documentos

Bom dia!

Gostaria de solicitar os documentos da empresa e as certidões para poder dar encaminhamento no processo de compra do material para atendimento de liminar judicial.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MF AUTO SUTURE 15Dez25.zip, Proposta BID N 13577642.pdf, AT 008.2026 - AUTOSUTURE MINIMED.pdf, AT 009.2026 - AUTOSUTURE UNOMEDICAL.pdf, Atestado - Drogaria Dassette - Diversos - AS.pdf, Atestado - Pref Salto - MMT-100 - AS.pdf, Atestado - Pref. Guapiaçu - MMT-7020c1 - AS.pdf, Atestado - Pref. Monte Azul Paulista - MMT-7020C1 e ACC - AS.pdf, Atestado - RD - Diversos - AS.pdf, Balanco Patrimonial Auto Suture - Exercicio 2024.pdf, CATALOGO - Copy.pdf, Declaração de Atualização Cadastral - LUCAS PERSONA DE ALMEIDA.pdf, Declaração de Atualização Cadastral - ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS.pdf, 1 - 35º ACS Auto Suture do Brasil LTDA (v. registrada).pdf, 1- 34º Alteração contratual +Ata (1)-autenticado.pdf, 1.1 - QSA - Auto Suture - Matriz 26.12.2025.pdf, 2 - Procuracao Geral de Contratos.pdf, 3- Procuração Especifica.pdf, 4- CNPJ (val.17.04.26).pdf, 5- Inscrição Municipal (Val. 04.02.2027).pdf, 6- CADESP (Val. 15.12.2026).pdf, 7- CND Federal (val. 14.07.2026).pdf, 8 - CND Estadual (Val.02.03.2026).pdf, 9 - CND Municipal (Val.18.04.2026).pdf, 10 - CND Positiva com efeito de negativa - Estadual (Val. 03.08.2026).pdf, 11 - CND Rol Nominal Val 18.04.2026.pdf, 12- FGTS (Val. 03.03.2026).pdf, 13- CNDT Val 18.04.2026.pdf, 14- Certidao de Falência e Concordata.pdf, 16 - Certidão Justiça Federal (Val. 16.03.2026).pdf, 18 - Licença Sanitária (Val.14.10.2026).pdf, 19- AFE.pdf, 20 - Alvara e AVCB (Val. 31.03.2026).pdf, 27- JUCESP Simplificada.pdf

Impresso por:

Iasmin *[Assinatura]* Flôres
Coord. Vigilância Nutricional
PRAVC - Matr. 24593-5

Manoel Messias Reis da Silva
Mat. 071116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Solicitação de cotação

Vigilância Nutricional <vigilancianutricional.vdc@gmail.com>
Para: sac@alliancepharma.com.br

16 de março de 2026 às 17:05

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste consultar a possibilidade de fornecimento dos insumos listados abaixo, destinados ao atendimento de uma paciente do município, em cumprimento a determinação judicial (liminar) que obriga esta administração municipal a providenciar os referidos materiais.

Solicitamos, caso haja disponibilidade, o envio de cotação atualizada para os seguintes itens:

- 01 unidade – Bomba de insulina 780G Medtronic
- 01 unidade – Aplicador de cateter (Quick-set) – anual
- 01 unidade – Adaptador USB (CareLink pendrive)
- 01 unidade – Transmissor Guardian Link 4
- 06 caixas – Sensores Guardian 4 (caixa com 5 unidades)
- 06 caixas – MiniMed Reservoir 3 ml (caixa com 10 unidades)
- 12 caixas – Cateter Quick-set 9 mm x 60 cm (caixa com 10 unidades)

Para fins de formalização do processo administrativo de aquisição, encaminhamos anexo o documento de cotação, o qual poderá ser utilizado para preenchimento das informações necessárias.


Caso a empresa possua disponibilidade para fornecimento dos itens, solicitamos, por gentileza, o envio da proposta comercial contendo valores, prazo de entrega e validade da cotação.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.


Atenciosamente,

--
Iasmin Lacerda Flôres

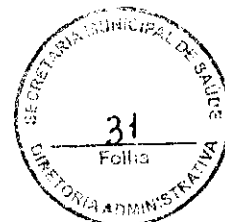
Coordenadora da Vigilância Nutricional
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA
Contato: (77) 3229 3150

 **COTAÇÃO_04_-_CAROLINE.doc**
203K

Impressa por:


Iasmin Lacerda Flôres
Coord. Vigilância Nutricional
PRVC - Mat. 24508-5


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027.144
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Orçamento

Sabrina Soares de Santana Sousa <Sabrina.Sousa@alliancepharma.com.br>

18 de março de 2026 às 08:13

Para: "vigilancianutricional.vdc@gmail.com" <vigilancianutricional.vdc@gmail.com>
Cc: Leonardo Perazza <leonardo.perazza@alliancepharma.com.br>, Nayla Oliveira Santana <nayla.santana@alliancepharma.com.br>, ADRIELI MEDEIROS KOEHLER <adrieli.medeiros@alliancepharma.com.br>

Prezado(a) Iasmin

Agradeço o seu contato e conforme alinhamento, segue orçamento para 3 meses de uso.

Gostaria de ressaltar que nosso produto atende a todos os requisitos do paciente, com ainda maior diferencial. Além disso, temos menos itens de reposição e compra de curto intervalo. Nesse sentido, encaminho em anexo uma proposta para um período de 3 meses, contemplando os itens abaixo descritos:

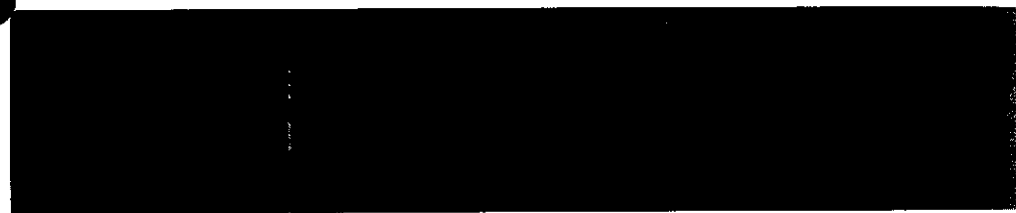
- 1. TOUCH CARE NANO SYSTEM (SY-201 ou SY-301) - COM BASE DA BOMBA / GESTOR PESSOAL DE DIA / CABO E CARREGADOR - GARANTIA 4 ANOS;
- 2. RESERVATORIO DE INSULINA MD8200 (PARA 200UI) / MD8300 (PARA 300UI) - CX 10 UN
- 3. SENSOR DE GLICOSE MD3658 - CX 2 UN
- 4. TRANSMISSOR DO SENSOR MD1158 - 1 UN (TROCA ANUAL)

Gostaria de salientar que apenas 02 e 03 serão de reposição a cada 3 meses. A bomba e o transmissor apenas a cada 4 e 1 ano respectivamente.

Anexo tabela de preço prévia.

Fico à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas
Agradeço a oportunidade e permaneço à disposição.

Atenciosamente,



Impressa por:

Iasmin *[assinatura]* Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PRAVC - Matr. 24508-5

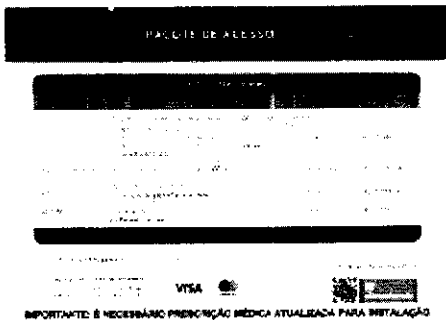


Tabela de preço Medtrum.jpeg
173K

[assinatura]
Manoel Mesquita Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PACOTE DE ACESSO

Endereço: Rua 4718 - Quadra 09, Lote 07 - Anápolis 01
Bairro: Agr. Ind. - Anápolis - Anápolis - GO - CEP:
09300-121 - Fone: (61) 3101-2000
Telefone: (61) 3101-2000
E-mail:

KIT 3 - Até 3 meses

SY-201 / SY-301	TouchCare - Sistema de Gestão de Insulina 200 UI / 300 UI - 1x Base da Bomba 200 UI ou 300 UI; - 1x GPD - Gestor Pessoal de Diabetes; - 1x Cabo de carregamento USB, adaptador de energia. Garantia de 4 anos.	1CX C/1	R\$ 11.486,00
MD8200 / MD8300	Reservatório de Insulina 200 UI / 300 UI	3 CX C/10	R\$ 12.387,00
MD3658	Sensor de Glicose Duração de até 14 dias a unidade	3 CX C/2	R\$ 5.784,00
MD1158	Transmissor do Sensor Garantia de 1 ano.	1CX C/1	R\$ 3.670,00

Total:

Formas de Pagamento

Promução válida até 31/05/2026

Preços promocionais de lançamento,
à vista ou parcelado em até 10x sem
juros nos cartões VISA ou MASTER.

VISA



www.alliancepharma.com.br



IMPORTANTE: É NECESSÁRIO PRESCRIÇÃO MÉDICA ATUALIZADA PARA INSTALAÇÃO

Impresso por:

Iasmin Lopes da Flôres
Coord. Vigilância Nutricional
FMS/C - Nº. 24508-5

Márcio Messias Gêpo da Silva
Mat. 071115
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





À atenção de: **Médicos de pacientes que utilizam as bombas de insulina Accu-Chek**

São Paulo, 14 de março de 2025.

Informações importantes relacionadas ao portfólio de bombas de insulina Accu-Chek

Caro/a,

Na Roche, nós valorizamos profundamente a dedicação, o cuidado e o compromisso que o Dr.(a) tem com os seus pacientes, por isso, queremos informá-lo sobre uma importante mudança em nosso portfólio.

Seguindo uma estratégia global de foco no desenvolvimento de novas tecnologias para o gerenciamento de diabetes que possam beneficiar um maior número de pessoas com diabetes, informamos que deixaremos de oferecer o sistema de Minibomba Accu-Chek Solo, mantendo o fornecimento de insumos aos atuais usuários até o final de 2028. Este prazo foi pensado para proporcionar tempo suficiente para uma transição estruturada para outras opções de terapia que atendam às necessidades individuais de cada pessoa.

O que isso significa para seus pacientes?

Para usuários da Accu-Chek Solo:

Seus atuais pacientes podem continuar usando a Minibomba Accu-Chek Solo até o final de 2028, pois todos os insumos estarão disponíveis no mercado brasileiro até esse período, incluindo a própria Minibomba Accu-Chek Solo, uma vez que ela não é considerada um componente fixo, sendo trocada a cada seis meses. No entanto, como a migração para uma solução alternativa pode demandar um certo tempo, pedimos que incentive os seus pacientes a já começarem essa busca.

Para usuários da Accu-Chek Combo:

Seus pacientes podem continuar usando o sistema Accu-Chek Combo até o final de 2026, pois todos os insumos continuarão a ser comercializados até este período, como já foi informado anteriormente.

Impressa por

Iasmim da Costa Fiôres
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Matr. 24506-5

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02111-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





Garantindo a continuidade da terapia

Embora a terapia de seus pacientes continue sendo uma decisão médica individual, informamos que a Roche está, globalmente, referenciando a Medtronic como uma opção de migração aos usuários da Accu-Chek.

Pedimos, gentilmente, que você discuta esse assunto com seus pacientes assim que for possível, pois isso ajudará a garantir a continuidade adequada da terapia. Se for o caso, entre em contato com um especialista da Medtronic: rs.leadsdiabetesbr@medtronic.com

Essa mudança estratégica em nosso portfólio reforça nosso compromisso em impulsionar a inovação para beneficiar o maior número possível de pacientes em todo o mundo. Sendo assim, nosso objetivo é criar um ecossistema aberto de gerenciamento de diabetes centrado no monitoramento contínuo de glicose, aproveitando todo o potencial terapêutico dessa tecnologia, combinada com algoritmos baseados em IA e em soluções digitais.

Agradecemos, sinceramente, o seu apoio e compreensão durante este período de transição. Nós sabemos que essa é uma mudança significativa e que pode gerar preocupação e ansiedade no seu paciente, mas reforçamos que estamos direcionando nossos esforços para garantir que essa transição seja feita da maneira mais estruturada possível. Em nome da história que a Roche construiu no mercado de gerenciamento de diabetes, continue contando conosco no compromisso inabalável de trazer as melhores soluções aos pacientes.

Sinta-se à vontade para entrar em contato com nossa equipe de Atendimento ao Cliente pelo número 0800 77 20 126 caso tenha alguma dúvida ou precise de mais assistência.

Muito obrigado pela sua confiança.

Atenciosamente,

Roche Diagnóstica Brasil

DocuSigned by:
Geraldo Pardo
F608EFB3DBD24AE...

Impresso por:

Iasmin Lopes de Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Matr. 24506-5

Assinado por:
Monica Safani
A2DD501845FE418...

Manoel Messias Bispo da Silva
Matr. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO

COTAÇÃO Nº **4 2025**

PACIENTES:	CAROLINE SANTOS SILVA
------------	-----------------------

ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	Empresa: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.		Empresa: R. M. C. Com. De Mat. Hospit. Ortopédico LTDA		Empresa: ALLIANCE PHARMA	
				VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1	UND	BOMBA DE INSULINA 780G MED TRONIC	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	N/C	N/C	N/C	N/C
2	1	UND	APLICADOR DE CATETER (QUICK-SET) ANUAL	R\$ 135,00	R\$ 135,00	N/C	N/C	N/C	N/C
3	1	UND	ADAPTADOR UBS (CARELINK PENDRIVE) COMPRA ÚNICA	R\$ 490,00	R\$ 490,00	N/C	N/C	N/C	N/C
4	1	UND	TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 4 - COMPRA ÚNICA	R\$ 3.770,00	R\$ 3.770,00	N/C	N/C	N/C	N/C
5	3	CAIXA	SENSORES GUARDIAN 4 (CAIXA C/ 5)	R\$ 2.310,00	R\$ 6.930,00	N/C	N/C	N/C	N/C
6	3	CAIXA	MINIMED RESERVOIR 3ML (CAIXA C/ 10)	R\$ 230,00	R\$ 690,00	N/C	N/C	N/C	N/C
7	3	CAIXA	CATETER QUICK-SET 9MM X60CM (CAIXA C/ 10)	R\$ 1.370,00	R\$ 4.110,00	N/C	N/C	N/C	N/C
				R\$	36.125,00	R\$		R\$	

RESUMO - Empresa vencedora

EMPRESA	VALOR TOTAL
Empresa: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.	R\$ 36.125,00

OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:
Informamos que as empresas listadas foram consultadas para a cotação destinada ao cumprimento da liminar judicial citada. Contudo, devido à mudança no formato de vendas da Medtronic (que agora atende apenas CPFs ou órgãos públicos diretamente), apresentamos o processo com cotação única, visando assegurar a urgência que a medida requer. Segue em anexo autorização da Secretária de Saúde para prosseguimento do processo com apenas com 1 cotação, assim como justificativa e comprovação da falta de cotações exigidas.

Para constar, lavrei a justificativa, por expressar a verdade dos fatos.

Vitória da Conquista,

12/03/2026

Manoel Messias Bispo da
Mat. 02711-6
Agente de Contrato
Departamento de Licitação

Felipe de Almeida S. Lisboa
Diretoria Administrativa - SMS
Coordenador Administrativo

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Gisele da Silva
Atendente de Liminares





Vitória da Conquista (BA), 12 de Março de 2026.

GEP. N.º 15684/2026 – Núcleo de Compras/SMS

Da: Diretoria Administrativa
Para: Secretária Municipal de Saúde
Fernanda Oliveira Maron

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de atendimento ao paciente descrito abaixo em cumprimento a liminar judicial, informamos a V.Sa que recebemos solicitação da **Coordenação de Vigilância Nutricional** para aquisição de **Insumos**.

Nome do paciente:

Processo Judicial:

CAROLINE SANTOS SILVA	2709227-8/2009
------------------------------	-----------------------

Após realização das cotações necessárias para obtenção junto à empresa vencedora, solicitamos autorização para contratação de aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação n° 004/2026 em anexo:

EMPRESA: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. CNPJ: 01.645.409/0003-90.

Valor: R\$ 36.125,00

Seguem em anexo: Cotações, Receitas, e Liminar Judicial.

Dotação: 2604

Elemento: 33909100

Fonte de Recurso: 500

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02771-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat. 307285

Fellipe de Andrade S. Lisboa
Diretoria Administrativa - SMS
Coordenador Administrativo - SMS
Mat. 04.24.309-3

Fellipe de Andrade S. Lisboa
Diretoria Administrativa - SMS
Hayla Lima Gonçalves Sousa
Diretora Administrativa - SMS
Mat. 04.24.309-3



Vitória da Conquista (BA), 12 de Março de 2026.

Do: Gabinete do Secretário
Para: Diretoria Administrativa / SMS
Att: *Hayka Lima Gonçalves Sousa*

Prezada Senhora,

Em atenção a **GEP. N.º 15684/2026** autorizo confecção de Ata de dispensa de licitação para contratação da empresa: **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. CNPJ: 01.645.409/0003-90**, para aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação nº **004/2026** em anexo,

Nome do paciente:

Processo Judicial:

CAROLINE SANTOS SILVA	2709227-8/2009
------------------------------	-----------------------

De acordo com a viabilidade jurídica, encaminhar a Comissão Especial de Licitação para confecção de ata de dispensa e demais procedimentos.

Na oportunidade, informamos que os produtos deverão ser entregues com a máxima urgência, pois a liminar referida estipula um prazo de até 72hs para o Município cumprir a ordem judicial.



Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Secretária de Saúde
Mat: 307285

Manoel Messias Braga da Silva
Mat. 027116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA

Vitória da Conquista - BA

Solicitação de Contratação

Tipo	Solicitação de Compra Nº 167/2026 -24/03/2026 14:39
Processo	Processo Sollicitação Nº 15684/2026/2026
Estrutura Organizacional	00000000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA 00000000.00004271 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS
Requerente	FERNANDA OLIVEIRA MARON 798.523.785-20
Local de Entrega/ Execução	00000000.00004271 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS
Histórico	Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Vigilância Nutricional do Município e com base no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Constituição Federal, solicito aquisição de Insumos, em atendimento a demanda judicial contida nos autos dos processos nº 2709227-8/2009 em favor de CAROLINE SANTOS SILVA, que necessita dos insumos relacionados abaixo com prioridade, considerando que o item necessário não pode ser fornecido pela empresa ganhadora do processo anterior, como esta descrito no email em anexo. Solicitamos EXTREMA URGÊNCIA dos encaminhamentos e as providencias necessárias para a viabilização da compra dos descritos, conforme decisões judiciais e prescrições médicas que seguem originais com documentos físicos.

Dotação **2026 260491150010020000 33909100000 SENTENÇAS JUDICIAIS 150010020000**

Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1		00050072 - BOMBA DE INSULINA 780G - 0.000.000.009508 - MATERIAL MEDICO BOMBA DE INSULINA 780G	unidade	1,000000	20.000,000000	20.000,00
2		00050073 - APLICADOR DE CATETER ANUAL - 0.000.000.009508 - MATERIAL MEDICO APLICADOR DE CATETER ANUAL	unidade	1,000000	135,000000	135,00
3		00050074 - ADAPTADOR UBS (CARELINK PENDRIVE) - 0.000.000.009508 - MATERIAL MEDICO ADAPTADOR UBS (CARELINK PENDRIVE)	unidade	1,000000	490,000000	490,00
4		00050075 - TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 4 - 0.000.000.009508 - MATERIAL MEDICO TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 4	unidade	1,000000	3.770,000000	3.770,00
5		00050076 - SENSORES GUARDIAN 4 (CAIXA C/ 5) - 0.000.000.009508 - MATERIAL MEDICO SENSORES GUARDIAN 4 (CAIXA C/ 5)	unidade	3,000000	2.310,000000	6.930,00
6		00050077 - MINIMED RESERVOIR 3ML (CAIXA COM 10) - 0.000.000.009508 - MATERIAL MEDICO MINIMED RESERVOIR 3ML (CAIXA COM 10)	caixa	3,000000	230,000000	690,00
7		00050078 - CATETER QUICK-SET 9MM X60CM (CAIXA C/10) - 0.000.000.009508 - MATERIAL MEDICO CATETER QUICK-SET 9MM X60CM (CAIXA C/10)	unidade	3,000000	1.370,000000	4.110,00
						36.125,00
						36.125,00

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Manoel Mesquita Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





MUNICIPIO VITORIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
BAHIA
34.308.797/0001-00
NOTA DE PRÉ EMPENHO N° 0000005/2026 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo	Exercício : 2026	Ficha : 2604911500
	Data : 02/01/2026	Data Ref: 02/01/2026 Valor : 1.080.000,00

Órgão : 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 2601 - AÇÕES DE GESTÃO DO SUS
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 4606 - EQUILÍBRIO FISCAL
 Projeto/Atividade : 2604 - SENTENÇAS JUDICIAIS
 Elemento Despesa : 33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS
 Subelemento Despesa :
 Fonte de Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Favorecido :	CNPJ/CPF :
Bairro :	Cidade :
Endereço :	UF :

Histórico : Ref. atendimento de liminares judiciais

Saldo Anterior Ficha	1.080.000,00	Valor Pré Empenho	1.080.000,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	--------------	-------------------	--------------	------------------	------

(um milhão oitenta mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo :

Modalidade : Não Aplicável

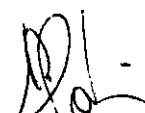
Objeto :

LANÇAMENTO:

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0 1	5229101000000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	1.080.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	1.080.000,00
0 1	6221100000000 - CREDITO DISPONÍVEL	1.080.000,00	6229101000000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.080.000,00

Local/Data/Assinaturas

VITÓRIA DA CONQUISTA, 02 de janeiro de 2026



 Edinael dos Santos Pardim
 Diretor Financeiro
 Mat: 245590

CONFERE COM ORIGINAL
24/03/26

Gisele da Silva
 Agente Administrativo
 Mat: 30854-9

Manoel Messias Bispo da Silva
 Mat: 1711-8
 Agente de Contratação
 Departamento de Licitações



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.645.409/0003-90 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/12/2012
NOME EMPRESARIAL AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE	NÚMERO 121	COMPLEMENTO 131 SETOR 1 PARTE 8	
CEP 06.276-035	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL ANHANGUERA	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO VANESSA.A.MARINHO@MEDTRONIC.COM		TELEFONE (11) 2187-6204/ (11) 5083-3108	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/04/2025 às 14:24:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

conferir com a Original

16 / 04 / 2025


Izsmim Lacerda Fiores
 Coord. Vigilância Nutricional
 PNEVC - Matr: 24503-3


Manoel Messias Ribeiro da Silva
 Matr. 024116
 Agente de Contratação
 Departamento de Licitações



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Medtronic Inc. – Production – LATAM (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

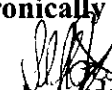
Consequences of changing your mind


If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

conferir com a Original

25/02/2026


Rosmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Matr. 24506-5


Manoel Messias
Mat. 02711-8
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Medtronic Inc. – Production – LATAM:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: debora.m.danilov@medtronic.com

To advise Medtronic Inc. – Production – LATAM of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at debora.m.danilov@medtronic.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Medtronic Inc. – Production – LATAM

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to debora.m.danilov@medtronic.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Medtronic Inc. – Production – LATAM

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

Confere com a Original

25 / 02 / 2026

Ismin Augusta Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat. 24506-5

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02/11-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to debora.m.danilov@medtronic.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically


To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Medtronic Inc. – Production – LATAM as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Medtronic Inc. – Production – LATAM during the course of your relationship with Medtronic Inc. – Production – LATAM.

Confere com a Original

LS / 02 / 2016


Jasmin Lacerda Fiôres
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat. 24508-5


Manoel Mesquita Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA
NIRE 35214204595	CNPJ 01.645.409/0001-28	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 434.128/25-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/12/2025

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 2/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:53:10	CÓDIGO DE CONTROLE 282947355
-----------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/12/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Confere com a Original

26/12/2025

Lasmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PNEVC - Matr. 24506-5

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 162711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
5.271.036/25-0



COMUNICAÇÃO PRADO
SUA CAUSANTE



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035547457-3



DADOS CADASTRAIS

512

ATO
Incorporação - (Incorporadora de São Paulo); Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço de Filial; Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL
AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

PORTO
Normal

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO
Avenida Jornalista Roberto Marinho

NÚMERO
85

COMPLEMENTO
9Andar

CEP
04576-010

MUNICÍPIO
São Paulo

UF
SP

TELEFONE

EMAIL

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)
2

CNPJ - SEDE
01.645.409/0001-28

NIRE - SEDE
3521420459-5

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA

NOME: Adolfo Ignacio Ibarra Garcia, (Administrador)

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R\$,00

SEQ. DOC
1 / 2

ASSINATURA: *Adolfo Ibarra* DATA: 12/12/2025

DARF: R\$,00

JUCI
GL
15
PROJ

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO - SEL. JUCESP - SEL. GUICHÊ 6
15 DEZ 2025
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
5ª TURMA DE LOCALS

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
DEFERIDO 6ª TURMA
1. Vozal Relator
2. Vozal Revisor
Sergio Eduardo V. dos Santos Jr.
RG 25.745.064-4
17 DEZ 2025

Confere com a Original

15/12/2025

Lasmin Lazera Flores
Coord. Vigilância Nutricional
MÉVNC - Matr: 24508-5

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

DBE
 Procuração
 Vará Judicial
 Formal de Partilha
 Balanço Patrimonial
 Outros

Documentos Pessoais
 Laudo de Avaliação
 Jornal
 Protocolo / Justificação
 Certidão

OBSERVAÇÕES:

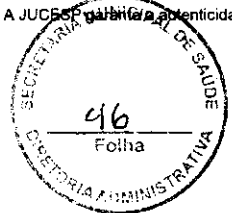
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
434.128/25-9

JUCESP
17
18 DEZ 2025

Manoel Messias Bello da Silva
Mat. 047146
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5271036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- IMEI sem Cadastro
- IMEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Usar Protocolo

SECRETARIA
DE SAÚDE

Confere com a Original

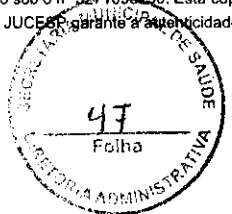
25 / 02 / 2026

[Assinatura]
Íasmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
M&VC - Mat: 24508-5

[Assinatura]
Manoel Messias dos Santos da Silva
Mat. 02141-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5271036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





**35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E
AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. QUE APROVA
A INCORPORAÇÃO DA MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.**
CNPJ/MF 01.645.409/0001-28
NIRE 35.214.204.595

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

(a) **COVIDIEN GROUP S.Á.R.L.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada e existente de acordo com as leis do Grão Ducado de Luxemburgo, com sede em 40 Avenue Monterey, Térreo, L-2163, Luxemburgo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 05.667.585/0001-11, neste ato, representada por seu procurador **Adolfo Ignacio Ibarra Garcia**, colombiano, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório ("RNM") nº F209265-7 (CGPI-DIREX-PF), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 243.387.388-63, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 9º andar, Cidade Monções, CEP.: 04.576-010 ("Covidien Group"); e

(b) **COVIDIEN INTERNATIONAL FINANCE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada e existente de acordo com as leis do Grão Ducado de Luxemburgo, com sede em 40 Avenue Monterey, Térreo, L-2163, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.934.122-0001-67, neste ato, representada por seu procurador **Adolfo Ignacio Ibarra Garcia**, acima qualificado ("Covidien Finance");

únicas sócias da **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.** ("Sociedade"), sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 11º andar, Cidade Monções, CEP.: 04.576-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.645.409/0001-28, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("NIRE") 35.214.204.595, têm entre si justo e acordado, de mútuo e comum acordo, o seguinte:

I. Aprovar sem restrições, as bases da incorporação da **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 9º andar, parte A, e 10º andar, parte A, Cidade Monções, CEP.: 04.576-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.772.798/0001-52, com seu Contrato Social registrado perante a JUCESP sob NIRE 35.214.419.583 ("Medtronic" ou "Incorporada"), pela Sociedade, descritas no Protocolo de Incorporação e Justificação (Anexo I, doravante "Protocolo") celebrado em 03 de novembro de 2025 entre a Covidien Group, na qualidade de sócia da Sociedade e da Incorporada, e a Covidien Fiance, na qualidade de sócia da Incorporadora.

II. Ratificar a nomeação, para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido a valor contábil da incorporada (Anexo II, doravante "Laudo de Avaliação"), da empresa de contabilidade especializada **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA** ("Empresa Especializada"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, 3º andar, Centro, CEP.: 01050-901, inscrita

SEDE
8
2025 ★
010

SEDE
7
★
010

SEDE
8
2025 ★
010

Confere com a Original

25/02/2025

Lasmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PNUC - Matr. 24506-5

206

Manoel Messias dos Santos da Silva
Ma 07/11-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5271036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001, 79º do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo ("CRC/SP") sob nº 2 SP-013846/O-1.

III. Aprovar, sem restrições, o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Especializada em 21 de novembro de 2025, fixando o Valor do patrimônio líquido a valor contábil da Incorporada com base no balanço patrimonial da Incorporada datado de 31 de outubro de 2025 ("Data Base"), anexo ao Laudo de Avaliação.

IV. Aprovar a incorporação da Incorporada pela Sociedade conforme previsto no Protocolo.

V. Que em conformidade com o Artigo 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e Artigo 1.116 da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a Sociedade torna-se sucessora universal da Incorporada, assumindo, consequentemente, todos os seus ativos, passivos, direitos e obrigações.

VI. Que todas as operações da Incorporada, assim como seus bens, direitos e obrigações passam à Sociedade sem qualquer solução de continuidade, e o resultado das operações da Incorporada entre a Data Base e a presente data é absorvido pela Sociedade.

VII. Nos termos do Artigo 1.118 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, as sócias da Sociedade declaram a Incorporada extinta, e autorizam, neste ato, seus administradores a tomar toda e qualquer providência conveniente e necessária à efetivação desta incorporação, incluindo a averbação dos atos relativos à incorporação na JUCESP e demais órgãos públicos, bem como a correspondente publicação do extrato da incorporação no: (i) Diário Oficial do Estado de São Paulo; e (ii) no jornal Diário de Notícias.

VIII. Que o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada, na Data Base, era de R\$536.745.116,00 (quinhentos e trinta e seis milhões, setecentos e quarenta e cinco mil cento e dezesseis reais), de acordo com o balanço da Incorporada levantado na Data Base e confirmado pela Empresa Especializada no Laudo de Avaliação.

IX. Que como resultado da incorporação: (a) as quotas representativas do capital social da Incorporada, detidas totalmente pela Covidien Group, são canceladas para todos os fins legais; e (b) o capital social da Sociedade é aumentado no valor do patrimônio líquido da Incorporada, i.e. no valor de R\$536.745.116,00 (quinhentos e trinta e seis milhões, setecentos e quarenta e cinco mil cento e dezesseis) novas quotas da Sociedade, as quais são totalmente subscritas pela Covidien Group, única sócia da Incorporada, e por ela integralizadas com o patrimônio líquido da Incorporada ora vertido na Sociedade, sendo que o capital social da Sociedade passa de R\$ 305.876.539,00 (trezentos e cinco milhões, oitocentos e setenta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais), dividido em 305.876.539 (trezentos e cinco milhões, oitocentas e setenta e seis mil quinhentas e trinta e nove) quotas para R\$842.621.655,00 (oitocentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), dividido em 842.621.655 (oitocentos e quarenta e dois milhões, seiscentas e vinte e uma mil seiscentas e cinquenta e cinco) quotas, todas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, distribuídas conforme abaixo indicado.

Confere com a Original

25/10/2025

[Assinatura]
Iosmin Lacerda Fiôres
Coord. Vigilância Nutricional
FMVC - Mat. 24506-3

2

[Assinatura]

[Assinatura]
Manoel Messias Bispo da Silva
Maj. 12.41-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5271036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



X. A sócia Covidien Finance ~~reunha expressamente~~ ao direito preferência para subscrição de novas quotas proporcionalmente à sua atual participação no capital social da Sociedade.

XI. Que em decorrência da deliberação IX. Acima, a ~~Cláusula 6ª~~ Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade é alterada e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 6ª – O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, é de R\$842.621.655,00 (oitocentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), dividido em 842.621.655 (oitocentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e vinte e uma mil seiscentos e cinquenta e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

(a) COVIDIEN GROUP S.à.R.L., detém 842.596.579 (oitocentos e quarenta e dois milhões, quinhentas e noventa e seis mil quinhentas e setenta e nove) quotas, no valor nominal total de R\$842.596.579,00 (oitocentos e quarenta e dois milhões, quinhentas e noventa e seis mil e quinhentos e setenta e nove reais); e

(b) COVIDIEN INTERNACIONAL FINANCE S.A., detém 25.076 (vinte e cinco mil e setenta e seis) quotas, no valor nominal total de R\$ 25.076,00 (vinte e cinco mil e setenta e seis reais).

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – As sócias terão direito de preferência na subscrição de qualquer aumento de capital, na proporção do número de quotas por elas então detidas."


XII. Aprovar a mudança da sede da Sociedade, atualmente localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 11º andar, Cidade Monções, CEP.: 04.576-010 ~~para~~ a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 9º andar, Cidade Monções, CEP.: 04.576-010.

XIII. Vincular os seguintes códigos CNAE às atividades da sede da Sociedade, as quais já constam no objeto social: CNAE 33.19-8-00, vinculado à prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos; CNAES 74.90-1-99 e 82.99-7-99, vinculados à prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial; e CNAE 77.39-0-02, vinculado à prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos.

XIV. Aprovar a alteração do endereço da filial da Sociedade localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 9º andar e 10º andar – Parte, Cidade Monções, CEP.: 04.576-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.645.409/0004-70 e na JUCESP sob o NIRE 35.904.484.539 ~~para~~ a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 10º andar, Cidade

com a Original


25/02/2025

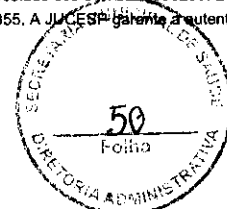

Lasmin Lacerda Flores
Coora. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat. 24506-5

3



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5271036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 2711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Monções, CEP.: 04.576-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.645.409/0004-70 e na JUCESP sob o NIRE 35.904.484.539.

XV. Que em decorrência das deliberações XI, XII e XIV, acima, a Cláusula 3ª "caput" e respectivo parágrafo segundo do Contrato Social da Sociedade são alterados e passam a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 3ª – A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 9º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, podendo abrir, manter e encerrar filiais, fábricas, armazéns, lojas, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do país ou no exterior, mediante decisão das sócias representando a maioria de seu capital social votante.

(...)

Parágrafo Segundo – A Sociedade possui uma filial na Avenida Jornalista Roberto Marinho, número 85, 10º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.645.409/0004-70 e na JUCESP sob o NIRE 35.904.484.539, cujo objeto social é: (...)"

XVI. Por fim, as sócias decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, já refletindo as alterações acima, bem como outras consideradas necessárias, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª – Esta sociedade empresária limitada gira sob a denominação Auto Suture do Brasil Ltda. (a "Sociedade").

Cláusula 2ª – A Sociedade é regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades empresárias limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas das sociedades anônimas.

Cláusula 3ª – A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 9º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, podendo abrir, manter e encerrar filiais, fábricas, armazéns, lojas, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do país ou no exterior, mediante decisão das sócias representando a maioria de seu capital social votante.

4

Confere com a Original

25 / 02 / 2026

Confere
Marina Centurion Dardani
Coord. Vigilância Nutricional

PMVC - Matr. 24506-5

MB

Manoel Messias Guspo da Silva
Matr. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5271036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Primeiro. - A Sociedade possui uma filial na Praça Agrícola La Paz Tristante nº 121/131, Setor 1, Parte 8 - Parque Industrial Anhanguera, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo; CEP 06276-035, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.645.409/0003-90 e na JUCESP sob o NIRE 35.904.484.539, cujo objeto social é:

- (a) a compra, venda, distribuição, importação e exportação de instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;
- (b) a comercialização e locação de equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;
- (c) a prestação de serviços de recondicionamento, montagem, instalação e assistência técnica com relação aos equipamentos e aparelhos comercializados pela Sociedade;
- (d) a prestação de serviços de treinamento para operar os equipamentos comercializados pela Sociedade;
- (e) o armazenamento dos produtos, equipamentos e aparelhos comercializados pela Sociedade;
- (f) a comercialização de programas de computador;
- (g) a prestação de serviços de depósito fechado;
- (h) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizável;
- (i) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizável;
- (j) a prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação; e
- (k) a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação.

Parágrafo Segundo - A Sociedade possui uma filial na Avenida Jornalista Roberto Marinho, número 85, 10º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.645.409/0004-70 e na JUCESP sob o NIRE 35.904.484.539, cujo objeto social é:

- (a) a prestação de serviços de treinamento, educação, capacitação e desenvolvimento profissional para uso de instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;
- (b) as atividades de pesquisa e desenvolvimento de produtos e tecnologias para a saúde, instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;
- (c) a importação e exportação de equipamentos para treinamento, de instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;
- (d) o aluguel de equipamentos para treinamento, de instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos,

conferir com a Original

25/02/2025

Lasmin Lacerda Fiores
Lasmin Lacerda Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat. 24506-5

5



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 527-106250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

MS
Manoel Messias Augusto da Silva
Mat. 12211-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;
(e) o aluguel de salas, materiais e equipamentos para treinamentos;
(f) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizável;
(g) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizável;
(h) a prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação; e
(i) a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação.

Cláusula 4ª – A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II OBJETO

Cláusula 5ª – A Sociedade tem por objeto:

- (a) a compra, venda, distribuição, importação e exportação de equipamentos para treinamentos, instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;
- (b) a prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos;
- (c) a prestação de serviços de treinamento, educação, capacitação e desenvolvimento profissional para o uso e operação dos equipamentos comercializados pela Sociedade;
- (d) a fabricação de instrumentos e materiais para uso médico, hospitalar e de laboratórios e fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico, cirúrgico, odontológico e hospitalar, partes e peças;
- (e) a prestação de serviços de administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros;
- (f) a prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial;
- (g) a pesquisa e desenvolvimento de produtos e tecnologias para a saúde, instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;
- (h) o aluguel de equipamentos para treinamento, de instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;
- (i) o aluguel de salas, materiais e equipamentos para treinamentos;
- (j) o armazenamento dos produtos, equipamentos e aparelhos comercializados pela Sociedade;
- (k) a comercialização de programas de computador;
- (l) a prestação de serviços de depósito fechado;
- (m) a participação em outras sociedades e empreendimentos como sócia, acionista ou membro de consórcio;
- (n) a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral;
- (o) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizável;
- (p) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizável;
- (q) a prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação; e
(r) a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação.

Confere com a Original

25/02/2026

Lasmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
P. AVC - Matr. 24008-5

6

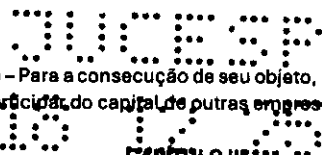
M26

Manoel Messias Ribeiro da Silva
Mat. 28711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 6274036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





Parágrafo Único – Para a consecução de seu objeto, a Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª – O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, é de R\$842.621.655,00 (oitocentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), dividido em 842.621.655 (oitocentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e vinte e uma mil seiscentas e cinquenta e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

(a) **COVIDIEN GROUP S.à.R.L.**, detém 842.596.579 (oitocentos e quarenta e dois milhões, quinhentas e noventa e seis mil quinhentas e setenta e nove) quotas, no valor nominal total de R\$842.596.579,00 (oitocentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil quinhentos e setenta e nove reais); e

(b) **COVIDIEN INTERNACIONAL FINANCE S.A.**, detém 25.076 (vinte e cinco mil e setenta e seis) quotas, no valor nominal total de R\$ 25.076,00 (vinte e cinco mil e setenta e seis reais).

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – As sócias terão direito de preferência na subscrição de qualquer aumento de capital, na proporção do número de quotas por elas então detidas.

Cláusula 7ª – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará às sócias direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª – A gerência e administração da Sociedade serão exercidas por uma ou mais pessoas naturais designadas em ato separado, podendo ser sócias ou não. Os administrados, que usarão o título de Gerente, seguido ou não da função exercida, estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

(a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, observando-se rigorosamente as disposições das Cláusulas 9ª e 10ª; e

(b) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro – Os Gerentes distribuirão entre si as diferentes atribuições relativas à administração da Sociedade.

7

conferir com a Original
25/02/2025

[Assinatura]
Iosmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Matr. 24506-5

[Assinatura]
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 07/11-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5274096250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



54
Folha



Parágrafo Segundo – Em caso de vacância no cargo de qualquer Gerente, o substituto, que será indicado por reunião de sócias, ocupará o cargo até o final do período restante do mandato do Gerente substituído.

Cláusula 9ª – A Sociedade somente se obriga:

- (a) por ato ou assinatura de 02 (dois) Gerentes agindo em conjunto; ou
- (b) por ato ou assinatura de 01 (um) Gerente e 01 (um) procurador agindo em conjunto; ou
- (c) por ato ou assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes especiais, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Primeiro – Não obstante o disposto no caput, as procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por qualquer Gerente, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes *ad judicium*, terão prazo de validade não superior a 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo – Não obstante o disposto no caput, qualquer Gerente ou qualquer procurador da Sociedade, agindo isoladamente, terá poderes para praticar os seguintes atos:

- (a) endosso de cheques, para depósito nas contas bancárias da Sociedade;
- (b) emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança;
- (c) assinatura de correspondência de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Sociedade;
- (d) quaisquer atos referentes ao relacionamento entre a Sociedade e seus empregados, inclusive, sem limitação, a representação da Sociedade perante sindicatos, Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional da Seguridade Social e Justiça do Trabalho; e
- (e) representação da Sociedade perante qualquer órgão público e autoridade governamental brasileira, seja Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, sem limitação, a Secretaria da Receita Federal ("SRE"), agências alfandegárias da Secretaria da Receita Federal, Fazendas Estaduais e Municipais, Banco Central do Brasil e Juntas Comerciais.

**CAPÍTULO V
DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Cláusula 10ª – Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação das sócias, respeitado o quórum de deliberação estabelecido na Cláusula 11, as seguintes matérias:

- (a) a modificação do presente Contrato Social;
- (b) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- (c) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- (d) a destituição de administradores;
- (e) a forma de remuneração dos administradores;
- (f) o pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial;

Conferir com a Original
25/02/2025

[Assinatura]
Ismaim Lacerda Flores
Coza, Vigilância Nutricional
PMVC - Matr. 24506-5

[Assinatura]
Manoel Mesquita Bispo da Silva
Matr. 27115
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 6674036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- (g) a aprovação das contas da administração;
- (h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- (l) a aquisição, alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de bens imóveis, de qualquer valor, ou de bens móveis que, em uma simples operação ou em uma série de operações relacionadas entre si, envolva um valor superior ao montante total equivalente em moeda nacional a U\$ 100.000,00 (cem mil dólares dos Estados Unidos);
- (j) empréstimo de dinheiro para ou pela Sociedade, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, envolvendo qualquer quantia, salvo para o desconto de títulos de crédito;
- (k) licenciamento ou sublicenciamento a quaisquer terceiros de quaisquer direitos de propriedade industrial ou de licença de que a Sociedade seja titular, ou a celebração de qualquer instrumento contratual relativo ao licenciamento ou sublicenciamento de quaisquer direitos de propriedade industrial para a Sociedade;
- (l) a aquisição de qualquer participação acionária em outras sociedades e o envolvimento da Sociedade em quaisquer negócios estranhos ao objeto social;
- (m) a distribuição de lucros;
- (n) a outorga de qualquer garantia ou indenização para cobrir responsabilidades ou obrigações de quaisquer terceiros que, em uma simples operação ou em uma série de operações relacionadas entre si, envolva um valor superior ao montante total equivalente em moeda nacional a U\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos); e
- (o) a aquisição de quaisquer debêntures, títulos, títulos de créditos em geral de qualquer sociedade, ou quaisquer direitos a eles relativos, exceto no curso normal dos negócios relativos à administração do caixa da Sociedade.

Parágrafo Único – Para verificação do cumprimento dos limites definidos nessa Cláusula, os valores expressos em dólares dos Estados Unidos serão convertidos em moeda corrente nacional no dia útil anterior à data em que cada uma das operações listadas for realizada, conforme taxa média do câmbio comercial vigente naquela data.

Cláusula 11ª – As deliberações serão tomadas mediante aprovação das sócias representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando quórum maior for exigido por lei.

Cláusula 12ª – As deliberações das sócias serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Único – Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Cláusula 13ª – Será realizada reunião anual de sócias, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópias de demonstrações financeiras devem ser distribuídas às sócias com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

conferir com a Original

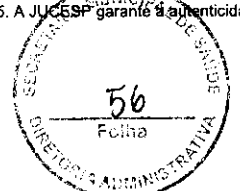
26/02/2025

Lasmin Lacerda Flores
Lasmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat. 24506-5



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 527/1096250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

MB
Mancel Messias Birpo da Silva
Mat. 078115
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 12.

CAPÍTULO VI
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 14ª – A cessão de quotas, ainda que às sócias da Sociedade, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização das sócias representando a maioria do capital social. A mesma regra se aplica à cessão do direito de preferência referente a qualquer aumento de capital da Sociedade.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 15ª – O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Primeiro – Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelas sócias. A distribuição de lucros, se houver, será feita às sócias na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação ao contrário tomada pela unanimidade das sócias.

Parágrafo Segundo – A Sociedade, por deliberação das sócias, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade, por deliberação das sócias, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VIII
RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 16ª – No caso de morte ou incapacidade de sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quota será liquidada.

Cláusula 17ª – Havendo justa causa, as sócias representando mais da metade do capital social poderão excluir uma ou mais sócias da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo Único – A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

CAPÍTULO IX
CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

Cláusula 18ª – Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, exclusão de sócio ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada

10

Confere com a Original

15 / 02 / 2026

[Assinatura]
Iasmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat. 24536-5

[Assinatura]
Manoel Mesquita Bispo da Silva
Mat. 28211-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5271036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



com base no valor contábil à data do respectivo evento apurado em balanço especialmente levantado. O valor apurado será pago em dinheiro ou bens em até vinte e quatro meses, em parcelas ou não, conforme determinado pelas sócias remanescentes.

CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 19ª – A Sociedade será dissolvida por deliberação das sócias, na forma do disposto na Cláusula 10, e nas demais hipóteses previstas em lei.

Cláusula 20ª – Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CAPÍTULO XI TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 21ª – A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação das sócias. As sócias desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CAPÍTULO XII FORO

Cláusula 22ª – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre as sócias ou entre estas e a Sociedade.”

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 22 de novembro de 2025




COVIDIEN GROUP S.A. R.L
P.P: Adolfo Ignacio Ibarra Garcia

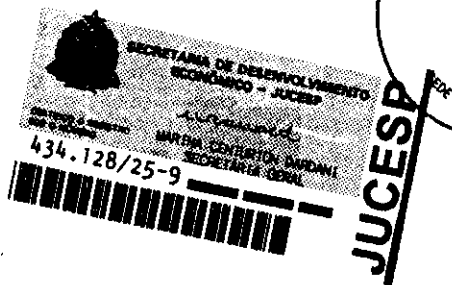
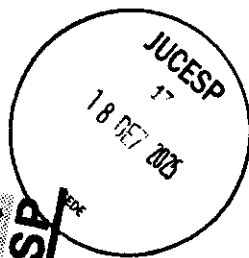


COVIDIEN INTERNACIONAL FINANCE S.A.
P.P: Adolfo Ignacio Ibarra Garcia

Confere com a Original

25/10/2025


Lasmin Lucinda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PA.VC - Mat. 24506-5

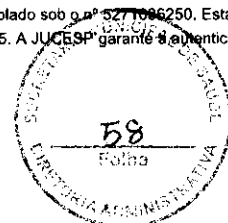


11


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 07.11-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 527.1066250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Confere com a Original
25 / 02 / 2026

JUCESP
17
18 DEZ 2025

Jasmin
Jasmin Lage da Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
PRVNC - Matr. 24056-3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL
434.128/25-9
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL
434.128/25-9
JUCESP

Manoel
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 22711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5271036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
59
FOLHA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



À 35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. QUE APROVA A INCORPORAÇÃO DA MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO

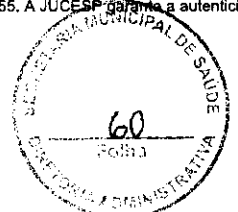
Conferir com a Original

25/02/2026

[Handwritten Signature]
Isamin Lacerda Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
RMEVC - Med: 24608-5

[Handwritten Signature]
Manoel Messias Bispo da Silva
Maj. 0711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5271036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP


ANEXO II


À 35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. QUE APROVA A INCORPORAÇÃO DA MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Confere com a Original

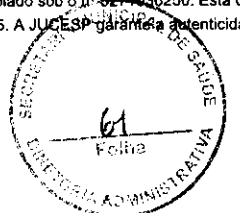
25 / 02 / 2025

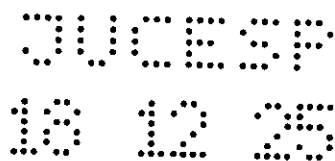

Joselin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Matr. 24506-5


Manoel Messias Augusto da Silva
Mat. 02.411-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5274036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO

O presente Protocolo de Incorporação e Justificação ("Protocolo") é firmado pelas partes abaixo assinadas, de um lado:

COVIDIEN GROUP S.À.R.L., pessoa jurídica de direito privado, organizada e existente de acordo com as leis do Grão Ducado de Luxemburgo, com sede em 40 Avenue Monterey, Térreo, L-2163, Luxemburgo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 05.667.585/0001-11, neste ato representada por seu procurador **Adolfo Ignacio Ibarra Garcia**, colombiano, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório ("RNM") nº F209265-7 (CGPI-DIREX-PF), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/ME") sob nº 243.387.388-63, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 9º andar, Cidade Monções, CEP.: 04.576-010 ("Covidien Group");

e, de outro lado;

COVIDIEN INTERNATIONAL FINANCE S.A., pessoa jurídica de direito privado, organizada e existente de acordo com as leis do Grão Ducado de Luxemburgo, com sede em 40 Avenue Monterey, Térreo, L-2163, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.934.122-0001-67, neste ato, representada por seu procurador **Adolfo Ignacio Ibarra Garcia**, já qualificado, ("Covidien Finance").

Covidien Group e Covidien Finance são as únicas sócias da:

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 11º andar, Cidade Monções, CEP.: 04.576-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.645.409/0001-28, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("NIRE") 35.214.204.595 ("Auto Suture" ou Incorporadora); e

Covidien Group é a única sócia da:

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 9º andar, parte A, e 10º andar, parte A, Cidade Monções, CEP.: 04.576-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.772.798/0001-52, com seu contrato social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.214.419.583 ("Medtronic" ou "Incorporada", e, em conjunto com a Auto Suture, simplesmente "Sociedades").

Página 1 de 4

Confere com a Original

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Rosmin Luiza Flores

Coord. Vigilância Nutricional

PMVC - Mat. 24506-5

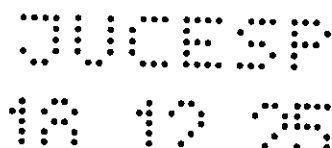


Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5271030250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027114
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

62



A Codivien Group e a Codivien Finance são, em conjunto, doravante denominadas "Partes" e isolada e indistintamente denominadas simplesmente "Parte".

As sócias da Incorporadora e a sócia da Incorporada decidem estabelecer, por meio do presente Protocolo de Incorporação e Justificação, os termos e condições que deverão reger a incorporação da Incorporada pela Incorporadora, obedecido o disposto nos Artigos 1.116, 1.117, 1.118 e 1.122 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, bem como nos Artigos 223, 224, 225, 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com as alterações posteriormente introduzidas e as demais disposições legais aplicáveis à operação.

1. JUSTIFICATIVA DA INCORPORAÇÃO

1.1. A incorporação da Incorporada na Incorporadora se justifica pelo fato de que as Sociedades pertencem ao mesmo grupo econômico e a consolidação dos seus negócios em apenas uma sociedade, reduzindo, assim, o número de sociedades, resultará na eficiência operacional da Incorporadora, bem como numa maior sinergia e ampla integração das unidades administrativa, comercial e financeira, com a redução dos custos operacionais do negócio.

1.2. Para atingir os objetivos acima e, considerando a concordância unânime das sócias das Sociedades, é conveniente realizar a incorporação da Incorporada pela Incorporadora.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A incorporação dar-se-á nas seguintes condições:

2.1.1. **Data da Incorporação:** 22 de novembro de 2025;

2.1.2. **Critério de Avaliação do Patrimônio Líquido e Balanço Patrimonial.** A incorporação realizar-se-á com base no patrimônio líquido a valor contábil da Incorporada, conforme Laudo de Avaliação ("Laudo de Avaliação") a ser elaborado com base no balanço patrimonial da Incorporada levantado em 31 de outubro de 2025 ("Data Base") de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade vigentes no Brasil, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes para esta incorporação;

2.1.3. **Empresa Especializada.** As sócias da Incorporadora e a sócia da Incorporada nomeiam a empresa **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Major Quedinho, nº 90, 3º andar, Centro, CEP.: 01050-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo ("CRC/SP") sob nº 2 SP-013846/O-1 para proceder à avaliação do patrimônio líquido a valor contábil da Incorporada e para elaborar o Laudo de

Página 2 de 4

Confere com a Original

26 / 02 / 2025

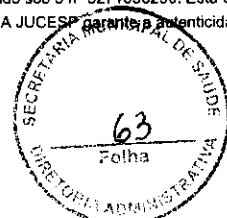
Lasmin Lacerda Fiôres
Lasmin Lacerda Fiôres
Coord. Vigilância Nutricional
P/MVC - Matr. 24506-5

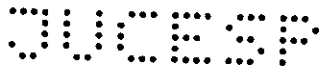
AB

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5271036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





Avaliação que confira a integridade dos ativos e passivos registrados no balanço da Incorporada na Data Base que serão transferidos para a Incorporadora;

2.1.4. **Variações patrimoniais.** Como resultado da incorporação, todas as operações da Incorporada, assim como seus ativos, bens, direitos e obrigações passarão à Incorporadora sem qualquer solução de continuidade. O resultado das operações da Incorporada entre a Data Base e a data da incorporação será absorvido pela Incorporadora;

2.1.5. **Sucessão.** Em conformidade com o Artigo 227 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e Artigo 1.116 a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a Incorporadora tornar-se-á sucessora universal da Incorporada, assumindo, por consequência, todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações;

2.1.6. **Valor do Reembolso.** As sócias da Incorporadora e a sócia da Incorporada deixam de fixar valor de reembolso de quotas a que teriam direito como dissidentes da incorporação uma vez que todas elas manifestaram interesse pela sua implementação e decidiram aprová-la; e

2.1.7. **Jurisdicção.** As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, como competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente Protocolo de Incorporação e Justificação.

3. EFEITOS DA INCORPORAÇÃO

3.1. Como resultado da incorporação: (I) as quotas representativas do capital social da Incorporada serão extintas; e (II) o capital social da Incorporada será aumentado, e integralizado pela Codivien Group mediante a versão do valor do patrimônio líquido da Incorporada.

3.2. Ainda, como resultado da incorporação, os estabelecimentos onde estão localizadas a sede e as duas filiais da Incorporada serão encerrados para todos os fins legais.

3.3. O contrato social da Incorporadora permanecerá válido e em vigor depois das alterações necessárias e convenientes oriundas da incorporação, bem como de quaisquer outras consideradas necessárias.

3.4. Em decorrência da incorporação, e nos termos do Artigo 1.118 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a Incorporadora declarará a Incorporada extinta.

3.5. As sócias da Incorporadora e a sócia da Incorporada autorizam seus respectivos administradores a tomarem toda e qualquer providência conveniente e necessária à efetivação desta incorporação, incluindo a averbação dos atos relativos à incorporação

Página 3 de 4

Confere com a Original

26/02/2025

Lesmin Lopes da Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat. 24506-5

MS

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02.11-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

64



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5271036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

perante os órgãos públicos, bem como a publicação de um extrato da incorporação no: (i) Diário Oficial do Estado de São Paulo; e (ii) no jornal Diário de Notícias.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Protocolo de Incorporação e Justificação em 3 (três) vias de igual teor e forma.


São Paulo - SP, 03 de novembro de 2025


COVIDIEN GROUP S.À.R.L.
p.p. Adolfo Ignacio Ibarra Garcia


COVIDIEN INTERNATIONAL FINANCE S.A.
p.p. Adolfo Ignacio Ibarra Garcia

conferir com a Original

25/02/2025


Rosmin Luciana Flores
Coura. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat: 24506-5

Página 4 de 4


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027115
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5271036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
18 10 25

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido
contábil apurado por meio dos livros
contábeis

Em 31 de outubro de 2025

conferência com a Original
25/10/2025

[Assinatura]
Lusmin Luperda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PRAVC - Mat: 24508-5

PRC/LZR/MPL

7017/25

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contabilidade
Departamento de Licitações



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5271030250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
18 10 25


MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos Livros
Contábeis
Em 31 de outubro de 2025

Conteúdo

Confere com a Original

25/10/2025

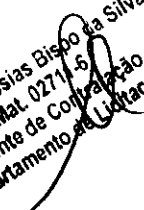

Iosmin Ladeira Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
F/MVC - Matr. 24506-5

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros
contábeis

Anexo I - Acervo líquido contábil

Anexo II - Principais práticas contábeis adotadas

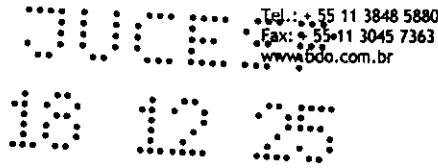
2


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contabilidade
Departamento de Licitações



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5271036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





Rua Major Quedinho, 90
Consolação - São Paulo, SP
Brasil 01050-030

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

As
Sócias e Administradores da
Medtronic Comercial Ltda.
São Paulo - SP

Dados da firma de auditoria

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo, na Rua Major Quedinho, n° 90, 3° andar - Centro - CEP 01050-901, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o n° 54.276.936/0001-79, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Estado de São Paulo sob o n° 2 SP013846/O-1, representada pelo seu Sócio infra-assinado, Peterson Ribeiro Castro, brasileiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG n° 43.190.948-9, inscrito no CPF sob o n° 219.930.888-06 e no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Estado de São Paulo sob o n° 1 SP340412/O-0, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela Medtronic Comercial Ltda. ("Sociedade") para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de outubro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

A avaliação do patrimônio líquido contábil da Medtronic Comercial Ltda. tem por objetivo registrar a avaliação, pelo valor patrimonial, do acervo líquido apurado por meio dos livros contábeis da Sociedade, para fins de incorporação total da Medtronic Comercial Ltda. na data-base de 31 de outubro de 2025, nos termos da legislação societária vigente por ocasião de reestruturação societária.

Responsabilidade da Administração

A Administração da Sociedade é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Sociedade em 31 de outubro de 2025, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial para emissão do laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO International Limited, uma Sociedade limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

3

Conferir com a Original

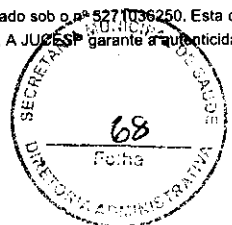
25/10/2025

[Assinatura]
Marina Centurion Dardani
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat. 24506-5

Manoel Messias Espirito da Silva
Mat. 02111-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Certifico o registro sob o n° 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE n° 35214204595, protocolado sob o n° 5271036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



IBDO

JUCESP
18 12 25

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro.

Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados às circunstâncias, mas não para fins de expressar opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor do patrimônio líquido contábil de R\$ 536.745.116,00 (quinhentos e trinta e seis milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e cento e dezesseis reais) conforme balanço patrimonial em 31 de outubro de 2025, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I ao final deste relatório, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido apurado pelo meio dos livros contábeis da Medtronic Comercial Ltda., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 21 de novembro de 2025.

IBDO

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Peterson Ribeiro Castro
Contador CRC 1 SP 340412/O-0

Confere com a Original

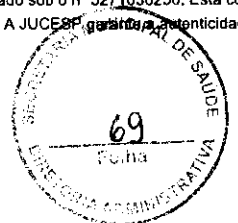
25 / 02 / 2026

Ismin Lacerda Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Matr. 24506-5

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 12711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



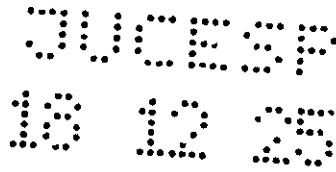
Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5271036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





Foram examinadas as informações contábeis em 31 de outubro de 2025, preparadas pela Administração da Medtronic Comercial Ltda.. Com base nestas informações, apuramos que o valor do patrimônio líquido contábil a ser incorporado pela incorporadora é de R\$ 536.745.116,00 (quinhentos e trinta e seis milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e cento e dezesseis reais), como segue:

Ativo		Passivo	
31/10/2025		31/10/2025	
Caixa e equivalentes de caixa	244.844	Fornecedores	120.883
Contas a receber de clientes	154.371	Outras obrigações	6.470
Contas a receber - Perres relacionados	38.759	Total do passivo circulante	127.353
Empreiteiras	128.744		
Impostos a recuperar	34.733		
Adiantamentos	465		
Outros Ativos	117		
Total do ativo circulante	578.653		
Mais elevados	32.771	Mais elevados	411
Depósitos judiciais	38.883	Reserva diferida	38.830
Contas a receber - Perres relacionados	34.652	Provisão para contingências	1.263
Impostos a recuperar	221	Outras obrigações	37.264
Resolubilizado	3.158	Total do passivo não circulante	79.368
Diretor de vendas		Total do passivo	206.721
Intangíveis		Patrimônio líquido	330.417
Total do ativo não circulante	70.462	Reserva de Lucros	636.746
Total do ativo	749.115	Total do patrimônio líquido	749.115



O detalhamento dos bens, dos direitos e das obrigações que compõem o patrimônio líquido contábil, encontra-se em poder da Sociedade em forma de razões auxiliares e relatórios analíticos.

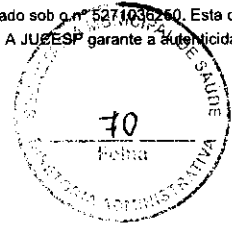
Este anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da Medtronic Comercial Ltda., emitido por BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., com data de 21 de novembro de 2025.

confere com a Original

25/10/2025

Manoel Messias Bispo da Silva
 Manoel Messias Bispo da Silva
 Coord. Vigilância Nutricional
 PMVC - Matr. 24506-5

Manoel Messias Bispo da Silva
 Matr. 24506-5
 Agente de Contratação
 Departamento de Licitações



Anexo II - Principais práticas contábeis adotadas

As informações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais compreendem os Pronunciamentos, as Interpretações e às Orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que foram aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

As informações contábeis da Medtronic Comercial Ltda. foram preparadas e estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional. A moeda funcional foi determinada em função do ambiente econômico primário de suas operações.

Um ativo ou passivo é registrado como circulante se é esperado que a liquidação ocorra dentro do período de 12 meses subsequentes à data base do balanço patrimonial, caso contrário será registrado como não circulante.

1. Principais práticas contábeis**1.1. Conversão de moeda estrangeira****(a) Moeda funcional e moeda de apresentação**

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Empresa atua. As demonstrações financeiras estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional da Empresa e, também, a sua moeda de apresentação.

(b) Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para as respectivas moedas funcionais das entidades da Empresa pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Ativos e passivos não monetários que são mensurados pelo valor justo em moeda estrangeira são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi determinado. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado como receitas ou despesas financeiras.

1.2. Caixa e equivalentes de caixa

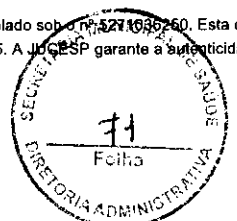
Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Confere com a Original

25 / 02 / 2026

Manoel Messias Bispo da Silva
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat. 24506-5

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



1.3. Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela venda de mercadorias no curso normal das atividades da Empresa.

A Empresa mantém as contas a receber de clientes com o objetivo de arrecadar fluxos de caixa contratuais e, portanto, essas contas são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros, deduzidas das provisões para perdas. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

A estimativa de perdas com crédito de liquidação duvidosa é estabelecida quando existe uma evidência objetiva de que a Empresa não será capaz de cobrar todos os valores devidos de acordo com os prazos originais das contas a receber. O valor da provisão é a diferença entre o valor contábil e o valor recuperável.

1.4. Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método da média ponderada móvel. Os estoques de produtos acabados estão demonstrados ao custo médio de aquisição. O valor líquido realizável corresponde ao preço de venda estimado dos estoques, deduzido de todos os custos estimados para a conclusão e custos necessários para realizar a venda.

Quando aplicável, é constituída provisão para perdas em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir prováveis perdas na realização, giro lento dos estoques e garantias sobre vendas de equipamentos.

1.5. Depósitos judiciais

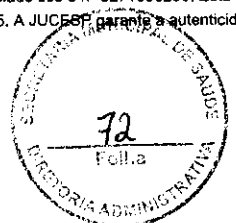
Existem situações em que a Empresa questiona a legitimidade de determinados passivos ou ações movidas contra si. Por conta desses questionamentos, por ordem judicial ou por estratégia da própria Administração, os valores em questão podem ser depositados em juízo, sem que haja a caracterização da liquidação do passivo. Os depósitos são atualizados monetariamente e apresentados no ativo não circulante.

Conferir com a Original

25/02/2026

Lasmin Louzada Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Matr. 24806-5

Manoel Messias Blando da Silva
Mat. 027116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



IBDO

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.

Anexo II - Principais práticas contábeis adotadas.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

1.6. Imobilizado

Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela Administração.

A Empresa inclui no valor contábil de um item do imobilizado o custo de peças de reposição somente quando for provável que este custo proporcionará futuros benefícios econômicos. Todos os outros reparos e manutenções são contabilizados como despesas do exercício, quando incorridos. A depreciação dos ativos é calculada usando o método linear para alocar seus custos, menos o valor residual, durante a vida útil, que é estimada como segue:

- Benfeitorias - quatro anos;
- Veículos locados - três anos (duração dos contratos de aluguel);
- Móveis e utensílios - cinco anos;
- Equipamentos de informática - cinco anos;
- Programadores - cinco anos.
- Máquinas e equipamentos - três anos.

Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados, se necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas em alienações são determinados pela comparação do valor de venda com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras perdas líquidas" na demonstração do resultado.

1.7. Arrendamentos

A Empresa aluga 3 andares de prédio comercial para sua área administrativa e veículos. Em geral, os contratos de aluguel do prédio são realizados por períodos fixos de cinco anos, porém eles podem incluir opções de prorrogação.

conferir com a Original

25/02/2026

Lasmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional

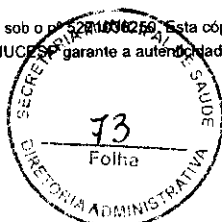
PMVC - Matr. 24506-5

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0716
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

8



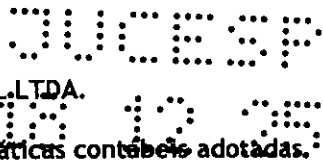
Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 521106259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



IBDO

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.

Anexo II - Principais práticas contábeis adotadas.



Os contratos podem conter componentes de arrendamento e outros não relacionados a arrendamentos. A empresa aloca a contraprestação no contrato aos componentes de arrendamentos e de outros não relacionados a arrendamentos com base nos preços isolados relativos. Contudo, para arrendamentos de imóveis nos quais a Empresa é o arrendatário, optou por não separar componentes relacionados e não relacionados a arrendamentos e, em vez disso, contabiliza tais componentes como um componente de arrendamento único.

Os prazos dos arrendamentos são negociados individualmente e contêm uma ampla gama de termos e condições diferenciadas. Os contratos de arrendamento não contêm cláusulas restritivas, porém os ativos arrendados não podem ser utilizados como garantia de empréstimos.

Os ativos e passivos provenientes de um arrendamento são inicialmente mensurados ao valor presente.

Os passivos de arrendamento incluem o valor presente líquido dos pagamentos de arrendamentos a seguir:

- Pagamentos fixos (incluindo pagamentos fixos na essência, menos quaisquer incentivos de arrendamentos a receber);
- Valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual;
- O preço de exercício de uma opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de que irá exercer essa opção;
- Pagamentos de multas por rescisão do arrendamento se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

Os pagamentos de arrendamentos são descontados utilizando a taxa de juros implícita no arrendamento. Caso essa taxa não possa ser prontamente determinada, a taxa incremental de empréstimo do arrendatário é utilizada, sendo esta a taxa que o arrendatário teria que pagar em um empréstimo para obter os fundos necessários para adquirir um ativo de valor semelhante, em um ambiente econômico similar, com termos e condições equivalentes.

Para determinar a taxa incremental de empréstimo, a Empresa:

- Sempre que possível, utiliza como ponto de partida taxas de financiamentos recentes contratados com terceiros, ajustadas para refletir as mudanças nas condições de financiamento desde que tal financiamento de terceiro fora recebido;
- Usa uma abordagem progressiva que parte de uma taxa de juros livre de risco ajustada para o risco de crédito para arrendamentos mantidos pelo Grupo, sem financiamento recente com terceiros; e

conferir com a Original

25/02/2026

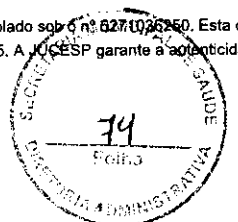
Rosmin Lucinda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat. 24508-5

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02771-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

9



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob nº 627.026250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



IBDO

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.

JUCESP

JUCESP

Anexo II - Principais práticas contábeis adotadas

- Faz ajustes específicos à taxa, como no prazo, país, moeda e garantia, por exemplo.

A Empresa está exposta a potenciais aumentos futuros nos pagamentos de arrendamentos variáveis com base em um índice ou taxa, os quais não são incluídos no passivo de arrendamento até serem concretizados. Quando os ajustes em pagamentos de arrendamentos baseados em um índice ou taxa são concretizados, o passivo de arrendamento é reavaliado e ajustado em contrapartida ao ativo de direito de uso.

Os pagamentos de arrendamentos são alocados entre o principal e as despesas financeiras. As despesas financeiras são reconhecidas no resultado durante o período do arrendamento para produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, de acordo com os itens a seguir:

- O valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento;
- Quaisquer pagamentos de arrendamentos feitos na data inicial, ou antes dela, menos quaisquer incentivos de arrendamento recebidos;
- Quaisquer custos diretos iniciais; e
- Custos de restauração.

Os ativos de direito de uso geralmente são depreciados ao longo da vida útil do ativo ou do prazo do arrendamento pelo método linear, dos dois o menor. Se a Empresa estiver razoavelmente certa de que irá exercer uma opção de compra, o ativo do direito de uso é depreciado ao longo da vida útil do ativo subjacente.

Os pagamentos associados a arrendamentos de curto prazo de equipamentos e veículos e todos os arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos pelo método linear como uma despesa no resultado. Arrendamentos de curto prazo são aqueles com um prazo de 12 meses ou menos. Os ativos de baixo valor incluem equipamentos de TI e pequenos itens de mobiliário de escritório.

Confere com a Original

25 / 02 / 2026

Ismin Lacerda Flores

Coord. Vigilância Nutricional

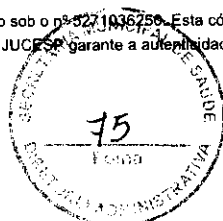
PMAVC - Matr: 24506-5

Manoel Messias Bispo da Silva
Matr. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

10



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 527.1036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



IBDO

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.

JUCESP

JUCESP

Anexo II - Principais práticas contábeis adotadas

1.8. Ativos intangíveis**(a) Softwares**

Os gastos associados ao desenvolvimento ou à manutenção de softwares são reconhecidos como despesas na medida em que são incorridos. Os gastos diretamente associados a softwares identificáveis e únicos, controlados pela Empresa e que, provavelmente, gerarão benefícios econômicos maiores que os custos por mais de um ano, são reconhecidos como ativos intangíveis. Os gastos diretos incluem a remuneração dos funcionários da equipe de desenvolvimento de softwares e a parte adequada das despesas gerais relacionadas.

Os gastos com o aperfeiçoamento ou a expansão do desempenho dos softwares para além das especificações originais são acrescentados ao custo original do software. Os gastos com o desenvolvimento de softwares reconhecidos como ativos são amortizados usando-se o método linear ao longo de suas vidas úteis.

Os ativos intangíveis da Empresa possuem vida útil de cinco anos.

1.9. Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva.

1.10. Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Empresa tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes do imposto que reflita as avaliações atuais do mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

Confere com a Original26 / 02 / 2025

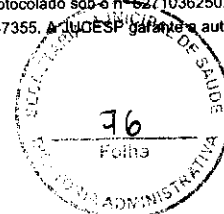
Lasmin Lacerda Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
FMAVC - Lic. 24038-5

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027115
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

11



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 6271036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



IBDO**JUCESP**

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.

JUCESP

Anexo II - Principais práticas contábeis adotadas

1.11. Benefícios a empregados**(a) Planos de pensão**

A Empresa oferece planos de pensão na modalidade de contribuição definida. Segundo o plano de contribuição definida, a Empresa faz contribuições fixas a uma entidade separada e não tem obrigações legais ou implícitas de fazer contribuições adicionais se o fundo não possuir ativos suficientes para pagar os benefícios correspondentes a todos os empregados, no exercício atual ou em exercícios posteriores.

Os custos de serviços passados são imediatamente reconhecidos no resultado.

Com relação aos planos de contribuição definida, a Empresa faz contribuições para planos de seguro de pensão públicos ou privados de forma obrigatória ou contratual. As contribuições, quando devidas, são reconhecidas como despesa com benefícios a empregados. Se as contribuições excederem o valor devido, o excedente é contabilizado como ativo.

1.12. Patrimônio líquido

Constituído pela dotação inicial de suas sócias, acrescido ou diminuído do lucro ou prejuízo apurado em cada exercício.

1.13. Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos no curso normal das atividades da Empresa. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

(a) Venda de produtos e serviços

As receitas são reconhecidas quando o serviço é prestado ou quando o controle sobre os produtos é transferido, ou seja, no momento da entrega dos produtos para o cliente, o qual passa a ter total liberdade sobre o canal e o preço de venda dos produtos, e desde que não haja nenhuma obrigação não satisfeita que possa afetar a aceitação dos produtos pelo cliente. A entrega ocorre quando os produtos são enviados para o local especificado, os riscos de obsolescência e perda são transferidos para o cliente, o cliente aceita os produtos, de acordo com o contrato de venda, e as disposições de aceite tenham prescritos ou a Empresa tem evidências objetivas de que todos os critérios de aceite das mercadorias foram atendidos.

Confere com a Original25 / 02 / 2026

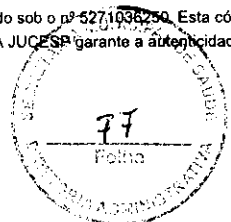
Ismin Lacerda Flores
Ismin Lacerda Flores
Consult. Vigilância Nutricional
RRC - Matr. 24506-5

Manoel Messias Bispo da Silva
Matr. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

12



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5271036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



IBDO

JUCESP

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.

IBDO

Anexo II - Principais práticas contábeis adotadas

A receita das vendas é reconhecida com base no preço estabelecido no contrato e, apenas, na medida em que for altamente provável que não irá ocorrer uma reversão significativa. As vendas são realizadas com prazo de pagamento médio de 60 dias, portanto, não têm caráter de financiamento, o que é consistente com a prática do mercado. Portanto, essas vendas não são descontadas ao valor presente.

Um recebível é reconhecido quando os produtos são entregues, uma vez que é nessa ocasião que a contraprestação se torna incondicional, porque apenas a passagem do tempo é necessária antes de o pagamento ser efetuado.

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de mercadorias no curso normal das atividades da Empresa.

1.14. Imposto de Renda e Contribuição Social - corrente e diferido

As despesas de Imposto de Renda e Contribuição Social do período compreendem os impostos corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

O encargo de Imposto de Renda e a Contribuição Social corrente e diferido é calculado com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço dos países em que as entidades do Grupo atuam e geram lucro tributável. A Administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pelo Grupo nas apurações de impostos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações; e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O Imposto de Renda e a Contribuição Social corrente são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório.

O Imposto de Renda e a Contribuição Social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. Entretanto, o Imposto de Renda e a Contribuição Social diferidos não são contabilizados se resultar do reconhecimento inicial de um ativo ou passivo em uma operação que não seja uma combinação de negócios, a qual, na época da transação, não afeta o resultado contábil, tampouco o lucro tributável (prejuízo fiscal).

confere com a Original

15/02/2026

Maria
Marina Centurion Dardani
 Coord. Vigilância Nutricional
 PMVC - Matr. 24506-5

Mancel
Mancel Mesquita Bispo da Silva
 Matr. 02711-6
 Agente de Contratação
 Departamento de Licitações

13



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5274036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



IBDO

JUCESP

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.

IBDO

Anexo II - Principais práticas contábeis adotadas

O Imposto de Renda e a Contribuição Social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

Os impostos de renda diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, em geral relacionado com a mesma entidade legal e mesma autoridade fiscal. Dessa forma, impostos diferidos ativos e passivos em diferentes entidades ou em diferentes países, em geral são apresentados em separado, e não pelo líquido.

1.15. Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

O imobilizado e outros ativos não circulantes são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existem fluxos de caixa identificáveis separadamente.

1.16. Contingências ativas e passivas

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das contingências ativas e passivas e obrigações legais são efetuados de acordo com os seguintes critérios:

- (a) **Ativos contingentes** - não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a Administração possui controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo. Os ativos contingentes com probabilidade de êxito provável são apenas divulgados nas demonstrações financeiras;
- (b) **Contingências passivas** - são provisionadas levando em conta a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de tribunais, sempre que a perda for avaliada como provável, o que ocasionaria uma provável saída de recursos para liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. As contingências passivas classificadas como perdas possíveis não são provisionadas, sendo apenas divulgadas em notas explicativas às demonstrações financeiras, e as classificadas como perda remota não requerem provisão ou divulgação.

Confere com a Original

25 / 06 / 2026

Lasmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Matr. 24606-5

1.17. Instrumentos financeiros**Reconhecimento e mensuração inicial**

Os ativos financeiros são reconhecidos inicialmente e mensurados de acordo com a classificação dos instrumentos financeiros nas seguintes categorias: (i) custo amortizado; (ii) valor justo por meio de resultado abrangente e (iii) valor justo por meio do resultado. Para definir a classificação dos ativos financeiros de acordo com a norma CPC 48, a Empresa avaliou o modelo de negócio no qual o ativo financeiro é gerenciado e suas características de fluxos de caixa contratuais.

A Empresa reconhece os empréstimos, recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados. São ativos financeiros não derivativos, com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São apresentados como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulante).

Todos os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio do resultado) quando existentes são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Empresa se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

A Empresa baixa um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação no qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos.

A classificação depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa.

Reconhecimento e desreconhecimento

Compras e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação, data na qual a Empresa se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos de receber fluxos de caixa tenham vencido ou tenham sido transferidos e a Empresa tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade.

Mensuração

No reconhecimento inicial, a Empresa mensura um ativo financeiro ao valor justo acrescido, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado, dos custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro. Os custos de transação de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são registrados como despesas no resultado.

Confere com a Original

25 / 02 / 2026

Losmin
Losmin Lacerda Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat. 24506-5

Manoel
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 22711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Impairment

A Empresa avalia em base prospectiva, as perdas esperadas de crédito associadas aos títulos de dívida registrados ao custo amortizado. A metodologia de *impairment* aplicada depende de ter havido ou não um aumento significativo no risco de crédito.

Para as contas a receber de clientes, a Empresa aplica a abordagem simplificada conforme permitido pelo CPC 48 e, por isso, reconhece as perdas esperadas ao longo da vida útil a partir do reconhecimento inicial dos recebíveis.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal não deve ser contingente em eventos futuros e deve ser aplicável no curso normal dos negócios e no caso de inadimplência, insolvência ou falência da empresa ou da contraparte.

Instrumentos financeiros derivativos

A Empresa não mantém operações com instrumentos financeiros não refletidas nas demonstrações financeiras em 31 de outubro de 2025 não operando com derivativos ou hedge.

Determinação do valor justo

Diversas políticas e divulgações contábeis da Empresa exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo, na empresa.

Os ativos financeiros classificados no caixa equivalente de caixa são basicamente operações compromissadas indexadas pelo CDI em bancos de primeira linha que automaticamente estão a valor justo.

1.18. Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Não houve alterações nas políticas contábeis de divulgação, tampouco a adoção antecipada de normas para o exercício de 2025.

Confere com a Original

25 / 02 / 2026

Luizmin Vazzerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat. 24506-3

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 82711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

IBDO

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.

Anexo II - Principais práticas contábeis adotadas

DUCESP
10000**1.19. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas**

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros.

A Empresa faz estimativas e estabelece premissas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício estão divulgadas a seguir.

(a) Imposto de Renda e Contribuição Social

É necessário um julgamento para determinar a provisão para tributos sobre a renda. A Empresa também reconhece provisões por conta de situações em que é provável que valores adicionais de tributos forem devidos. Quando o resultado final dessas questões é diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetam os ativos e passivos fiscais atuais no período em que o valor definitivo é determinado.

(b) Provisões

A Empresa é parte envolvida em processos cíveis, tributários e trabalhistas para os quais foi constituída provisão para fazer face a potenciais perdas decorrentes dos processos em curso. Essa provisão é estabelecida e atualizada com base na avaliação da Administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

(c) Valor presente dos contratos de arrendamento


O cálculo do valor presente dos passivos de arrendamento, no registro inicial do contrato, é feito por meio do resultado do fluxo de caixa das obrigações futuras de cada contrato descontados a valor presente por uma taxa de desconto, que neste caso, conforme admitido pelo CPC 06 a Empresa usa uma taxa de juros incremental.

(d) Perdas estimadas para crédito de liquidação duvidosa


A estimativa de perda para créditos de liquidação duvidosa é constituída após análise individual do saldo de cada cliente, levando em consideração o histórico de clientes da Empresa, as condições de venda (existência de garantias) e estimativas de perdas dos títulos a receber.

conferir com a Original

25/02/2026


Lasmin Lucinda Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
PRVUC - Mat. 24508-5

17


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 04711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

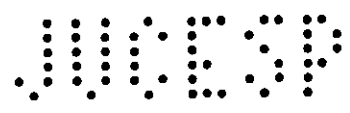
Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5271036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFERSON OLIVEIRA DE MELO, em segunda-feira, 10 de junho de 2024 15:08:29 GMT-03:00. CNS: 11.272-2 - 2º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnes.gov.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaio de Notas. Provento nº 100/2022

CONVENIO
CIESP

SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO
2.024.453/22-3

34ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOC
AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA



CNPJ/MF nº 01.645.409/0001-28
NIRE 35.214.204.595

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

(a) **COVIDIEN GROUP S.à.R.L**, sociedade e existente de acordo com as leis do Grão Ducado de Luxemburgo, com sede em 3d, Boulevard Prince Henri, 4ª andar, L-1724, Luxemburgo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 05.667.585/0001-11, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Adolfo Ignacio Ibarra García**, colombiano, casado sob o regime de comunhão total de bens, administrador de empresas, portador do Registro Nacional Migratório (RNM) nº F209265-7 CGPI-DIREX-PF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 243.387.388-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 9º andar – Parte A, e 10º andar, Cidade Monções, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.576-010; e

(b) **COVIDIEN INTERNATIONAL FINANCE S.A.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Grão Ducado de Luxemburgo, com sede em 3d, Boulevard Prince Henri, 4º andar, L-1724, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.934.122-0001-67, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Adolfo Ignacio Ibarra García**, acima qualificado,

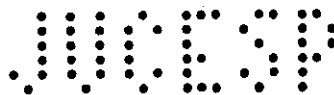
únicas sócias da **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**. ("Sociedade"), sociedade empresária limitada, constituída em conformidade com a lei brasileira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 11º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.645.409/0001-28, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.214.204.595, em sessão de 27 de dezembro de 1996, e 33ª e

conferido com a Original
25 / 02 / 2026

Ismin Lúcia da Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Matr. 24536-5

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-8
Departamento de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
83
Fórmula
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



última alteração contratual registrada na JUCESP sob nº 485.077/21-8, em sessão de 18 de outubro de 2021, têm entre si justo e acordado, de mútuo e comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade da seguinte forma:

I. As sócias decidem aditar o objeto social da Sociedade, para incluir as atividades de (a) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis [CNAE 6202-3/00]; (b) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizável [CNAE 6203-1/00]; (c) prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação [CNAE 6204-0/00]; e (d) prestação de serviços de suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação [CNAE 6209-1/00]. Referidas atividades serão realizadas nos três estabelecimentos da Sociedade.

II. Em decorrência da deliberação acima, as Cláusulas 3ª e 5ª do Contrato Social passam a vigorar com a seguinte redação:


Cláusula 3ª – A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 11ª andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, podendo abrir, manter e encerrar filiais, fábricas, armazéns, lojas, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do país ou no exterior, mediante decisão das sócias representando a maioria de seu capital social votante.

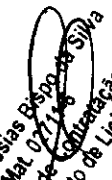
Parágrafo Primeiro – A Sociedade possui uma filial na Praça Agrícola La Paz Tristante nº 121/131, Setor 1, Parte 8 – Parque Industrial Anhanguera, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06276-035, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.645.409/0003-90 e na JUCESP sob NIRE 35.904.484.539, cujo objeto social é

(a) a compra, venda, distribuição, importação e exportação de instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos,

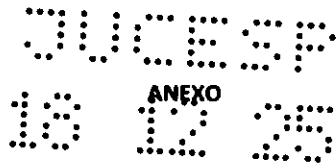
Confere com a Original

25/02/2026


Jasmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
MMEV - Matr. 24808-5


Manoel Messias Ribeiro da Silva
Mat. 071118
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Anderson Rodrigues Da Silva, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 354956, expedida em 06/04/2017, inscrito no CPF nº 324.004.648-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- OAB Anderson Rodrigues Da Silva (1 página); e
- Capa Auto Suture (10 página)
- Procuração-Covidien Finance-Auto Suture (8 página);
- Procuração-Covidien Group SARL-Auto Suture (9 página);

Assinado por: Anderson Rodrigues Da Silva
 Data: 04/12/2025
 Assinatura visualizada pelo DocSign
 Anderson Rodrigues Da Silva

Confere com a Original

26/10/2026

[Signature]
 Iosmin Lacerda Fiores
 Coord. Vigilância Nutricional
 PAVC - Mat. 24506-5

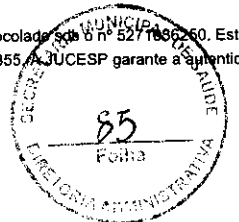
[Signature]
 Manoel Messias Bispo da Silva
 027115
 Agente de Contratação
 Departamento de Licitações

Assinado por: AC

DocSigns ID: b61d6b4-427e-473b-83b4-612d6717f9d3



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5271036260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral, Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





JUCESP
18 12 25

POWER OF ATTORNEY

COVIDIEN GROUP S.À.R.L., a company organized and existing in accordance with the laws of Grand Duchy of Luxembourg, with head office in 40 Avenue Monterey, Ground Floor, L-2163, Luxembourg, enrolled with the Brazilian Corporate Taxpayers' Register "CNPJ/ME" with nº 05.667.585/0001-11 ("Grantor"), represented by Harsimran Kaur Virdee, British, married, Director, Corporate Finance Luxembourg, resident and domiciled at 40F Rue Basse, L-7307, Steinsel, Luxembourg, holder of the British passport nº 133476316 not in her individual capacity, but, rather, as General Manager of Grantor, hereby grants a power of attorney as broad as may be required by law to Removal of Mr. Felipe Cardinalli Barreiro and appointment of Ms. Gisela Lis Bellinello, Brazilian, single, pharmacist and biochemist, holder of Identity Card RG No. 17.098.585-4 SSP/SP, registered with the CPF under No. 150.417.588-32, residing in the city and state of São Paulo and with an office at Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 11º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, also in the city and state of São Paulo, to the position of Company Administrator. Accordingly, with effect from this date, Ms. Gisela Lis Bellinello becomes a director of the Company, and Mr. Adolfo Ignacio Ibarra García, Colombian, married, business administrator, holder of the Foreigner's Identity Card (RNM) nº F209265-7 CGPI-DIREX-PF, registered with the Brazilian Tax Payers Registry with CPF/ME nº 243.387.388-63, both residents and domiciled in the City of Sao Paulo, State of Sao Paulo, with office at Avenida Jornalista Roberto Marinho nº 85, 9º floor, part A, and 10º floor, part A, Cidade Monções, Zip Code 04576-010, also in the City of Sao Paulo, State of Sao Paulo ("Grantees"), so that they may:

- (i) represent Grantor as quotaholder of Auto Suture do Brasil Ltda., a limited liability commercial company, organized and existing in accordance with the laws of Brazil, registered with the Brazilian Corporate Taxpayers' Register "CNPJ/ME" with nº 01.645.409/0001-28 and with the Commercial Registry of the State of São Paulo with NIRE nº 35.214.204.595 (the "Company"), executing minutes of quotaholders' meetings and quotaholders' resolutions, as well as all amendments to the Company's articles of organization, including those related to acquisition or disposal of quotas, either by sale, purchase, assignment, donation or otherwise;

Confere com a Original

26 / 02 / 2026

Ismin Lacerda Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat. 24506-5

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5271036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 262947855. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROCURAÇÃO

- (ii) represent Grantor as quotaholder of the Company, executing protocols of merger and spin off and any other corporate document related to those acts;
- (iii) represent Grantor before the Central Bank of Brazil and the State Commercial Registries (*Juntas Comerciais*), signing, filing and withdrawing letters, petitions, forms and documents;
- (iv) take any actions and execute any documents necessary to obtain, update and/or cancel Grantor's CNPJ/ME before the Brazilian Federal Revenue Service; receive service of process on behalf of Grantor in procedures initiated by the Brazilian Federal Revenue Service and Customs Secretariat; discuss and definitively resolve any matters before the Brazilian Federal Revenue Service and Customs Secretariat; prepare, sign and file income tax returns of tax-exempt companies; and serve as manager of Grantor's assets and rights located in Brazil for the strict and specific purpose set forth in the Brazilian legislation;
- (v) receive service of process on Grantor's behalf for the sole and exclusive purpose of Article 119 of Law 6.404, of December 15, 1976, as amended;
- (vi) generally do and perform any lawful act necessary and convenient to comply with the foregoing, as fully as Grantor could do if actually present; and
- (vii) delegate in whole or in part the powers herein granted and revoke such delegations.
- (viii) those to execute merger protocols and any and all corporate documents related to mergers and/or spin offs, especially in connection with the merger of: The Company into AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA a legal entity governed by private law, registered with the CNPJ/MF under no. 01.645.409/0001-28, with its head office at Av. Jornalista Roberto Marinho n.º 85, 11º andar, bairro Cidade Monções, CEP 04.576-010.

The Grantor hereby declares that this power of attorney was granted in compliance with the laws of Luxembourg.

Confere com a Original

26/10/2025

Manoel Messias Bispo da Silva
CPF: 027116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Marina Centurion Dardani
Coord. Vigilância Nutricional
PNUC - Mat. 24506-5



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5871036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Cartidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
18 12 25
-3

This power of attorney shall remain in effect for three (3) year, as from this date.

Luxembourg, 17 March 2025

COVIDIEN GROUP S.À.R.L.

Virdee

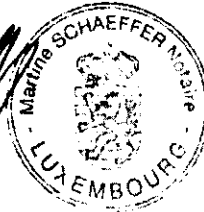
HARSIMRAN KAUR VIRDEE

Managing Director

LEGALIZATION

The undersigned notary hereby
legalizes the signature(s) of HARSIMRAN KAUR VIRDEE
Luxembourg, the 17/03/2025

Schaeffer



Confere com a Original

25 / 02 / 2025

Manoel Messias
Manoel Messias Espino da Silva
Mat. 17115
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Lasmin
Lasmin Lacerda Fôres
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat. 24506-3



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob nº 5271096250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



REPUBLICA
DE LUXEMBURGO



LE GOUVERNEMENT
DU GRAND-DUCHÉ DE LUXEMBOURG
Ministère des Affaires étrangères
et européennes

APOSTILLE

(Convention de la Haye du 5 octobre 1961)

1. Pays: Grand-Duché de Luxembourg
Le présent acte public
 2. a été signé par **SCHAEFFER, Martine**
 3. agissent en qualité de **Notaire**
 4. est revêtu du sceau/timbre de **Office notarial**
- Attesté
5. à Luxembourg
 6. le **MARDI 18 MARS 2025**
 7. par Ministère des Affaires étrangères et européennes
 8. sous no. **V-20250318-575056**
 9. Sceau / timbre
 10. **Signature**



André BIEVER, Directeur des Affaires
consulaires et des Relations culturelles
internationales

Confere com a Original

26 / 06 / 2026

Iosmin Lacerda Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat. 24806-3

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 2711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5271036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Paulo Fernando Santos de Lacerda

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
SWORN PUBLIC TRANSLATOR

MAT. JUCERJA N.º 243 – CPF 297096447-34

Eu, o abaixo assinado, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial na cidade e Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, CERTIFICO QUE me foi apresentado um documento para ser por mim traduzido, o que fielmente cumpro em razão do meu ofício, como segue:

I, the undersigned Sworn Translator and Commercial Interpreter, in the city and State of Rio de Janeiro, Federative Republic of Brazil, hereby CERTIFY this is the description and faithful translation of a document, which I translate as follows:

Je soussigné, Traducteur Juré et Interprète Commercial Assermenté de la ville et état de Rio de Janeiro, République Fédérative du Brésil, CERTIFIE qu'il m'a été présenté un document, afin que je le traduise, ce que j'ai fait en raison de ma charge, dont la traduction suit.

Yo, Traductor Público e Intérprete Comercial de la Ciudad e Estado de Rio de Janeiro, República Federativa de Brasil, CERTIFICO QUE me fue exhibido un documento para traducirlo, lo que hago por mis funciones, como sigue:

TRADUÇÃO N.º BTS-20.219-A
TRADUCCION N.º BTS-20.219-A

TRANSLATION N.º BTS-20.219-A
TRADUCCION N.º BTS-20.219-A

PROCURAÇÃO

COVIDIEN GROUP S.À.R.L., uma empresa organizada e existente de acordo com as leis do Grão-Ducado de Luxemburgo, com sede em 40 Avenue Monterey, Térreo. L-2163, Luxemburgo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Brasil "CNPJ/ME" com o nº 05.667.585/0001-11 ("Outorgante"), representada por Harsimran Kaur Virdee, britânica, casada, Diretora, Corporate Finance Luxembourg, residente e domiciliada em 40F Rue Basse, L-7307, Steinsel, Luxemburgo, portadora do passaporte britânico nº 133476316 não em sua capacidade individual, mas, sim, como Diretora Geral da Outorgante, por meio deste, outorga uma procuração tão ampla quanto possa ser exigida por lei para Remoção do Sr. Felipe Cardinali Barreiro e nomeação da Sra. Gisela Lis Bellinello, brasileira, solteira, farmacêutica e bioquímica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 17.098.585-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 150.417.588-32, residente na cidade e estado de São Paulo e com escritório na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 11º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, também na cidade e estado de São Paulo, para o cargo de Administrador de Empresa. Dessa forma, a partir desta data, a Sra. Gisela Lis Bellinello passa a ser diretora da Companhia, e o Sr. Adolfo Ignacio Ibarra García, colombiano, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNM) nº F209265-7 CGPI-DIREX-PF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Brasil sob o CPF/ME nº 243.387.388-63, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Jornalista Roberto Marinho nº 85, 9º

Confere com a Original

25/02/2025

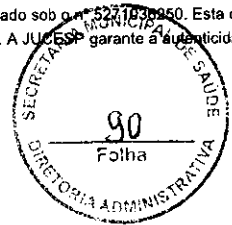
[Signature]
Lasmin Lacerda Fiôres
Coord. Vigilância Nutricional
MIVC - Matr: 24808-5

Rua Evaristo da Veiga, nº 45 sala 603 – Centro – CEP 20031-040 – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: (21) 2215-3869 – Fax.: (21) 2215-4458 – Celular: (11) 99961-0580

[Signature]
Manoel Messias Filho da Silva
Mat: 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204695, protocolado sob o nº 5271030950. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Para conferir integridade e assinaturas acesse: <https://www.assinagem.com.br/validar> e digite o código: 6e83d19c-3/US-1405-B10D-14C5D40409D4E





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Paulo Fernando Santos de Lacerda

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
SWORN PUBLIC TRANSLATOR

MAT. JUCERJA N.º 243 - CPF 297096447-34

andar, parte A, e 10º andar, parte A, Cidade Monções, CEP 04576-010, também na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Outorgados"), para que possam:-

(i) representar a Outorgante como quotista da **Auto Suture do Brasil Ltda.**, sociedade comercial de responsabilidade limitada, constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas "CNPJ/ME" com nº 01.645.409/0001-28 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo com NIRE nº 35.214.204.595 (a "Companhia"), assinando atas de reuniões de quotistas e deliberações de quotistas, bem como todas as alterações dos estatutos da Companhia, incluindo aquelas relacionadas à aquisição ou alienação de quotas, seja por venda, compra, cessão, doação ou de outra forma;-

(ii) representar a Outorgante como quotista da Companhia, assinando protocolos de fusão e cisão e qualquer outro documento societário relacionado a esses atos;-

(iii) representar a Outorgante perante o Banco Central do Brasil e as Juntas Comerciais do Estado, assinando, arquivando e retirando cartas, petições, formulários e documentos;-

(iv) tomar as medidas cabíveis e assinar os documentos necessários à obtenção, atualização e/ou cancelamento do CNPJ/ME da Outorgante perante a Receita Federal do Brasil; receber citação em nome e representação da Outorgante em procedimentos iniciados pela Receita Federal do Brasil e Secretaria de Alfândega; discutir e resolver definitivamente quaisquer questões perante a Receita Federal do Brasil e a Secretaria de Alfândega; preparar, assinar e apresentar declarações de imposto de renda de empresas isentas de impostos; e servir como administradora dos bens e direitos da Outorgante localizados no Brasil para a finalidade estrita e específica estabelecida na legislação brasileira;-

(v) receber citação em nome da Outorgante para o único e exclusivo propósito do Artigo 119 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;-

(vi) de modo geral fazer e praticar qualquer ato legal necessário e conveniente para cumprir com o acima exposto, com a mesma plenitude que a Outorgante poderia fazê-lo se estivesse realmente presente; e-

(vii) delegar no todo ou em parte os poderes aqui concedidos e revogar tais delegações.

(viii) aqueles para celebrar protocolos de incorporação e todos e quaisquer documentos societários relacionados a fusões e/ou cisões, especialmente em conexão com a incorporação da Companhia pela **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.645.409/0001-28, com sede na Av. Jornalista Roberto Marinho n.º 85, 11º andar, bairro Cidade Monções, CEP 04.576-010. A Outorgante declara que esta procuração foi concedida em conformidade com as leis de Luxemburgo.

A presente Procuração deverá permanecer em vigor por 3 (três) anos, a partir desta data.

Confere com a Original

25 / 02 / 2026

Marina Centurion Dardani
Marina Centurion Dardani
Coord. Vigilância Nutricional
MVC - Matr 24596-5

Rua Evaristo da Veiga, nº 45 sala 603 - Centro - CEP 20031-040 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 2215-3869 - Fax.: (21) 2215-4458 - Celular: (11) 99961-0580

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 111-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Para conferir integridade e assinatura acesse: <https://www.assinebem.com.br/validar-e-digite-o-codigo-3883049c-3705-4de5-8f3b-lac1304604b1e>



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5271039256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Paulo Fernando Santos de Lacerda

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
SWORN PUBLIC TRANSLATOR

MAT. JUCERJA N.º 243 – CPF 297096447-34

Luxemburgo, 17 de março de 2025
COVIDIEN GROUP S.À.R.L.

[Consta assinatura]

HARSIMRAN KAUR VIRDEE

Diretora Executiva

[Consta carimbo:]-

LEGALIZAÇÃO.

O tabelião abaixo assinado legaliza a(s) assinatura(s) de HARSIMRAN KAUR VIRDEE.

Luxemburgo, em 17/03/2025.

[Consta assinatura].

[Consta carimbo: Martine Schaeffer - Tabelião].

[Consta paginação de 2 a 3].

[Brasão de Armas].

O GOVERNO DO GRÃO-DUCADO DE LUXEMBURGO

Ministério das Relações Exteriores e da Europa

APOSTILA

(Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961)

1. País: Grão-Ducado de Luxemburgo.

O presente ato público.-

2. foi assinado por: SCHAEFFER, Martine.

3. atuando na qualidade de: Tabelião.

4. contém selo/carimbo do: Escritório Notarial.

Certificado.-

5. em: Luxemburgo 6. em: Terça-feira, 18 de março de 2025.

7. pelo Ministério das Relações Exteriores e da Europa.

8. sob N.º V-20250318-575056.

9. Selo/carimbo: [consta carimbo: Ministério das Relações Exteriores - Grão-Ducado de Luxemburgo].

10. Assinatura:-

[Consta assinatura].

André BIEVER, Diretor de Assuntos Consulares e de Relações Culturais Internacionais.

Confere com a Original

LS / 02 / 2025

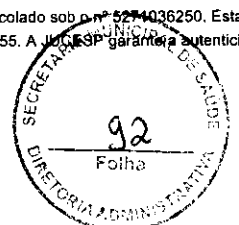
[Assinatura]
Iasmin Lacerda Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
P.º 1100 - Box 24008-5

Rua Evaristo da Veiga, nº 45 sala 603 – Centro – CEP 20031-040 – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: (21) 2215-3869 – Fax.: (21) 2215-4458 – Celular: (11) 99961-0580

Manoel Messias Bispo da Silva
M.º 11-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5274036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Para conferir integridade e assinaturas acesse: <https://www.assinabem.com.br/validar> e digite o código: 5e63049c-3703-44e5-8f3b-4acb30469b4e





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Paulo Fernando Santos de Lacerda

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
SWORN PUBLIC TRANSLATOR

MAT. JUCERJA N.º 243 – CPF 297096447-34

Nada mais continha ou declarava o presente documento.
Em testemunho do que apus a minha assinatura e afixei o meu selo de officio.
WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and seal of office.
Plus rien à signaler sur le contenu du dit document, auquel je me reporte et fais foi.
NADA MÁS HABÍA, DOY FE

São Paulo, 29 de Maio de 2025.
São Paulo, May 29 2025.
São Paulo, le 29 Mai 2025.
São Paulo, 29 Mayo de 2025.

Para conferir integridade e assinatura acesse: <https://www.assinabem.com.br/calcar> e digite o código: 7683049e-37031-4de5-881b-fac630460b4e

conferir com a Original
LS / Od / 2025

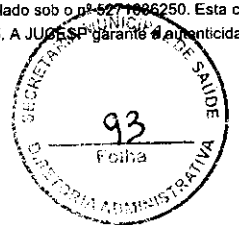
[Signature]
Joselin Lacerda Fiôres
Coord. Vigilância Nutricional
MAUC - Matr. 24508-5

Rua Evaristo da Veiga, nº 45 sala 603 – Centro – CEP 20031-040 – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: (21) 2215-3869 – Fax.: (21) 2215-4458 – Celular: (11) 99961-0580

[Signature]
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 627.1086250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



assine Bem

JUCESP

18 12 25

Assinado Digitalmente

Paulo Lacerda
Tradutor Juramentado

Assinatura Digital

Solicitado em: 29/05/2025 10:29:43
Identificação: 2724301_paulo_fernando_digital.pdf
Número de assinaturas: 1
Status: Assinado

Solicitante

Brazil Translations & Solutions

Hash do arquivo original

7bf7c2e5ea91b21193faacfbcb7a65f1d3ed39c93f9
400ade0c30bb4f2dbf71de

QR code



Assinaturas digitais:

Tradutor Juramentado: Paulo Lacerda/

ID: 4085a72e-a8d8-4b38-86eb-a571e5a0bcf1
IP: 201.87.116.101

Visualizado em: 29/05/2025 10:30:18
Assinado em: 29/05/2025 10:30:49

Etapas de segurança

Confirmação CPF	Dados básicos (Nome, CPF, RG)	Documento de identificação	E-mail	Autorização p/ assinatura digital
--------------------	-------------------------------------	-------------------------------	--------	---

Acesse a URL abaixo para autenticar o documento

Autenticação Digital: 5e83049c-3703-4de5-8f3b-4acb30169b4e
<https://www.assinebem.com.br/validar>

Confere com a Original

LS / Ode / 2026

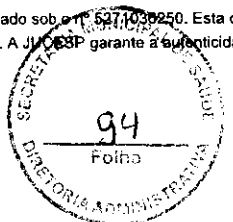
1

Paulo Lacerda
Paulo Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PRVOC - Matr. 24508-5

Manoel Messias Bispo da Silva
Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 6271030250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





JUCESP
18 12 25

POWER OF ATTORNEY

COVIDIEN INTERNATIONAL FINANCE, S.A., a company organized and existing in accordance with the laws of Grand Duchy of Luxembourg, with head office at 40 Avenue Monterey, Ground Floor, L-2163, Luxembourg, enrolled with the Brazilian Corporate Taxpayers' Register "CNPJ/ME" with nº 08.934.122/0001-67 ("Grantor"), represented by Harsimran Kaur Virdee, British, married, Director, Corporate Finance Luxembourg, resident and domiciled at 40F Rue Basse, L-7307, Steinsel, Luxembourg, holder of the British passport nº 133476316 not in her individual capacity, but, rather, as Managing Director of Grantor, hereby grants a power of attorney as broad as may be required by law to Removal of **Mr. Felipe Cardinalli Barreiro** and appointment of **Ms. Gisela Lis Bellinello**, Brazilian, single, pharmacist and biochemist, holder of Identity Card RG No. 17.098.585-4 SSP/SP, registered with the CPF under No. 150.417.588-32, residing in the city and state of São Paulo and with an office at Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 11º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, also in the city and state of São Paulo, to the position of Company Administrator. Accordingly, with effect from this date, **Ms. Gisela Lis Bellinello** becomes a director of the Company, and **Mr. Adolfo Ignacio Ibarra Garcia**, Colombian, married, business administrator, holder of the Foreigner's Identity Card (RNM) nº F209265-7 CGPI-DIREX-PF, registered with the Brazilian Tax Payers Registry with CPF/ME nº 243.387.388-63, both residents and domiciled in the City of Sao Paulo, State of Sao Paulo, with office at Avenida Jornalista Roberto Marinho nº 85, 9º floor, part A, and 10º floor, part A, Cidade Monções, Zip Code 04576-010, also in the City of Sao Paulo, State of Sao Paulo ("Grantees"), so that they may:

- (i) represent Grantor as quotaholder of **Auto Suture do Brasil Ltda.**, a limited liability commercial company, organized and existing in accordance with the laws of Brazil, registered with the Brazilian Corporate Taxpayers' Register "CNPJ/ME" with nº 01.645.409/0001-28 and with the Commercial Registry of the State of São Paulo with NIRE nº 35.214.204.595 (the "Company"), executing minutes of quotaholders' meetings and quotaholders' resolutions, as well as all amendments to the Company's articles of organization, including those related to acquisition or disposal of quotas, either by sale, purchase, assignment, donation or otherwise;

Confere com a Original

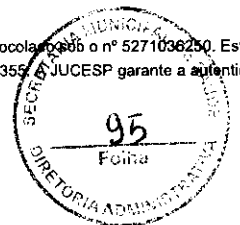
26 / 02 / 2025

[Signature]
Lasmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
P.L.V.C. - Matr. 24208-3

[Signature]
Manoel Messias Augusto da Silva
Mat. 00111-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5271036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 282947355. JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROCURAÇÃO

- 2 -

- (ii) represent Grantor as quotaholder of the Company, executing protocols of merger and spin off and any other corporate document related to those acts;
- (iii) represent Grantor before the Central Bank of Brazil and the State Commercial Registries (*Juntas Comerciais*), signing, filing and withdrawing letters, petitions, forms and documents;
- (iv) take any actions and execute any documents necessary to obtain, update and/or cancel Grantor's CNPJ/ME before the Brazilian Federal Revenue Service; receive service of process on behalf of Grantor in procedures initiated by the Brazilian Federal Revenue Service and Customs Secretariat; discuss and definitively resolve any matters before the Brazilian Federal Revenue Service and Customs Secretariat; prepare, sign and file income tax returns of tax-exempt companies; and serve as manager of Grantor's assets and rights located in Brazil for the strict and specific purpose set forth in the Brazilian legislation;
- (v) receive service of process on Grantor's behalf for the sole and exclusive purpose of Article 119 of Law 6.404, of December 15, 1976, as amended;
- (vi) generally do and perform any lawful act necessary and convenient to comply with the foregoing, as fully as Grantor could do if actually present; and
- (vii) delegate in whole or in part the powers herein granted and revoke such delegations.
- (viii) those to execute merger protocols and any and all corporate documents related to mergers and/or spin offs, especially in connection with the merger of: The Company into AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA a legal entity governed by private law, registered with the CNPJ/MF under no. 01.645.409/0001-28, with its head office at Av. Jornalista Roberto Marinho n.º 85, 11º andar, bairro Cidade Monções, CEP 04.576-010.

The Grantor hereby declares that this power of attorney was granted in compliance with the laws of Luxembourg.

Confere com a Original

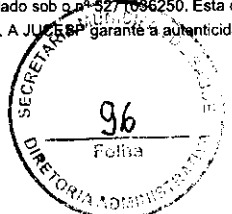
25 / 02 / 2026

Manoel Mesquita Bispo da Silva
Manoel Mesquita Bispo da Silva
Coord. Vigilância Nutricional
PMPVC - Matr. 24508-5

Manoel Mesquita Bispo da Silva
Manoel Mesquita Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 527/2026250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
18 12 25

Luxembourg, 17 March 2025

COVDIEN INTERNATIONAL FINANCE, S.A.

H. Virdee

HARSIMRAN KAUR VIRDEE
MANAGING DIRECTOR

LEGALIZATION

The undersigned notary hereby
legalizes the signature(s) of
Luxembourg, the

HARSIMRAN KAUR VIRDEE
A. Schaeffer



Confere com a Original

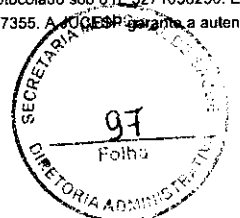
25 / 02 / 2026

JMG
Josmin Lopes da Fátima
Coord. Vigilância Nutricional
PRMVC - Matr. 24506-5

M. Bispo da Silva
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5271036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Cartidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



RECIBO
DE
APOSTILLA



LE GOUVERNEMENT
DU GRAND-DUCHÉ DE LUXEMBOURG
Ministère des Affaires étrangères
et européennes

APOSTILLE

(Convention de la Haye du 5 octobre 1961)

1. Pays: Grand-Duché de Luxembourg
Le présent acte public
2. a été signé par SCHAEFFER, Martine
3. agissant en qualité de Notaire
4. est revêtu du sceau/timbre de Office notarial
Attesté
5. à Luxembourg 6 le MARDI 18 MARS 2026
7. par Ministère des Affaires étrangères et européennes
8. sous no. V-20250318-575055
9. Sceau / timbre 10. Signature



André BIEVER, Directeur des Affaires
consulaires et des Relations culturelles
internationales

Confere com a Original

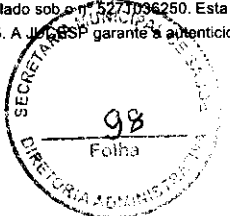
26 / 02 / 2026

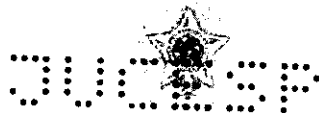
Lasmin Lacerda Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
PNUVC - Mat. 24008-5

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 2711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 527106250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Paulo Fernando Santos de Lacerda

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
SWORN PUBLIC TRANSLATOR

MAT. JUCERJA N.º 243 – CPF 297096447-34

Eu, o abaixo assinado, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial na cidade e Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, CERTIFICO QUE me foi apresentado um documento para ser por mim traduzido, o que fielmente cumpro em razão do meu ofício, como segue:

I, the undersigned Sworn Translator and Commercial Interpreter, in the city and State of Rio de Janeiro, Federative Republic of Brazil, hereby CERTIFY this is the description and faithful translation of a document, which I translate as follows:

Je soussigné, Traducteur Juré et Interprète Commercial Assermenté de la ville et état de Rio de Janeiro, République Fédérative du Brésil, CERTIFIE qu'il m'a été présenté un document, afin que je le traduise, ce que j'ai fait en raison de ma charge, dont la traduction suit.

Yo, Traductor Público e Intérprete Comercial de la Ciudad e Estado de Rio de Janeiro. República Federativa de Brasil, CERTIFICO QUE me fue exhibido un documento para traducirlo, lo que hago por mis funciones, como sigue:

TRADUÇÃO N.º BTS-20.220-A
TRADUCCION N.º BTS-20.220-A

TRANSLATION N.º BTS-20.220-A
TRADUCCION N.º BTS-20.220-A

PROCURAÇÃO

COVIDIEN INTERNATIONAL FINANCE, S.A., uma empresa organizada e existente de acordo com as leis do Grão-Ducado de Luxemburgo, com sede em 40 Avenue Monterey, Térreo, L-2163, Luxemburgo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Brasil "CNPJ/ME" com o nº 08.934.122/0001-67 ("Outorgante"), representada por Harsimran Kaur Virdee, britânica, casada, Diretora, Corporate Finance Luxembourg, residente e domiciliada em 40F Rue Basse, L-7307, Steinsel, Luxemburgo, portadora do passaporte britânico nº 133476316 não em sua capacidade individual, mas, sim, como Diretora Geral da Outorgante, por meio deste, outorga uma procuração tão ampla quanto possa ser exigida por lei para Remoção do Sr. Felipe Cardinali Barreiro e nomeação da Sra. Gisela Lis Bellinello, brasileira, solteira, farmacêutica e bioquímica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 17.098.585-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 150.417.588-32, residente na cidade e estado de São Paulo e com escritório na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 11º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, também na cidade e estado de São Paulo, para o cargo de Administrador de Empresa. Dessa forma, a partir desta data, a Sra. Gisela Lis Bellinello passa a ser diretora da Companhia, e o Sr. Adolfo Ignacio Ibarra García, colombiano, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNM) nº F209265-7 CGPI-DIREX-PF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Brasil sob o CPF/ME nº 243.387.388-63, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Jornalista Roberto Marinho nº 85, 9º andar, parte A, e 10º andar, parte A.

Confere com a Original

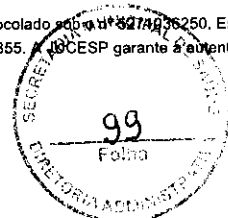
25 / 02 / 2025

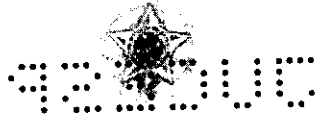
[Signature]
Iasmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PRAV - Mat. 24508-5

Rua Evaristo da Veiga, nº 45 sala 603 – Centro – CEP 20031-040 – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: (21) 2215-3869 – Fax.: (21) 2215-4458 – Celular: (11) 99961-0580

[Signature]
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 22711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 327495250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Paulo Fernando Santos de Lacerda

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
SWORN PUBLIC TRANSLATOR

MAT. JUCERJA N.º 243 – CPF 297096447-34

Cidade Monções, CEP 04576-010, também na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Outorgados”), para que possam:-

- (i) representar a Outorgante como quotista da **Auto Suture do Brasil Ltda.**, sociedade comercial de responsabilidade limitada, constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas “CNPJ/ME” com n.º 01.645.409/0001-28 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo com NIRE n.º 35.214.204.595 (a “Companhia”), assinando atas de reuniões de quotistas e deliberações de quotistas, bem como todas as alterações dos estatutos da Companhia, incluindo aquelas relacionadas à aquisição ou alienação de quotas, seja por venda, compra, cessão, doação ou de outra forma;-
- (ii) representar a Outorgante como quotista da Companhia, assinando protocolos de fusão e cisão e qualquer outro documento societário relacionado a esses atos;-
- (iii) representar a Outorgante perante o Banco Central do Brasil e as Juntas Comerciais Estaduais, assinando, protocolando e retirando cartas, petições, formulários e documentos;-
- (iv) tomar quaisquer medidas e executar quaisquer documentos necessários para obter, atualizar e/ou cancelar o CNPJ/ME do Outorgante perante a Receita Federal do Brasil; receber citação em nome do Outorgante em procedimentos iniciados pela Receita Federal do Brasil e Secretaria da Alfândega; discutir e resolver definitivamente quaisquer questões perante a Receita Federal do Brasil e Secretaria da Alfândega; preparar, assinar e arquivar declarações de imposto de renda de empresas isentas de impostos; e servir como administrador dos ativos e direitos do Outorgante localizados no Brasil para o propósito estrito e específico estabelecido na legislação brasileira;-
- (v) receber citação em nome do Outorgante para o único e exclusivo propósito do Artigo 119 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;-
- (vi) de modo geral fazer e praticar qualquer ato legal necessário e conveniente para cumprir com o acima exposto, com a mesma plenitude que a Outorgante poderia fazê-lo se estivesse realmente presente; e-
- (vii) delegar no todo ou em parte os poderes aqui concedidos e revogar tais delegações.
- (viii) aqueles para celebrar protocolos de incorporação e todos e quaisquer documentos societários relacionados a fusões e/ou cisões, especialmente em conexão com a incorporação da Companhia pela AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.645.409/0001-28, com sede na Av. Jornalista Roberto Marinho n.º 85, 11º andar, bairro Cidade Monções, CEP 04.576-010. A Outorgante declara que esta procuração foi concedida em conformidade com as leis de Luxemburgo.

Luxemburgo, 17 de março de 2025

COVIDIEN INTERNATIONAL FINANCE, S.A.

[Consta assinatura]

HARSIMRAN KAUR VIRDEE

Confere com a Original:

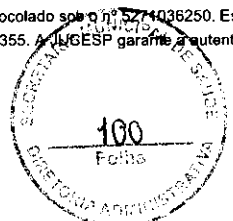
LS / de 12/26

Lasminia de Lacerda Florão
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat. 24608

Rua Evaristo da Veiga, n.º 45 sala 603 – Centro – CEP 20031-040 – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: (21) 2215-3869 – Fax.: (21) 2215-4458 – Celular: (11) 99961-0580

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Certifico o registro sob o n.º 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE n.º 35214204595, protocolado sob o n.º 5274036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Paulo Fernando Santos de Lacerda

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
SWORN PUBLIC TRANSLATOR

MAT. JUCERJA N.º 243 – CPF 297096447.34

DIRETORA EXECUTIVA

[Consta carimbo:]-
LEGALIZAÇÃO.

O tabelião abaixo assinado legaliza a(s) assinatura(s) de HARSIMRAN KAUR VIRDEE.

Luxemburgo, em 17/03/2025.

[Consta assinatura].

[Consta carimbo: Martine Schaeffer - Tabelião].

[Consta paginação de 2 a 3].

[Brasão de Armas].

O GOVERNO DO GRÃO-DUCADO DE LUXEMBURGO

Ministério das Relações Exteriores e da Europa

APOSTILA

(Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961)

1. País: Grão-Ducado de Luxemburgo.

O presente ato público.-

2. foi assinado por: SCHAEFFER, Martine.

3. atuando na qualidade de: Tabelião.

4. contém selo/carimbo do: Escritório Notarial.

Certificado.-

5. em: Luxemburgo 6. em: Terça-feira, 18 de março de 2025.

7. pelo Ministério das Relações Exteriores e da Europa.

8. sob N.º V-20250318-575055.

9. Selo/carimbo: [consta carimbo: Ministério das Relações Exteriores - Grão-Ducado de Luxemburgo].

10. Assinatura:-

[Consta assinatura].

André BIEVER, Diretor de Assuntos Consulares e de Relações Culturais Internacionais.

Nada mais continha ou declarava o presente documento.

Em testemunho do que apus a minha assinatura e afixei o meu selo de ofício.

WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and seal of office.

Plus rien à signaler sur le contenu du dit document, auquel je me reporte et fais foi.

NADA MÁS HABÍA, DOY FE

São Paulo, 29 de Maio de 2025.

São Paulo, May 29 2025.

São Paulo, le 29 Mai 2025.

São Paulo, 29 Mayo de 2025.

Confere com a Original

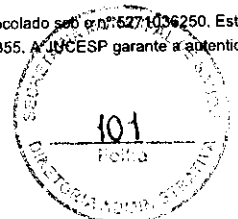
25/02/2025

[Assinatura]
Losmin Lacerda Flores
Coza. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat. 24596-5

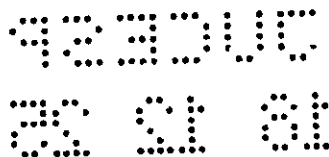
Rua Evaristo da Veiga, nº 45 sala 603 – Centro – CEP 20031-040 – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: (21) 2215-3869 – Fax.: (21) 2215-4458 – Celular: (11) 99961-0580

[Assinatura]
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5271036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



assine



Assinado Digitalmente

Paulo Lacerda
Tradutor Juramentado

Assinatura Digital

Solicitado em: 29/05/2025 10:29:43
Identificação: 2724302_paulo_fernando_digital.pdf
Número de assinaturas: 1
Status: Assinado

Solicitante

Brazil Translations & Solutions

Hash do arquivo original

1f5f4de10598e6ccf0854c2cf494a14d1cf95a345b
e054abe09250e31fb0f6bf

QR code



Assinaturas digitais:

Tradutor Juramentado: Paulo Lacerda/

ID: 95cd4c46-c28e-429d-940d-66e4c6261b0c
IP: 201.87.116.101

Visualizado em: 29/05/2025 10:30:20
Assinado em: 29/05/2025 10:30:49

Etapas de segurança

Confirmação (CPF)	Dados básicos (Nome, CPF, RG)	Documento de identificação	E-mail	Autorização p/ assinatura digital
----------------------	-------------------------------------	-------------------------------	--------	---

Acesse a URL abaixo para autenticar o documento

Autenticação Digital: c146b52a-956d-42f6-aed1-b4f3145b6c92
<https://www.assinebem.com.br/validar>

Confere com a Original

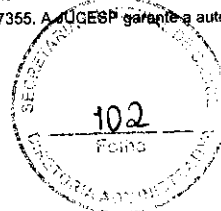
25/02/2026
1

Manoel Melsia Bispo da Silva
Manoel Melsia Bispo da Silva
Coord. Vigilância Nutricional
MAYC - Mat: 24508-5

Manoel Melsia Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



Certifico o registro sob o nº 434.128/25-9 em 18/12/2025 da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., NIRE nº 35214204595, protocolado sob o nº 5271036250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282947355. A IUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Para conferir integridade e assinaturas acesse: <https://www.assinebem.com.br/validar> e digite o código: c146b52a-956d-42f6-aed1-b4f3145b6c92

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFERSON OLIVEIRA DE MELO, em segunda-feira, 10 de junho de 2024 15:08:29 GMT-03:00. CNS: 11.272-2 - 2º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 4 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnes.gov.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2023.

JUCESP

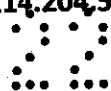


JUCESP PROTOCOLO
2.024.453/22-3

34ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOC
AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA



CNPJ/MF nº 01.645.409/0001-28
NIRE 35.214.204.595



Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

(a) **COVIDIEN GROUP S.à.R.L**, sociedade e existente de acordo com as leis do Grão Ducado de Luxemburgo, com sede em 3d, Boulevard Prince Henri, 4ª andar, L-1724, Luxemburgo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 05.667.585/0001-11, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Adolfo Ignacio Ibarra García**, colombiano, casado sob o regime de comunhão total de bens, administrador de empresas, portador do Registro Nacional Migratório (RNM) nº F209265-7 CGPI-DIREX-PF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 243.387.388-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 9º andar – Parte A, e 10º andar, Cidade Monções, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.576-010; e

(b) **COVIDIEN INTERNATIONAL FINANCE S.A.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Grão Ducado de Luxemburgo, com sede em 3d, Boulevard Prince Henri, 4º andar, L-1724, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.934.122-0001-67, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Adolfo Ignacio Ibarra García**, acima qualificado,

únicas sócias da **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**. ("Sociedade"), sociedade empresária limitada, constituída em conformidade com a lei brasileira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 11º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.645.409/0001-28, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.214.204.595, em sessão de 27 de dezembro de 1996, e 33ª e

Confere com a Original

25 / 02 / 2026

Rosmin Lófer da Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
MASC - Max 24638-5



Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

JUCESP

última alteração contratual registrada na JUCESP sob nº 485.077/21-8, em sessão de 18 de outubro de 2021, têm entre si justo e acordado, de mútuo e comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade da seguinte forma:

I. As sócias decidem aditar o objeto social da Sociedade, para incluir as atividades de (a) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis [CNAE 6202-3/00]; (b) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizável [CNAE 6203-1/00]; (c) prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação [CNAE 6204-0/00]; e (d) prestação de serviços de suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação [CNAE 6209-1/00]. Referidas atividades serão realizadas nos três estabelecimentos da Sociedade.

II. Em decorrência da deliberação acima, as Cláusulas 3ª e 5ª do Contrato Social passam a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 3ª – A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 11º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, podendo abrir, manter e encerrar filiais, fábricas, armazéns, lojas, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do país ou no exterior, mediante decisão das sócias representando a maioria de seu capital social votante.

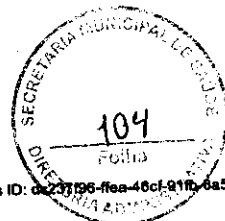
Parágrafo Primeiro – A Sociedade possui uma filial na Praça Agrícola La Paz Tristante nº 121/131, Setor 1, Parte 8 – Parque Industrial Anhanguera, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06276-035, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.645.409/0003-90 e na JUCESP sob NIRE 35.904.484.539, cujo objeto social é:

(a) a compra, venda, distribuição, importação e exportação de instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos

conferir com a Original

25/10/2025

Jasmin Lacerda Fiôres
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat. 24508-5



JUCESP

informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;

(b) a comercialização e locação de equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;

(c) a prestação de serviços de recondicionamento, montagem, instalação e assistência técnica com relação aos equipamentos e aparelhos comercializados pela Sociedade;

(d) a prestação de serviços de treinamento para operar os equipamentos comercializados pela Sociedade;

(e) o armazenamento dos produtos, equipamentos e aparelhos comercializados pela Sociedade;

(f) a comercialização de programas de computador;

(g) a prestação de serviços de depósito fechado;

(h) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizável;

(i) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizável;


(j) prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação; e

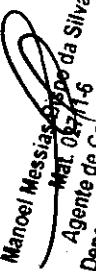
(k) prestação de serviços de suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação.

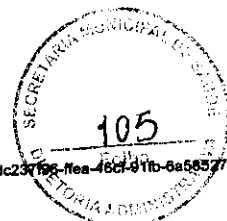
Parágrafo Segundo – A Sociedade possui uma filial na Avenida Jornalista Roberto Marinho, número 85, 9º andar e 10º andar – Parte, Cidade Monções, CEP 04576-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.645.409/0004-70 e na JUCESP sob NIRE 35.905.362.143, cujo objeto social é:

Confere com a Original

25 / 02 / 2026


Rosmin Zedéria Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat. 24596-5


Manoel Messias
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



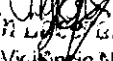
MELO


- (a) a prestação de serviços de treinamento, educação, capacitação e desenvolvimento profissional para uso de instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;
- (b) atividades de pesquisa e desenvolvimento de produtos e tecnologias para a saúde, instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;
- (c) importação e exportação de equipamentos para treinamento, de instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;
- (d) aluguel de equipamentos para treinamento, de instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;
- (e) aluguel de salas, materiais e equipamentos para treinamentos;
- (f) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizável;
- (g) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizável;
- (h) prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação; e
- (i) prestação de serviços de suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação.

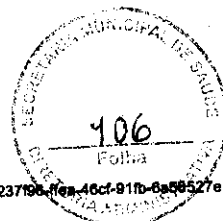
Cláusula 5ª – A Sociedade tem por objeto:

Conferir com a Original

25/10/2024


Rosmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat. 24508-5


Manoel Mesias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(a) a compra, venda, distribuição, importação e exportação de equipamentos para treinamentos, instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;

(b) a prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos;

(c) a prestação de serviços de treinamento, educação, capacitação e desenvolvimento profissional para o uso e operação dos equipamentos comercializados pela Sociedade;

(d) a fabricação de instrumentos e materiais para uso médico, hospitalar e de laboratórios e fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico, cirúrgico, odontológico e hospitalar, partes e peças;

(e) a prestação de serviços de administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros;

(f) prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial;

(g) atividades de pesquisa e desenvolvimento de produtos e tecnologias para a saúde, instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;

(h) aluguel de equipamentos para treinamento, de instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;

(i) aluguel de salas, materiais e equipamentos para treinamentos;

(j) o armazenamento dos produtos, equipamentos e aparelhos comercializados pela Sociedade;

(k) a comercialização de programas de computador;

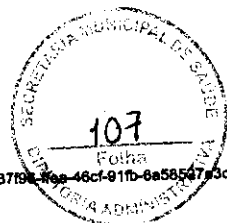
(l) a prestação de serviços de depósito fechado;

Confere com a Original

25 / 02 / 2024

JOSÉ CARLOS DE FRANCO
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat. 24508-5

Manoel Mendes Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



JEFES

(m) a participação em outras sociedades e empreendimentos como sócia, acionista ou membro de consórcio;

(n) a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral;

(o) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizável;

(p) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizável;

(q) prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação; e

(r) prestação de serviços de suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação.


Parágrafo Único – Para a consecução de seu objeto, a Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas.”.

III. Por fim, decidem as sócias consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, já refletindo a alteração acima, bem como outras consideradas necessárias, passa a vigorar com a seguinte redação:

conferir com a Original

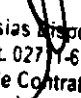
25/06/2025

**CONTRATO SOCIAL DA
AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.**


Josmin Lacerda Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat. 24506-5

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Cláusula 1ª – Esta sociedade empresária limitada gira sob a denominação Auto Suture do Brasil Ltda. (a “Sociedade”).



JUCESP

Cláusula 2ª – A Sociedade é regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades empresárias limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas das sociedades anônimas.


Cláusula 3ª – A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 11º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, podendo abrir, manter e encerrar filiais, fábricas, armazéns, lojas, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do país ou no exterior, mediante decisão das sócias representando a maioria de seu capital social votante.


Parágrafo Primeiro – A Sociedade possui uma filial na Praça Agrícola La Paz Tristante nº 121/131, Setor 1, Parte 8 – Parque Industrial Anhanguera, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06276-035, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.645.409/0003-90 e na JUCESP sob NIRE 35.904.484.539, cujo objeto social é:

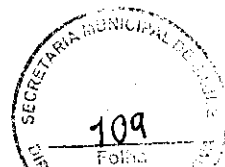
- (a) a compra, venda, distribuição, importação e exportação de instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;
- (b) a comercialização e locação de equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;
- (c) a prestação de serviços de condicionamento, montagem, instalação e assistência técnica com relação aos equipamentos e aparelhos comercializados pela Sociedade;
- (d) a prestação de serviços de treinamento para operar os equipamentos comercializados pela Sociedade;

Confere com a Original

25 / 02 / 2026


Iosmin Vanderla Farias
Coord. Vigilância Nutricional
PNUC - Snek 24508-5


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-8
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



JUCESP

(e) o armazenamento dos produtos, equipamentos e aparelhos comercializados pela Sociedade;

JUCESP

(f) a comercialização de programas de computador;

(g) a prestação de serviços de depósito fechado;

JUCESP

(h) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizável;

(i) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizável;

(j) prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação; e

(k) prestação de serviços de suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação.

Parágrafo Segundo – A Sociedade possui uma filial na Avenida Jornalista Roberto Marinho, número 85, 9º andar e 10º andar – Parte, Cidade Monções, CEP 04576-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.645.409/0004-70 e na JUCESP sob NIRE 35.905.362.143, cujo objeto social é:

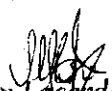
(a) a prestação de serviços de treinamento, educação, capacitação e desenvolvimento profissional para uso de instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;


(b) atividades de pesquisa e desenvolvimento de produtos e tecnologias para a saúde, instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;

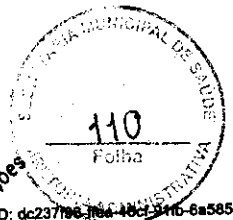
(c) importação e exportação de equipamentos para treinamento, de instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;

Conferir com a Original

25/02/2026


Iasmim Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
RDC - Mar. 29/2006 5


Manoel Messias Bispo da Silva
M. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



JEFERSON

(d) aluguel de equipamentos para treinamento, de instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;

(e) aluguel de salas, materiais e equipamentos para treinamentos;

(f) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizável;

(g) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizável;

(h) prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação; e

(i) prestação de serviços de suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação.

Cláusula 4ª – A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

Confere com a Original

25 / 02 / 2026

CAPÍTULO II

OBJETO

Lasmin Lucinda Fiôres
Coord. Vigilância Nutricional
PAVOC - Nº 24503-5

Cláusula 5ª – A Sociedade tem por objeto:

(a) a compra, venda, distribuição, importação e exportação de equipamentos para treinamentos, instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;

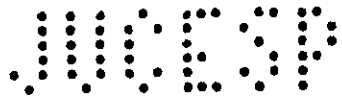
(b) a prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos;

(c) a prestação de serviços de treinamento, educação, capacitação e desenvolvimento profissional para o uso e operação dos equipamentos comercializados pela Sociedade;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mx. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFERSON OLIVEIRA DE MELO, em segunda-feira, 10 de junho de 2024 15:08:29 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 2º.

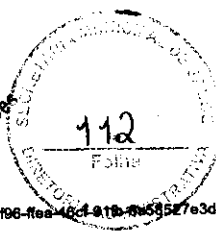


- (d) a fabricação de instrumentos e materiais para uso médico, hospitalar e de laboratórios e fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico, cirúrgico, odontológico e hospitalar, partes e peças;
- (e) a prestação de serviços de administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros;
- (f) prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial;
- (g) atividades de pesquisa e desenvolvimento de produtos e tecnologias para a saúde, instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;
- (h) aluguel de equipamentos para treinamento, de instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a fins médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos e correlatos;
- (i) aluguel de salas, materiais e equipamentos para treinamentos;
- (j) o armazenamento dos produtos, equipamentos e aparelhos comercializados pela Sociedade;
- (k) a comercialização de programas de computador;
- (l) a prestação de serviços de depósito fechado;
- (m) a participação em outras sociedades e empreendimentos como sócia, acionista ou membro de consórcio;
- (n) a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral;
- (o) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizável;
- (p) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizável;
- (q) prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação; e
- (r) prestação de serviços de suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação.

Conferir com a Original
25/10/2026

Jasmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
MAYC - Id. 24833-5

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 021145
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



JUCESP

Parágrafo Único – Para a consecução de seu objeto, a Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas.

22

CAPÍTULO III

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 305.876.539,00 (trezentos e cinco milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais), dividido em 305.876.539 (trezentos e cinco milhões, oitocentas e setenta e seis mil, quinhentas e trinta e nove) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

- (a) **COVIDIEN GROUP S.à.R.L.**, detém 305.851.463 (trezentos e cinco milhões, oitocentas e cinquenta e uma mil, quatrocentas e sessenta e três) quotas, no valor nominal total de R\$ 305.851.463,00 (trezentos e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais).
- (b) **COVIDIEN INTERNACIONAL FINANCE S.A.**, detém 25.076 (vinte e cinco mil e setenta e seis) quotas, no valor nominal total de R\$ 25.076,00 (vinte e cinco mil e setenta e seis reais).

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – As sócias terão direito de preferência na subscrição de qualquer aumento de capital, na proporção do número de quotas por elas então detidas.

conferido com a Original

25/10/2026

Lasmin Lucinda Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
FACV - Matr. 24508-3

Marcos Vinício da Silva
Mat. 027111-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFERSON OLIVEIRA DE MELO, em segunda-feira, 10 de junho de 2024 15:08:29 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 2º.

JUL 2024

Cláusula 7ª – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará às sócias direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª – A gerência e administração da Sociedade serão exercidas por uma ou mais pessoas naturais designadas em ato separado, podendo ser sócias ou não. Os administrados, que usarão o título de Gerente, seguido ou não da função exercida, estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

- (a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, observando-se rigorosamente as disposições das Cláusulas 9ª e 10ª; e
- (b) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro – Os Gerentes distribuirão entre si as diferentes atribuições relativas à administração da Sociedade.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância no cargo de qualquer Gerente, o substituto, que será indicado por reunião de sócias, ocupará o cargo até o final do período restante do mandato do Gerente substituído.

Cláusula 9ª – A Sociedade somente se obriga:

Confere com a Original
25 / 02 / 2024

Jasmin Lage da Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
PRMVC - Matr. 24508-5

Manoel Messias Ribeiro da Silva
Mat. 0244-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFERSON OLIVEIRA DE MELO, em segunda-feira, 10 de junho de 2024 15:08:29 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação N.º Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 2º.

11000

- (a) por ato ou assinatura de 02 (dois) Gerentes agindo em conjunto;
- (b) por ato ou assinatura de 01 (um) Gerente e 01 (um) procurador agindo em conjunto;
ou
- (c) por ato ou assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes especiais, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Primeiro – Não obstante o disposto no caput, as procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por qualquer Gerente, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes ad judicium, terão prazo de validade não superior a 01 (um) ano.

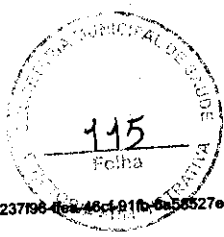
Parágrafo Segundo – Não obstante o disposto no caput, qualquer Gerente ou qualquer procurador da Sociedade, agindo isoladamente, terá poderes para praticar os seguintes atos:

- (a) endosso de cheques, para depósito nas contas bancárias da Sociedade;
- (b) emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança;
- (c) assinatura de correspondência de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Sociedade;
- (d) quaisquer atos referentes ao relacionamento entre a Sociedade e seus empregados, inclusive, sem limitação, a representação da Sociedade perante sindicatos, Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional da Seguridade Social e Justiça do Trabalho; e
- (e) representação da Sociedade perante qualquer órgão público e autoridade governamental brasileira, seja Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, sem limitação, a Secretaria da Receita Federal ("SRF"), agências alfandegárias da Secretaria da Receita Federal, Fazendas Estaduais e Municipais, Banco Central do Brasil e Juntas Comerciais.

com a Original
25/02/2026

Lasmin Lacerda Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
PNEVO - Matr. 24802-5

Manoel Messias Barbosa Silva
Matr. 2711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



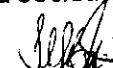
JUNIO
CAPÍTULO V
DELIBERAÇÕES SOCIAIS

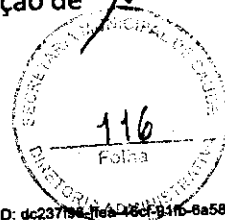
Cláusula 10ª – Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação das sócias, respeitado o quórum de deliberação estabelecido na Cláusula 11, as seguintes matérias:

- (a) a modificação do presente Contrato Social;
- (b) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- (c) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- (d) a destituição de administradores;
- (e) a forma de remuneração dos administradores;
- (f) o pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial;
- (g) a aprovação das contas da administração;
- (h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- (i) a aquisição, alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de bens imóveis, de qualquer valor, ou de bens móveis que, em uma simples operação ou em uma série de operações relacionadas entre si, envolva um valor superior ao montante total equivalente em moeda nacional a U\$ 100.000,00 (cem mil dólares dos Estados Unidos);
- (j) empréstimo de dinheiro para ou pela Sociedade, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, envolvendo qualquer quantia, salvo para o desconto de títulos de crédito;
- (k) licenciamento ou sublicenciamento a quaisquer terceiros de quaisquer direitos propriedade industrial ou de licença de que a Sociedade seja titular, ou a celebração de

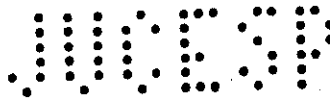
Confere com a Original

25 102 1026


Iasmin Lagerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
F.R.V.C - Matr. 24838-5



Moisés Mesquita Bispo da Silva
CPF: 027111-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



qualquer instrumento contratual relativo ao licenciamento ou sublicenciamento de quaisquer direitos de propriedade industrial para a Sociedade;

(l) a aquisição de qualquer participação acionária em outras sociedades e o envolvimento da Sociedade em quaisquer negócios estranhos ao objeto social;

(m) a distribuição de lucros;

(n) a outorga de qualquer garantia ou indenização para cobrir responsabilidades ou obrigações de quaisquer terceiros que, em uma simples operação ou em uma série de operações relacionadas entre si, envolva um valor superior ao montante total equivalente em moeda nacional a U\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos); e

(o) a aquisição de quaisquer debêntures, títulos, títulos de créditos em geral de qualquer sociedade, ou quaisquer direitos a eles relativos, exceto no curso normal dos negócios relativos à administração do caixa da Sociedade.


Parágrafo Único – Para verificação do cumprimento dos limites definidos nessa Cláusula, os valores expressos em dólares dos Estados Unidos serão convertidos em moeda corrente nacional no dia útil anterior à data em que cada uma das operações listadas forem realizadas, conforme taxa média do câmbio comercial vigente naquela data.

Cláusula 11ª – As deliberações serão tomadas mediante aprovação das sócias representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando quórum maior for exigido por lei.

Cláusula 12ª – As deliberações das sócias serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Confere com a Original

25 / 02 / 2025


Iasmim Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PRON - Matr. 24808-5



Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFERSON OLIVEIRA DE MELO, em segunda-feira, 10 de junho de 2024 15:08:29 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 2º.



Parágrafo Único – Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Cláusula 13ª – Será realizada reunião anual de sócias nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópias de demonstrações financeiras devem ser distribuídas às sócias com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 12.

CAPÍTULO VI

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 14ª – A cessão de quotas, ainda que às sócias da Sociedade, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização das sócias representando a maioria do capital social. A mesma regra se aplica à cessão do direito de preferência referente a qualquer aumento de capital da Sociedade.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

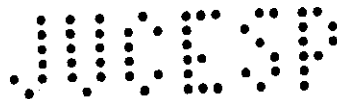
Confere com a Original
25 / 02 / 2026

Josmin L. da Flores
Cant. Vigilância Nutricional
PANC - Lic. 24038-5

Manoel Mesias Filho da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFERSON OLIVEIRA DE MELO, em segunda-feira, 10 de junho de 2024 15:08:29 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proximo nº 100/2020 CNJ - artigo 2º.



Cláusula 15ª – O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Primeiro – Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelas sócias. A distribuição de lucros, se houver, será feita às sócias na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação ao contrário tomada pela unanimidade das sócias.

Parágrafo Segundo – A Sociedade, por deliberação das sócias, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade, por deliberação das sócias, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VIII


RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO


Cláusula 16ª – No caso de morte ou incapacidade de sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quota será liquidada.

Cláusula 17ª – Havendo justa causa, as sócias representando mais da metade do capital social poderão excluir uma ou mais sócias da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Confere com a Original

25/02/2026


Jasmim Leal da Flores
Coord. Vigilância Nutricional
FENAC - Matr. 24838-5


Manoel Messias Bispo da Silva
Matr. 22717-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



JEFES

Parágrafo Único – A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

22

CAPÍTULO IX

CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

Cláusula 18ª – Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, exclusão de sócio ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor contábil à data do respectivo evento apurado em balanço especialmente levantado. O valor apurado será pago em dinheiro ou bens em até vinte e quatro meses, em parcelas ou não, conforme determinado pelas sócias remanescentes.

CAPÍTULO X

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 19ª – A Sociedade será dissolvida por deliberação das sócias, na forma do disposto na Cláusula 10, e nas demais hipóteses previstas em lei.

Cláusula 20ª – Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

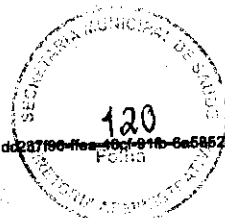
Confere com a Original

25 / 02 / 2026

CAPÍTULO XI TRANSFORMAÇÃO

Manoel Messias Bispo da Silva
CPF: 027116
Agente de Contatação
Departamento de Licitações

Lucimilade Flores
Lucimilade Flores
Coord. Vigilância Nacional
PMVC - Mat. 24508-5



JUCESP

Cláusula 21ª – A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação das sócias. As sócias desde já renunciam expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CAPÍTULO XII

FORO

Cláusula 22ª – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre as sócias ou entre estas e a Sociedade.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento digitalmente.

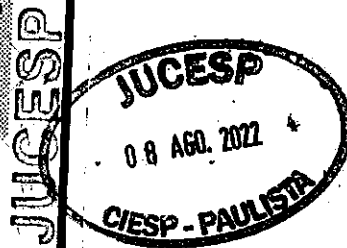
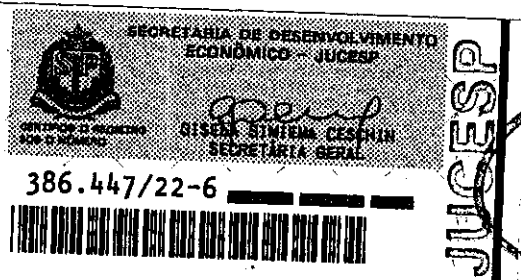
São Paulo, 1º de julho de 2022

COVIDIEN GROUP S.à.R.L

P.P: Adolfo Ignacio Ibarra García

COVIDIEN INTERNACIONAL FINANCE, S.A.

P.P: Adolfo Ignacio Ibarra García



Confere com a Original

25 / 08 / 2022

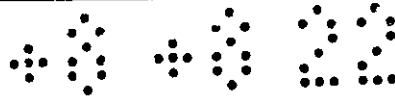
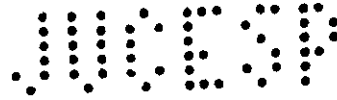
Lasmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PMEVC - N.º 24508-5

Manoel Messias do Prado da Silva
Max 02/11-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFFERSON OLIVEIRA DE MELO, em segunda-feira, 10 de junho de 2024 15:08:29 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 2º

Página de Assinaturas



Número do documento: 18865

Código do documento: dc237f96-ffea-46cf-91fb-6a58527e3dee

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/dc237f96-ffea-46cf-91fb-6a58527e3dee>

Signatários

Signatário: Adolfo Ignacio Ibarra García

Documento Assinado em: 05/08/2022 às 11:09.

Função: Assinado como procurador

E-mail: adolfo.ibarra@medtronic.com

CPF: 243.387.388-63

IP do Usuário: 147.161.128.207



Conferido com a Original

15/08/2026

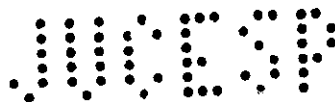
Lasmin Lacerda Fêres
Coord. Vigilância Nutricional
PNUV - Matr. 24608-5

Manceel Messias do Prado da Silva
Matr. 24711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFERSON OLIVEIRA DE MELO, em segunda-feira, 10 de junho de 2024 15:08:29 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelião de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ artigo 2º.

Certificado de Assinatura



O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validador> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

dc237f96-ffea-46cf-91fb-6a58527e3dee



Hash do documento:

7a441290c3339ba5033c74e3ae80259a2429b0b9702d54c3a4126ae4cf00b895

Assinaturas



Adolfo Ignacio Ibarra García
adolfo.ibarra@medtronic.com

Assinado em 05/08/2022 às 14:09 (UTC) com o IP 147.161.128.207
informando o cpf 243.387.388-63.

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validador?uuid=dc237f96-ffea-46cf-91fb-6a58527e3dee>

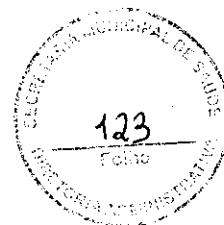


Conferir com a Original

25/08/2025

Manoel Messias
Manoel Messias da Silva
Coord. Vigilância Nutricional
IPAVC - Matr. 24508-5

Manoel Messias da Silva
Mat. 24508-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



**E. R. 001
SIMPI**

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.263.368/21-8

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.

CNPJ/ME nº 01.645.409/0001-28

NIRE 35.214.204.595

DATA, HORA E LOCAL: No dia 1º de novembro de 2021, às 9:00 horas, na sede da **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.** ("Sociedade"), localizada na Avenida Jornalista Roberto Marinho nº 85, 11º andar, Bairro Cidade Monções, CEP 04576-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PRESENÇA E CONVOCACÃO: Presença dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade: (1) **COVIDIEN GROUP S.A.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Grão -Ducado de Luxemburgo, com sede em -40 Avenue Monterey, Luxemburgo, L-2163, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.667.585/0001-11, neste ato representada por seu bastante procurador o Sr. **Adolfo Ignacio Ibarra García**, colombiano, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório "RNM" nº F209265-7 CGPI-DIREX-PF, inscrito no CPF/ME sob nº 243.387.388-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Jornalista Roberto Marinho nº 85, 9º andar, parte A, e 10º andar, parte A, Bairro Cidade Monções, CEP 04576-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (2) **COVIDIEN INTERNATIONAL FINANCE, S.A.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Grão -Ducado de Luxemburgo, com sede em 40 Avenue Monterey, Luxemburgo, L-2163,, inscrita no CNPJ sob nº 08.934.122/0001-67, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Adolfo Ignacio Ibarra García**, acima qualificado. Atendidas todas as formalidades legais para reunião, dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no §2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

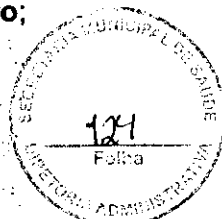
COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. **Felipe Cardinali Barreiro**;
Secretário: Sr. **Adolfo Ignacio Ibarra García**.

Confere com a Original

25/11/2021

Jasmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
Médica - Matr. 24.008-5

Mantoei Messias Augusto da Silva
Mat. 24.008-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFERSON OLIVEIRA DE MELO, em segunda-feira, 10 de junho de 2024 15:08:29 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-7 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 2º.

ATA

ORDEM DO DIA: deliberar sobre a eleição do Sr. Felipe Cardinali Barreiro para o cargo de administrador da Sociedade.

DELIBERAÇÕES: A seguinte deliberação foi tomada por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: eleger o Sr. Felipe Cardinali Barreiro, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro da computação, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.422.937-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 214.995.498-22, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 9º andar, parte A, e 10º andar, parte A, Cidade Monções, CEP 04576-010, também na Cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de administrador da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado. As sócias aproveitaram para ratificar a eleição do Sr. Adolfo Ignacio Ibarra García, acima qualificado, para o cargo de administrador da Sociedade, ocorrida em 17 de agosto de 2020

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como não houve manifestação, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada e por todos os presentes assinada.

POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador ora eleito, assina o presente instrumento aceitando a sua designação e formalizando a sua posse na administração da Sociedade, e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de administrar a Sociedade por lei especial, nem condenado ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Conferir com a Original

25/02/2024

Jasmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PNEC - 322: 24538-3

Manoel Messias Brito da Silva
MAY 20 2024
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFERSON OLIVEIRA DE MELO, em segunda-feira, 10 de junho de 2024 15:08:29 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-7 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaio de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 2º.

JUCESP

Página de assinatura da ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA
AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA celebrada em 1º de novembro de 2021

CNPJ/ME nº 01.645.409/0001-28
NIRE 35.214.204.595

Felipe Cardinali Barreiro – Presidente da Mesa

Adolfo Ignacio Ibarra García – Secretário da Mesa

COVIDIEN GROUP S.A.R.L.

Por: Adolfo Ignacio Ibarra García – procurador

COVIDIEN INTERNATIONAL FINANCE, S.A.

Por: Adolfo Ignacio Ibarra García – procurador

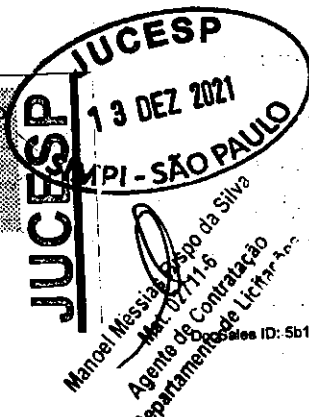
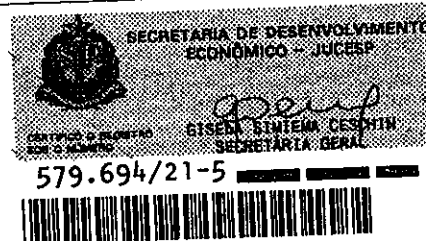
ere com a Original

251021206

De acordo:

IMB
Iasmin Lacerda Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
PMAVC - Mx: 24508-5

Felipe Cardinali Barreiro – Administrador



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFERSON OLIVEIRA DE MELO, em segunda-feira, 10 de junho de 2024 15:08:29 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 2º.

Página de Assinaturas



13 12 21



Número do documento: 10413

Código do documento: 5b1b6b80-f779-4c58-8abf-873998685b17

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/5b1b6b80-f779-4c58-8abf-873998685b17>

Signatários


Signatário: Adolfo Ignacio Ibarra García
Documento Assinado em: 08/12/2021 às 12:03.
Função: Assinado como parte
E-mail: adolfo.ibarra@medtronic.com
CPF: 243.387.388-63
IP do Usuário: 34.95.146.40

Signatário: Felipe Cardinali Barreiro
Documento Assinado em: 08/12/2021 às 12:00.
Função: Assinado como parte
E-mail: felipe.barreiro@medtronic.com
CPF: 214.995.498-22
IP do Usuário: 185.180.51.40

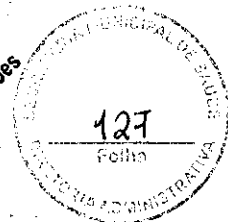


Confere com a Original

25/10/2026


Josenilda Lorena Florio
Coord. Vigilância Nutricional
PAVOC - Mat. 24506-5

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 27111-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFERSON OLIVEIRA DE MELO, em segunda-feira, 10 de junho de 2024 15:08:29 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação por Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 5º.

Certificado de Assinatura



O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validador> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

5b1b6b80-f779-4c58-8abf-873998685b17



Hash do documento:

b9f90f7d3ac68ed66681464de99cb199c4fda9cb83d5817f11b84bbbf826f53f

Assinaturas



Adolfo Ignacio Ibarra Garcia
adolfo.ibarra@medtronic.com

Assinado em 08/12/2021 às 15:03 (UTC) com o IP 34.95.146.40
informando o cpf 243.387.388-63.



Felipe Cardinali Barreiro
felipe.barreiro@medtronic.com

Assinado em 08/12/2021 às 15:00 (UTC) com o IP 185.180.51.40
informando o cpf 214.995.498-22.

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validador?uuid=5b1b6b80-f779-4c58-8abf-873998685b17>

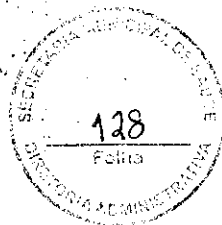


Confere com a Original

25 / 02 / 2026

Jasmin Luíza Flores
Jasmin Luíza Flores
Coord. Vigilância Nutricional
Matr. - Matr. 24008-5

Manoel Messias Bispo da Silva
Matr. 2027115
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFERSON OLIVEIRA DE MELO, em segunda-feira, 10 de junho de 2024 15:08:29 GMT -03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnpj.br. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisimento nº 100/2020 CNJ - artigo 2º.

CONVENIO
CIESP

SINGULAR

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.506.855/23-5



ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.

CNPJ/ME nº 01.645.409/0001-28
NIRE 35.214.204.595

DATA, HORA E LOCAL: No dia 13 de fevereiro de 2023, às 9:00 horas, na sede da **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.** ("Sociedade"), localizada na Avenida Jornalista Roberto Marinho nº 85, 11º andar, Bairro Cidade Monções, CEP 04576-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PRESENÇA E CONVOCACÃO: Presença dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade: (1) **COVIDIEN GROUP S.A.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Grão -Ducado de Luxemburgo, com sede em -40 Avenue Monterey, Luxemburgo, L-2163, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.667.585/0001-11, neste ato representada por seu bastante procurador o Sr. **Adolfo Ignacio Ibarra García**, colombiano, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório "RNM" nº F209265-7 CGPI-DIREX-PF, inscrito no CPF/ME sob nº 243.387.388-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Jornalista Roberto Marinho nº 85, 9º andar, parte A, e 10º andar, parte A, Bairro Cidade Monções, CEP 04576-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (2) **COVIDIEN INTERNATIONAL FINANCE, S.A.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Grão -Ducado de Luxemburgo, com sede em 40 Avenue Monterey, Luxemburgo, L-2163,, inscrita no CNPJ sob nº 08.934.122/0001-67, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Adolfo Ignacio Ibarra García**, acima qualificado. Atendidas todas as formalidades legais para reunião, dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no §2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. **Adolfo Ignacio Ibarra García**;
Secretária: Sra. **Ana Carolina de Aguiar Costa**.

Confere com a Original
25/02/2026

Josefin Leticia Flores
Josefin Leticia Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PACVC - Matr. 24508-5

Marcos Messias Bispo da Silva
Mat. 072426
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



ATA

ORDEM DO DIA: deliberar sobre a renúncia do Sr. Felipe Cardinali Barreiro ao cargo de administrador da Sociedade.

DELIBERAÇÕES: A seguinte deliberação foi tomada por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: aceitar a renúncia do Sr. Felipe Cardinali Barreiro, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro da computação, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.422.937-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 214.995.498-22, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com último escritório na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 9º andar, parte A, e 10º andar, parte A, Cidade Monções, CEP 04576-010, também na Cidade e Estado de São Paulo, ao cargo de administrador da Sociedade, para o qual foi eleito em 1º de novembro de 2021. Dessa forma, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023, o Sr. Felipe Cardinali Barreiro não é mais administrador da Sociedade. As sócias aproveitaram para ratificar a eleição do Sr. Adolfo Ignacio Ibarra García, acima qualificado, para o cargo de administrador da Sociedade, ocorrida em 17 de agosto de 2020


ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como não houve manifestação, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada e por todos os presentes assinada.


Adolfo Ignacio Ibarra García – Presidente da Mesa

Ana Carolina de Aguiar Costa – Secretária da Mesa

Confere com a Original

25/02/2026


Iasmim Leandra Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
PNUC - Mat. 24808-5


Manoel Messias Ribeiro da Silva
Agente de Contratação
Tabelionato de Licitações



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFERSON OLIVEIRA DE MELO, em segunda-feira, 10 de junho de 2024 15:08:29 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 2º.

JUCESP

Continuação das assinaturas da ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS da AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. celebrada em 13 de fevereiro de 2023

22

COVIDIEN GROUP S.A.R.L.

Por: Adolfo Ignacio Ibarra Garcia – procurador

COVIDIEN INTERNATIONAL FINANCE, S.A.

Por: Adolfo Ignacio Ibarra Garcia – procurador

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO

81.983/23-2

JUCESP

JUCESP

15 MAR. 2023

JUCESP - PAULISTA

Confere com a Original

25/02/2026

1100737v1

[Handwritten Signature]

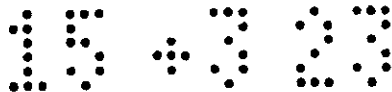
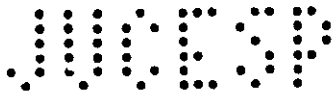
Isasmim Jacara da Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
PAVCO - Max 24508-5

Mancel Messias Brito da Silva
Mat. 277116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

131

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFERSON OLIVEIRA DE MELO, em segunda-feira, 10 de junho de 2024 15:08:29 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020

Página de Assinaturas



Número do documento: 25595

Código do documento: 76d9b357-e78b-4626-b64e-c5e5c1129772

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/76d9b357-e78b-4626-b64e-c5e5c1129772>

Signatários

Signatário: Adolfo Ignacio Ibarra García

Documento Assinado em: 13/03/2023 às 19:18.

Função: Assinado como parte

E-mail: adolfo.ibarra@medtronic.com

CPF: 243.387.388-63

IP do Usuário: 147.161.129.25

Signatário: Ana Carolina de Aguiar Costa

Documento Assinado em: 13/03/2023 às 16:57.

Função: Assinado como parte

E-mail: anacarolina.costa@medtronic.com


CPF: 212.628.088-80

IP do Usuário: 2804:14c:1a7:8eab:f9bb:f5c:98ed:1cf1

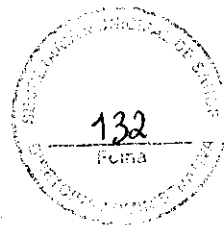


Confere com a Original

26 / 02 / 2025


Rosmin Lacerda Fiôres
Coord. Vigilância Nutricional
FALVO - Matr. 24008-5


Manoel Messias Basso da Silva
Mat. 24014-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFERSON OLIVEIRA DE MELO, em segunda-feira, 10 de junho de 2024 15:08:29 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas Provimento 100/2024 CNJ - artigo 2º.

Certificado de Assinatura



O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link, acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

76d9b357-e78b-4626-b64e-c5e5c1129772



Hash do documento:

339b8f2c9ca06eab76ec4b16abe84a011364c0382ddd0b5315569f13869e3b0e

Assinaturas



Adolfo Ignacio Ibarra Garcia
adolfo.ibarra@medtronic.com

Assinado em 13/03/2023 às 22:16 (UTC) com o IP 147.161.129.25 informando o cpf 243.387.388-63.



Ana Carolina de Aguiar Costa
anacarolina.costa@medtronic.com

Assinado em 13/03/2023 às 19:57 (UTC) com o IP 2804:14c:1a7:8eab:f9bb:f5c:98ed:1cf1 informando o cpf 212.628.088-80.

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=76d9b357-e78b-4626-b64e-c5e5c1129772>

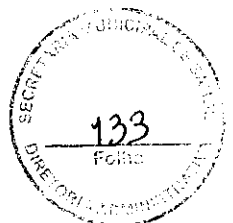


Confere com a Original

LE 10d 1226

Yasmin Lúgera Flôres
Coord. Vigilância Nutricional
Mat. C - Matr. 24008-5

Manoel Messias Bello da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFERSON OLIVEIRA DE MELO, em segunda-feira, 10 de junho de 2024 15:08:29 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 2º.

CONVÊNIO
CIESP

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.217.524/23-9



ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.

CNPJ nº 01.645.409/0001-28

NIRE 35.214.204.595

DATA, HORA E LOCAL: No dia 22 de junho de 2023, às 09:00 horas, na sede da **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.** ("Sociedade"), localizada na Avenida Jornalista Roberto Marinho nº 85, 11º andar, Bairro Cidade Monções, CEP 04576-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PRESENÇA E CONVOCACÃO: Presença dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade: (1) **COVIDIEN GROUP S.A.R.L.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Grão -Ducado de Luxemburgo, com sede em -40 Avenue Monterey, Luxemburgo, L-2163, inscrita no CNPJ sob nº 05.667.585/0001-11, neste ato representada por seu bastante procurador o Sr. **Adolfo Ignacio Ibarra García**, colombiano, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório "RNM" nº F209265-7 CGPI-DIREX-PF, inscrito no CPF sob nº 243.387.388-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Jornalista Roberto Marinho nº 85, 9º andar, parte A, e 10º andar, parte A, Bairro Cidade Monções, CEP 04576-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (2) **COVIDIEN INTERNATIONAL FINANCE, S.A.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis do Grão -Ducado de Luxemburgo, com sede em 40 Avenue Monterey, Luxemburgo, L-2163,, inscrita no CNPJ sob nº 08.934.122/0001-67, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Adolfo Ignacio Ibarra García**, acima qualificado. Atendidas todas as formalidades legais para reunião, dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no §2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

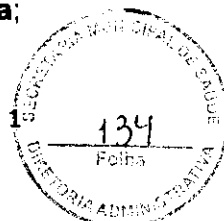
COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. **Adolfo Ignacio Ibarra García**;
Secretária: Sra. **Ana Carolina de Aguiar Costa**.

confere com a Original

25/06/2026

Jasmin Lacerda Fiores
Coord. Vigilância Nacional
PAVOC - Matr. 24008-5

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



ATA

ORDEM DO DIA: deliberar sobre a designação da Sra. Gisela Lis Bellinello ao cargo de administradora da Sociedade.


DELIBERAÇÕES: A seguinte deliberação foi tomada por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: designar a Sra. **Gisela Lis Bellinello**, brasileira, solteira, farmacêutica e bioquímica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 17.098.585-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 150.417.588-32, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e com escritório na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 11º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, também na Cidade e Estado de São Paulo, ao cargo de administradora da Sociedade ("Administradora"). **Dessa forma, com efeitos a partir desta data, a Sra. Gisela Lis Bellinello passa a ser administradora da Sociedade.** As sócias aproveitaram para ratificar a eleição do Sr. Adolfo Ignacio Ibarra García, acima qualificado, para o cargo de administrador da Sociedade, ocorrida em 17 de agosto de 2020.

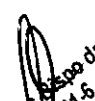
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. A Administradora ora designada, assina o presente instrumento aceitando a sua designação e formalizando a sua posse na administração da Sociedade, e declara, sob as penas da lei, que não está impedida de administrar a Sociedade por lei especial, nem condenada ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

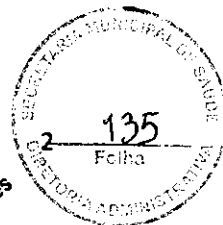
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como não houve manifestação, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada e por todos os presentes assinada.

conferido com a Original

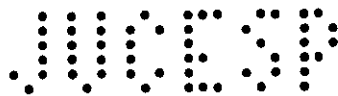
26 / 02 / 2026


Iasmin Lacerda Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
FUND - Núm. 24003-5


Manoel Messias
Mat. 07111-5
Departamento de Licitações



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFERSON OLIVEIRA DE MELO, em segunda-feira, 10 de junho de 2024 15:08:29 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIAÇÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 2º.



Página de assinaturas da **ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS**
da **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.** celebrada em 22 de junho de 2023



Adolfo Ignacio Ibarra Garcia – Presidente da Mesa

Ana Carolina de Aguiar Costa – Secretária da Mesa

Gisela Lis Bellinello - Administradora

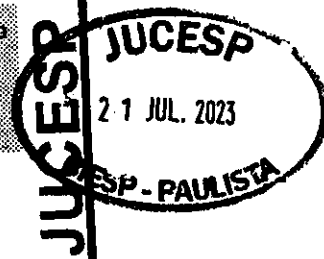
COVIDIEN GROUP S.A.R.L.

Por: Adolfo Ignacio Ibarra Garcia – procurador

COVIDIEN INTERNATIONAL FINANCE, S.A.

Por: Adolfo Ignacio Ibarra Garcia – procurador

1100737v2



Compare com a Original
25 / 06 / 2026

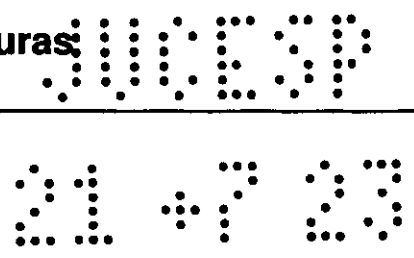
Losmin Lucinda Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
PNUC - Matr. 24598-5

Manoel Mendes Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFERSON OLIVEIRA DE MELO, em segunda-feira, 10 de junho de 2024 15:08:29 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIAÇÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CML, adição nº 100/2020 CML.

Página de Assinaturas



Número do documento: 29312
Código do documento: 28dabc60-3043-4da0-89ca-2cbdae407f64
Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/28dabc60-3043-4da0-89ca-2cbdae407f64>

Signatários

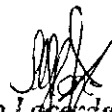
Signatário: Gisela Lis Bellinello
Documento Assinado em: 03/07/2023 às 11:59.
Função: Assinado como parte
E-mail: gisela.l.bellinello@medtronic.com
CPF: 150.417.588-32
IP do Usuário: 165.225.57.190

Signatário: Adolfo Ignacio Ibarra García
Documento Assinado em: 28/06/2023 às 17:25.
Função: Assinado como parte
E-mail: adolfo.ibarra@medtronic.com
CPF: 243.387.388-63
IP do Usuário: 165.225.62.15

Signatário: Ana Carolina de Aguiar Costa
Documento Assinado em: 29/06/2023 às 16:14.
Função: Assinado como parte
E-mail: anacarolina.costa@medtronic.com
CPF: 212.628.088-80
IP do Usuário: 2804:14c:1a7:8eab:4507:2d69:890f:618c



Confere com a Original
16 / 06 / 2025

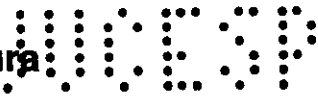

Izsmim Lacerda Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
IPAVC - Matr. 24598-5


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Departamento de Licitações



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFERSON OLIVEIRA DE MELO, em segunda-feira, 10 de junho de 2024 15:08:29 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaio de Notas.

Certificado de Assinatura



Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validador> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

28dabc60-3043-4da0-89ca-2cbdae407f64

Hash do documento:

b0b8dc8a1a126e66eda5a2f4c51bbda44c27c12883f7cabe33152c0473c6f3e2



Assinaturas

Gisela Lis Bellinello
gisela.l.bellinello@medtronic.com

Assinado em 03/07/2023 às 14:59 (UTC) com o IP 165.225.57.190 informando o cpf 150.417.588-32.

Adolfo Ignacio Ibarra Garcia
adolfo.ibarra@medtronic.com

Assinado em 28/06/2023 às 20:25 (UTC) com o IP 165.225.62.15 informando o cpf 243.387.388-63.

Ana Carolina de Aguiar Costa
anacarolina.costa@medtronic.com

Assinado em 29/06/2023 às 19:14 (UTC) com o IP 2804:14c:1a7:8eab:4507:2d69:890f:618c informando o cpf 212.628.088-80.

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validador?uuid=28dabc60-3043-4da0-89ca-2cbdae407f64>

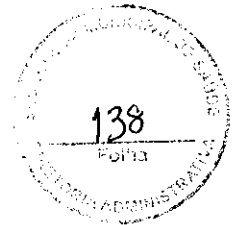


Conferir com a Original

26 / 02 / 2026

Lasmin Lopez da Feres
Lasmin Lopez da Feres
Coord. Vigilância Nacional
PAC - Macaé RJ

Manoel Messias Bispo da Silva
Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

01.645.409/0001-28

NOME EMPRESARIAL:

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.

CAPITAL SOCIAL:

R\$842.621.655,00 (Oitocentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

GISELA LIS BELLINELLO

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

COVIDIEN GROUP S.A.R.L.

Qualificação:

37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior

País de Origem:

LUXEMBURGO

Nome do Repres. Legal:

ADOLFO IGNACIO IBARRA GARCIA

Qualif. Rep. Legal:

17-Procurador

Nome/Nome Empresarial:


ADOLFO IGNACIO IBARRA GARCIA


Qualificação:

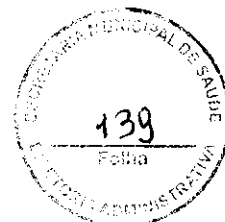
05-Administrador

Confere com a Original

26 / 02 / 2025


 Iasmim Leandra Flores
 Coord. Vigilância Nutricional
 PAVC - Matr. 24508-5


 Manoel Messias Bispo da Silva
 Matr. 02711-8
 Agente de Contratação
 Departamento de Licitações

**Nome/Nome Empresarial:**

COVIDIEN INTERNATIONAL FINANCE SA

Qualificação:

37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior

País de Origem:

LUXEMBURGO

Nome do Repres. Legal:

ADOLFO IGNACIO IBARRA GARCIA

Qualif. Rep. Legal:


17-Procurador


Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/12/2025 às 15:06 (data e hora de Brasília).

Confere com a Original

26 / 02 / 2026


Jasmin Lucinda Fiôres
Coord. Vigilância Nacional
RFB - Manaus


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02141-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Medtronic

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:


Por este instrumento particular de mandato, **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 11º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.645.409/0001-28, e sua filial localizada na Praça Agrícola La Paz Tristante, nº 121/131, Setor 1, Parte 8 - Parque Industrial Anhanguera - CEP: 06276-035, no município de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME: 01.645.409/0003-90; doravante denominada "OUTORGANTE", representada neste ato pelo seu Administrador **SR. ADOLFO IGNACIO IBARRA GARCIA**, colombiano, administrador de empresas, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório "RNM" nº F209265-7 CGPI-DIREX-PF, e inscrito no CPF/ME sob nº 243.387.388-63, com domicílio profissional na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 11º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, na cidade e Estado de São Paulo.

OUTORGADOS:

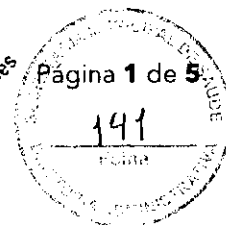
- 1) **ANDRESSA FREGATE VILLAS BOAS**, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 48.771.461-1 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob nº 424.231.838-36;
- 2) **ANNA KARINA COELHO LOUZÃO DE SÁ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.991.410-3 SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob o nº 296.764.848-57;
- 3) **ANDRÉ DOMINGOS GABAN**, brasileiro, farmacêutico, portador da cédula de identidade RG nº 22.581.281-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 256.467.148-93;
- 4) **ANDREA KOVACS PERFETTO**, uruguaia, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 36.659.023-6, e inscrita no CPF/ME sob o nº 297.873.828-66;

Confere com a Original

26/10/2026


Lasmim Lidgerda Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
PMSVC - Matr. 24503-S

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 27116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

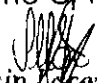


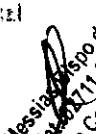
Medtronic

- 5) **CLAUDIA MORGENTAL**, brasileira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 58.249.726-7, e inscrito no CPF/ME sob nº 16.480.030-87;
- 6) **DANIEL MARQUES**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 22.740.867, e inscrito no CPF/ME sob nº 307.823.238-71;
- 7) **ELI IBRAHIM DAYYOUNG**, brasileiro, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 29.736.478-9, e inscrito no CPF/ME sob nº 212.508.458-90;
- 8) **ÉRICO NELSON AKAMINE**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.433.135-8, e inscrito no CPF/ME sob o nº 166.092.648-30;
- 9) **FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, supervisora de vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 25.814.350-2, e inscrita no CPF/ME sob nº 275.908.028-59;
- 10) **FERNANDA GASPARIAN BIANCHETTI**, brasileira, gerente comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 43.984.510-5, e inscrita no CPF/ME sob nº 228.566.958-85;
- 11) **FERNANDA STEPHAN GRION**, brasileira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 26.103.013-9, e inscrita no CPF/ME sob nº 277.224.798-80;
- 12) **GLAUBER SOUZA**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 121133524, e inscrito no CPF/ME sob nº 081.152.157-59;
- 13) **IGOR ZANETTI**, brasileiro, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 10.284.106-8, e inscrito no CPF/ME sob nº 113.373.578-98;
- 14) **JOCIANE DOS SANTOS CARDOSO NEVES**, brasileira, analista de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 52.889.356-9 SSP-SP, e inscrita no CPF/ME sob nº 043.535.005-62;
- 15) **LAURECI APARECIDA SANTOS LOPES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.908.066-22 SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob o nº 179.086.698-75;
- 16) **LUCAS PERSONA DE ALMEIDA**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 40.445.731-X, e inscrito no CPF/ME sob nº 351.848.288-26;

Conferir com a Original

26/02/2016


Isasmim Lacerda Fêres
Coord. Vigilância Nutricional
PRVOC - Matr. 24.008-5


Manoel Messias
Matr. 24.011-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Medtronic

- 17) LUCIANA VIEIRA MARTINS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 57166703-X SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob nº 909.607.930-20;
- 18) NELSON VICARI**, brasileiro, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 25.726.847-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob nº 177.541.848-00;
- 19) REGIANE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, química, portadora da cédula de identidade RG nº 23.549.072-6 SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob nº 181.195.018-37;
- 20) ROBERTA F. GHERARDI**, brasileira, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade RG nº 17.960.449-1, e inscrita no CPF/ME sob nº 178.601.498-00;
- 21) SIMONE DE SEIXAS**, brasileiro, nutricionista, portadora da cédula de identidade RG nº 13.073.524-X SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob nº 132.272.878-03;
- 22) VERA LUCIA COCCO CARVALHO**, brasileira, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº 18.897.295-X, e inscrita no CPF/ME sob nº 110.169.688-50;
- 23) VICTOR JOSE VASCONCELLOS MARQUES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 08.402.976-8 SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob nº 009.083.857-22, e;
- 24) ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS**, brasileira, analista de licitação, portadora da cédula de identidade RG nº 33.247.369-7, e inscrita no CPF/ME sob nº 293.132.918-51;

Todos com endereço comercial na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 11º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, na cidade e Estado de São Paulo; e a quem são concedidos poderes expressos e especiais PARA AGINDO EM CONJUNTO ENTRE SI, EM CONJUNTO COM OUTRO PROCURADOR OU AINDA EM CONJUNTO COM UM ADMINISTRADOR DA OUTORGANTE, pratiquem os seguintes atos:

1. Representar a OUTORGANTE em qualquer ato ou fase de procedimentos licitatórios em geral, na esfera federal, estadual ou municipal, podendo retirar editais, apresentar e assinar documentos e propostas que se disserem necessários, participar

Conferir com a Original

26/02/2016

Isasmim Lacerda Ribeiro
Coord. Vigilância Nutricional
PRAVC - Matr. 24508-5

Manoel Mesquita Filho da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Página 3 de 5



Medtronic

de sessões públicas de habilitação e o julgamento da documentação e das propostas, cumprir exigências, registrar ocorrências, impugnar editais e documentos apresentados, manifestar-se sobre os atos praticados nos procedimentos licitatórios, interpor, responder e desistir de recursos, podendo inclusive assiná-los, firmar atas, listas de presenças e comunicados, assinar contratos, cadastrar a Outorgante em portais públicos e privados, pleitear vista e cópia de processos, praticar, enfim, todos os atos previstos na Lei nº 14.133/21, na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 12.846/13, nos Decretos nº 7.892/13 e nº 6.170/07 e alterações posteriores; e


2. Outorgar e assinar, em nome da OUTORGANTE, carta(s) de credenciamento em favor de terceiro(s), para apresentação da OUTORGANTE em qualquer ato ou fase e procedimentos licitatórios, seja na esfera federal, estadual ou municipal, de forma que o(s) credenciado(s) possa (m) exercer todos os poderes descritos no item 1 acima, praticando todos os atos previstos na Lei nº 14.133/21, na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 12.846/13, nos Decretos nº 7.892/13 e nº 6.170 e alterações posteriores, necessários à defesa dos direitos e interesses da OUTORGANTE.


Os poderes concedidos nesta procuração ficam condicionados ao estrito cumprimento, pelos OUTORGADOS, da legislação em vigor aplicável aos atos por estes praticados, incluindo, sem se limitar, a Lei nº 14.133/21, na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 12.846/13, nos Decretos nº 7.892/13 e nº 6.170/07.

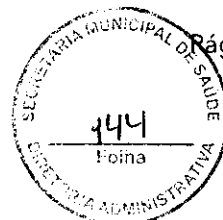
É vedado o substabelecimento. Esta procuração revoga toda e qualquer procuração anterior outorgada para o mesmo fim, sendo válida pelo período de 1 (um) ano, contado da data da sua outorga.

Confere com a Original

LF 102 / 016


Rosamir Lacerda Fêres
Coord. Vigilância Nutricional
PNEVC - Matr. 24508-5


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 07711-6
Departamento de Licitações



Medtronic

São Paulo, 23 de Abril de 2025.


ADOLFO IGNACIO IBARRA GARCIA:24338738863
Digitally signed by ADOLFO IGNACIO
IBARRA GARCIA:24338738863
Date: 2025.04.23 17:36:32 -03'00'

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.

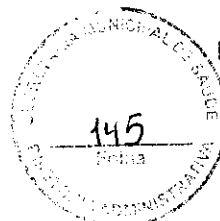
Adolfo Ignacio Ibarra Garcia - Administrador

Confere com a Original

LS / OL / DLS


Jasmim Lacerda Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
PMBC - Matr. 24808-5


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 20711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações




Medtronic

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**, com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 11º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.645.409/0001-28, e sua filia localizada na Praça Agrícola La Paz Tristante, nº 121/131, Setor 1, Parte 8 - Parque Industrial Anhanguera - CEP: 06276-035, no município de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME: 01.645.409/0003-90, doravante denominada "OUTORGANTE", representada neste ato pelo seu Administrador SR. **ADOLFO IGNACIO IBARRA GARCIA**, colombiano, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório "RNM" nº F209265-7 CGPI-DIREX-PF, e inscrito no CPF/ME sob nº 243.387.388-63, com domicílio profissional na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 11º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, na cidade e Estado de São Paulo, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores: (i) **ANDRESSA FREGATE VILLAS BOAS** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 48.771.461-1 SSP-SP e inscrita no CPF/ME sob nº 424.231.838-36; (ii) **DENIS CANDIDO CARDOSO**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 47.226.289-0 SSP-SP, e inscrito no CPF/ME sob nº 363.557.158-00; (iii) **JOCIANE DOS SANTOS CARDOSO NEVES**, brasileira, analista de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 52.889.356-9 SSP-SP, e inscrita no CPF/ME sob nº 043.535.005-62; (iv) **JULIANA TREVIZAN OLIVEIRA**, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 42.937.216-4, e inscrita no CPF/ME sob nº 368.675.188-77; (v) **KARINA BRAGA MARINHO**, brasileira, biomédica, portadora da cédula de identidade RG nº 27.601.650-6, e inscrita no CPF/ME sob nº 166.132.588-22; (vi) **LAURECI APARECIDA SANTOS LOPES**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 22.908.066-2, e inscrita no CPF/ME sob nº 179.086.698-75; (vii) **LUCAS PERSONA DE ALMEIDA**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 40.445.731-9, e inscrito no CPF/ME sob nº 351.848.288-26; (viii) **LUCIANA VIEIRA MARTINS**, brasileira,

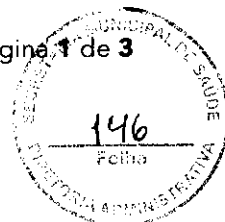
conferido com a Original

26/02/2016


Josain Lacerda Fiores
Coordenador de Vigilância Nutricional
MSPC - Matr. 24308-5

Manoel Messias Bespo da Silva
Mat. 24.11-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Página 1 de 3




Medtronic

portadora da cédula de identidade RG nº 57166703-X SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob nº 909.607.930-20; **(ix) MARCEL FELIPE AIRES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 48.058.301-8, e inscrito no CPF/ME sob nº 399.667.898-39; **(x) MICHEL RODRIGUES BALOG**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 45.530.279-0, e inscrito no CPF/ME sob nº 226.810.488-50; **(xi) SILVIA FLORA SANTOS CRUZ**, brasileira, analista de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 25.691.976-8, e inscrita no CPF/ME sob nº 253.764.378-09; **(xii) ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS**, brasileira, analista de licitação, portadora da cédula de identidade RG nº 33.247.369-7, e inscrita no CPF/ME sob nº 293.132.918-51 ("OUTORGADOS"), todos com escritório na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 9º andar parte e 10º andar parte, Cidade Monções, CEP 04576-010, na cidade e Estado de São Paulo, aos quais confere poderes específicos para, agindo isoladamente, representar a OUTORGANTE em licitações em todo o território nacional, perante todos e quaisquer órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal, direta ou indireta, podendo assinar propostas, formular ofertas e lances de preços, negociar preços, acordar, renunciar, discordar, transigir, assinar documentos em geral, atas de sessão pública, interpor recursos, desistir de prazo e manifestação recursal, credenciar representantes e distribuidores nas licitações, retirar ou solicitar quaisquer documentos nos processos a ela referentes, cadastrar a Outorgante em portais públicos e privados, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato, ficando vedada a assinatura de contratos administrativos em nome da Outorgada.

Os OUTORGADOS utilizarão este instrumento dentro do exercício de suas funções, respeitando os limites estabelecidos, sob pena de, não o fazendo, responder civil e criminalmente. Caso algum dos OUTORGADOS passem a não mais possuírem vínculo com a OUTORGANTE ou suas empresas relacionadas, abster-se-ão imediatamente da utilização deste instrumento, ficando expressamente revogados os poderes concedidos ao respectivo Outorgado.

Conferir com a Original

26 / 02 / 2016


Josmin Lucinda Fêbras
Coord. V. Jurídico Nacional
R. ...

Manoel Messias ... da Silva
Página 2 de 3
147
Pena
Município de Saúde
Administração

Medtronic

É vedado o substabelecimento. Esta procuração revoga toda e qualquer procuração anterior outorgada para o mesmo fim, sendo válida pelo período de 1 (um) ano, contado da data da sua outorga.

São Paulo, 17 de Dezembro de 2024


ADOLFO IGNACIO IBARRA Digitally signed by ADOLFO IGNACIO
IBARRA GARCIA:24338738863
GARCIA:24338738863 Date: 2024.12.18 10:09:47 -03'00'

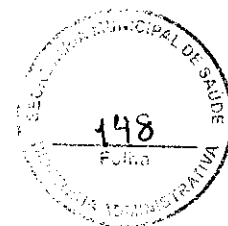
AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.


Adolfo Ignacio Ibarra Garcia - Administrador

Confere com a Original

26 / 12 / 2024


Iasmin Leandra Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
PAVC - Matr. 24506-5




Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0274116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Página 3 de 3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS**, CPF **293.132.918-51**, atesto que na data de **05/06/2025** às **11:35:51** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

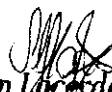
Atesto também que o endereço de e-mail **rs.brzlicitacoesbrasil@medtronic.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.


Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

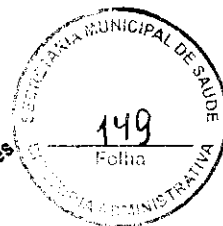
86C9A32CBB6EA6E68E110F634F3C78C5B62821BA46BAD92B52136D5195

Confere com a Original

25/02/2016


Jasmin Lucinda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PNEC - Matr. 24508-5


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02.1148
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

7c8eb2e5-d5a3-4208-bfa0-c7d298b21c7b

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **LUCAS PERSONA DE ALMEIDA**, CPF **351.848.288-26**, atesto que na data de **05/06/2025** às **11:37:08** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

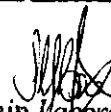
Atesto também que o endereço de e-mail **rs.licitacoesbrasil@medtronic.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.


Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

DFD1EDB7DB6AE7CBFB58276B8BAAA790220AD6DB13B7CC5461B7FFFFC6

Confere com a Original

25 02 2026


Rosmin Lacerda Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Matr. 24506-5


Manoel Messias Ribeiro da Silva
Matr. 04117-6
Departamento de Licitações



Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

e9d47bba-3a5b-440c-9935-81d1d977d1f9

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 01.645.409/0001-28
Número de Ordem do Livro: 108
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 816.119.378,97	R\$ 716.096.269,58
Circulante		R\$ 722.542.563,89	R\$ 636.436.910,59
Caixa e equivalentes de caixa		R\$ 30.389.818,32	R\$ 20.091.536,05
Contas a receber de clientes e outros recebíveis		R\$ 234.179.024,99	R\$ 237.453.041,75
Estoques		R\$ 269.090.697,86	R\$ 246.860.218,68
Impostos a recuperar		R\$ 171.286.219,01	R\$ 118.986.764,58
Outros Ativos		R\$ 17.381.654,86	R\$ 7.885.325,12
Partes relacionadas ativa CP		R\$ 215.148,85	R\$ 5.160.024,41
Nao Circulante		R\$ 93.576.815,08	R\$ 79.659.358,99
Depositos Judiciais		R\$ 4.787.782,84	R\$ 4.426.915,28
Imobilizado		R\$ 38.508.897,89	R\$ 30.687.880,26
Intangível		R\$ 79.675,30	R\$ 0,55
Direito de Uso		R\$ 22.759.729,63	R\$ 13.805.541,85
Imposto de renda e contribuicao social diferidos		R\$ 27.440.729,42	R\$ 30.739.021,05
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 816.119.378,97	R\$ 716.096.269,58
Circulante		R\$ 423.887.223,70	R\$ 298.449.195,24
Fornecedores		R\$ 11.927.467,14	R\$ 8.671.407,48
Contas a pagar / Provisao		R\$ 8.536.345,17	R\$ 7.816.537,43
Impostos a recolher		R\$ 3.626.324,59	R\$ 3.220.461,76
Imposto de renda e contribuicao social		R\$ 90.733.739,96	R\$ 42.031.376,60
Obrigações sociais e trabalhistas		R\$ 34.079.334,56	R\$ 29.308.742,78
Partes relacionadas passiva CP		R\$ 260.141.901,95	R\$ 190.528.924,95
Outros Passivos		R\$ 6.373.878,32	R\$ 7.280.133,49
Passivo de arrendamento		R\$ 8.468.232,01	R\$ 9.591.610,75
Nao Circulante		R\$ 22.805.709,44	R\$ 21.345.874,14
Provisao para contingencias		R\$ 8.305.046,12	R\$ 16.984.809,66
Passivo de arrendamento		R\$ 14.500.663,32	R\$ 4.361.064,48
Patrimonio Liquido		R\$ 369.426.445,83	R\$ 396.301.200,20
Capital social		R\$ 305.876.539,00	R\$ 305.876.539,00
Reserva de lucros		R\$ 63.549.906,83	R\$ 90.424.661,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.83.3A.04.8E.CF.70.98.95.E2.5D.61.69.67.37.09.72.29.3A.16-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Confere com a Original

15 / 02 / 2026

Marim Lacerda Flores
 Coord. Vigilância Nutricional
 FMVC - Matr. 24506-5

Página 1 de 1
 153
 Folha
 Prefeitura Municipal de Saúde
 Departamento de Licitação
 Manoel Messias Ribeiro da Silva
 Matr. 127116
 agente de Contratação

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 01.645.409/0001-28
Número de Ordem do Livro: 108

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
NIRE: 35214204595
CNPJ: 01.645.409/0001-28
Número de Ordem: 108
Natureza do Livro: TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO
Município: SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/12/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária: 27/12/1996
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 4535464

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Natureza do Livro: TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO
Número de ordem: 108
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 4535464
Data de início: 01/01/2024
Data de término: 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.83.3A.04.8E.CF.70.98.95.E2.5D.61.69.67.37.09.72.29.3A.16-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

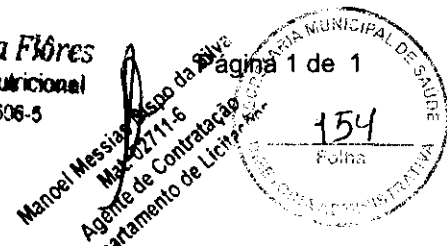
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Confere com a Original

LS 102 12026

Manoel Messias
Manoel Messias dos Santos
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Matr. 24506-5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 01.645.409/0001-28
Número de Ordem do Livro: 108
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO/PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (4.414.292,70)	R\$ 26.874.754,37
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 27.081.132,26	R\$ 65.607.839,34
LUCRO OPERACIONAL, ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 67.058.043,93	R\$ 54.864.658,60
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 382.862.296,03	R\$ 376.522.584,38
Receita operacional Líquida		R\$ 747.658.201,18	R\$ 753.156.931,98
Receita Operacional Bruta		R\$ 857.490.273,45	R\$ 863.003.168,68
Venda de Produtos		R\$ 833.321.164,12	R\$ 840.544.843,67
Venda de Serviços		R\$ 24.169.109,33	R\$ 22.458.325,01
(-) Deduções da Receita Bruta		R\$ (109.832.072,27)	R\$ (109.846.236,70)
(-) ICMS		R\$ (65.788.120,32)	R\$ (66.386.252,33)
(-) IPI		R\$ (14.763.994,17)	R\$ (13.468.252,46)
(-) PIS		R\$ (5.139.505,51)	R\$ (5.284.815,75)
(-) COFINS		R\$ (23.672.333,13)	R\$ (24.325.099,27)
(-) ISS		R\$ (468.119,14)	R\$ (381.816,89)
(-) Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados		R\$ (364.795.905,15)	R\$ (376.634.347,60)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (315.804.252,10)	R\$ (321.657.925,78)
(-) Despesas com vendas		R\$ (99.964.777,05)	R\$ (118.246.684,87)
(-) Propaganda e marketing Vendas		R\$ (14.395.487,31)	R\$ (29.488.710,84)
(-) Outras despesas com vendas		R\$ (85.569.289,74)	R\$ (88.757.974,03)
(-) Gerais e Administrativas		R\$ (215.839.475,05)	R\$ (203.411.240,91)
(-) Gastos com pessoal		R\$ (145.816.920,67)	R\$ (152.322.616,42)
(-) Depreciação e amortização		R\$ (17.554.069,08)	R\$ (12.889.419,21)
(-) Outras despesas gerais e adm		R\$ (52.468.485,30)	R\$ (38.199.205,28)
Resultado Financeiro		R\$ (39.976.911,67)	R\$ 10.743.180,74
Receitas financeiras		R\$ 1.663.552,74	R\$ 22.021.110,95
(-) Despesas financeiras		R\$ (41.640.464,41)	R\$ (11.277.930,21)
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social		R\$ (33.189.801,69)	R\$ (42.031.376,60)
Imposto de Renda Diferido		R\$ 1.694.376,73	R\$ 3.298.291,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.83.3A.04.8E.CF.70.98.95.E2.5D.61.69.67.37.09.72.29.3A.16-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

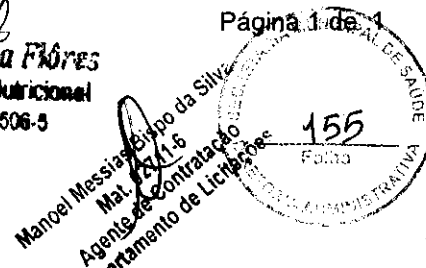
Versão 10.3.3 do Visualizador

Confere com a Original

25/02/2026

Rosmin Ludézia Flores
 Coura. Vigilância Nutricional
 PMVC - Matr. 24506-5

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA Número de Ordem do Livro: 108
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNP 01.645.409/0001-28
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

Histórico	Capital social (R\$)	Reserva de lucros (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2024	305.876.539,00	63.549.906,83	369.426.445,83
Lucro/Prejuízo do Período		26.874.754,37	26.874.754,37
Saldo Final em 31.12.2024	305.876.539,00	90.424.661,20	396.301.200,20

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.83.3A.04.8E.CF.70.98.95.E2.5D.61.69.67.37.09.72.29.3A.16-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 10.3.3 do Visualizador

Confere com a Original

Manoel Mesquita Bispo da Silva
 Nº 2711-6
 Assente de Contratação
 Departamento de Licitação

156
 MUNICÍPIO DE SAÚDE
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Luciana Flôres
 Coord. Vigilância Nutricional
 FPMVC - Matr. 24506-5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35214204595	CNPJ 01.645.409/0001-28
NOME EMPRESARIAL AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO	NÚMERO DO LIVRO 108
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CA.83.3A.04.8E.CF.70.98.95.E2.5D.61.69.67.37.09.72.29.3A.16	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01645409000128	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA:01645409000128	495941783582632184 576477	01/08/2024 a 01/08/2025	Sim
Administrador	24338738863	ADOLFO IGNACIO IBARRA GARCIA:24338738863	661713553796312273 7	03/08/2023 a 02/08/2026	Não
Contador	28621994860	RONALDO LEITE SUZART:28621994860	456741918340388873 7	02/02/2023 a 01/02/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

CA.83.3A.04.8E.CF.70.98.95.E2.5D.61.
69.67.37.09.72.29.3A.16-8


Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/06/2025 às 16:04:24

60.39.99.CB.E5.F9.52.D8
AA.7F.8C.42.F9.71.E4.E8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

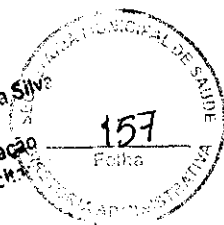
BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.


Iasmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PIMV - Matr. 24506-5

Confere com a Original

25 / 06 / 2026

Manoel Messias Bispo da Silva
Matr. 2711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



Medtronic

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
CNPJ 01.645.409/0001-28

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

INDICES DE LIQUIDEZ

ILC - LIQUIDEZ CORRENTE					
AC / PC	ATIVO CIRCULANTE	636.436.910,59			
	PASSIVO CIRCULANTE	298.449.195,24	2,13248		X4
ILS - LIQUIDEZ SECA					
(AC - E) / PC	ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES	389.576.691,91			
	PASSIVO CIRCULANTE	298.449.195,24	1,30534		X3
ILG - LIQUIDEZ GERAL					
(AC + ANC) / (PC + PNC)	ATIVO CIRCULANTE + REALIZ. LP	685.408.388,76			
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LP	319.795.069,38	2,14327		X2
SOLVÊNCIA GERAL					
AT / (PC + PNC)	ATIVO TOTAL	716.096.269,58			
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LP	319.795.069,38	2,23923		

INDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

CAPITAL DE TERCEIROS X CAPITAL PRÓPRIO - ENDIVIDAMENTO					
(PC + PNC) / PL	PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LP	319.795.069,38			
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	396.301.200,19	0,80695		X5
COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO					
PC / (PC + PNC)	PASSIVO CIRCULANTE	298.449.195,24			
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LP	319.795.069,38	0,93325		


INDICE DE RENTABILIDADE

RENTABILIDADE DO PATRIMONIO					
LL / PL	LUCRO LÍQUIDO	26.874.754,37			
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	396.301.200,20	0,06781		X1

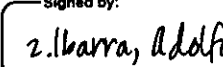
FATOR DE INSOLVÊNCIA


	Fator	
RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO	0,05	0,00
ILG - LIQUIDEZ GERAL	1,65	3,54
ILS - LIQUIDEZ SECA	3,55	4,63
ILC - LIQUIDEZ CORRENTE	1,06	2,26
ENDIVIDAMENTO	0,33	0,27

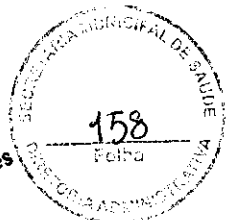
F I = **5,65**

DocuSigned by:

 Contador: Ronaldo Leite Suzart
 CRC: SP249643/O-5
Confere com a Original
25 / 02 / 2026


Iosmin Lacerda Flores
 Coord. Vigilância Nutricional
 PNUC - Matr. 24506-5

Signed by:

 Administrador: Adolfo Ibarra Garcia
 CPF: 243.387.388-63


Manoel Messias Bispo da Silva
 Matr. 02711-6
 Agente de Contratação
 Departamento de Licitações



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 315C3A9E-7AE8-4015-BF69-AD498783F67A
Assunto: Complete com o DocuSign: Medtronic _ Indices 2024.pdf, Auto Suture _ Indices 2024.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2 Assinaturas: 4
Certificar páginas: 5 Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-05:00) Hora do Leste (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Joel Messias
710 Medtronic Pkwy
Minneapolis, MN 55432-5604
joel.messias@medtronic.com
Endereço IP: 189.78.222.28

Rastreamento de registros

Status: Original
13/06/2025 12:18:54
Portador: Joel Messias
joel.messias@medtronic.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

2. Ibarra, Adolfo
fo.ibarra@medtronic.com
24338738863
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Signed by:
2. Ibarra, Adolfo
CA0115F0E8EC42C...

Registro de hora e data

Enviado: 13/06/2025 12:22:04
Visualizado: 13/06/2025 13:55:37
Assinado: 13/06/2025 13:56:39

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 13/06/2025 13:55:37
ID: 602dd497-f76b-4bfc-948c-d2650d7f4d1b

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.57.153.27

RONALDO LEITE SUZART
ronaldo.suzart@medtronic.com
Medtronic Inc. - Enterprise

DocuSigned by:
3FB230A92158437...

Enviado: 13/06/2025 12:22:03
Visualizado: 13/06/2025 12:36:38
Assinado: 13/06/2025 12:36:52

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 179.222.165.9

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 21/09/2021 11:25:43
ID: 90b83d70-f83c-40ba-9e31-52a29373c8bd

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado
Entrega certificada

Com hash/criptografado
Segurança verificada

13/06/2025 12:22:04
13/06/2025 12:36:38

Confere com a Original

25 / 02 / 2025

Ismin Lúcia da Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Matr. 24506-5

Manoel Messias Bispo da Silva
Matr. 8211-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações
159
7 ciltis

Eventos de resumo do envelope

Assinatura concluída
Concluído

Status

Segurança verificada
Segurança verificada

Carimbo de data/hora

13/06/2025 12:36:52
13/06/2025 13:56:39

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora


Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

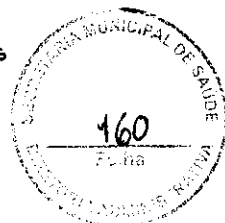
Confere com a Original

25 / 02 / 2026



Ismin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Matr. 24506-5


Manoel Mesetas Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Inscrição

0000103475

2

Nome

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

SERVIÇOS

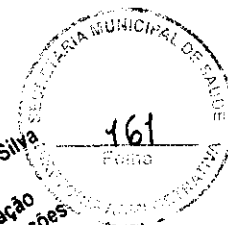
P	Data Início	Situação	Serviço	Regime	Alíquota (%)	Receita ou UFMO
	Data Fim					
	08/08/2022	Normal	01.01 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Auto Lançado		0,00
	08/08/2022	Normal	01.04 - ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES, INCLUSIVE DE JOGOS ELETRÔNICOS, INDEPENDENTEMENTE DA	Auto Lançado		0,00
	08/08/2022	Normal	01.05 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO	Auto Lançado		0,00
	08/08/2022	Normal	01.06 - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA	Auto Lançado		0,00
	08/08/2022	Normal	17.24 - APRESENTAÇÃO DE PALESTRAS, CONFERÊNCIA, SEMINÁRIOS E CONGÊNERES	Auto Lançado		0,00
	08/08/2022	Normal	17.25 - INSERÇÃO DE TEXTOS, DESENHOS E OUTROS MATERIAIS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, EM QUALQUER MEIO (EXCETO EM	Auto Lançado		0,00
	10/12/2012	Normal	14.01 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONCERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E	Auto Lançado		0,00
	10/12/2012	Normal	14.06 - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL,	Auto Lançado		0,00
	10/12/2012	Normal	14.02 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Auto Lançado		0,00
	10/12/2012	Normal	03.01 - VETADO	Auto Lançado		0,00
	10/12/2012	Normal	10.10 - DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE TERCEIROS	Auto Lançado		0,00
	10/12/2012	Normal	11.04 - ARMAZENAMENTO, DEPÓSITO, CARGA, DESCARGA, ARRUMAÇÃO E GUARDA DE BENS DE QUALQUER ESPÉCIE	Auto Lançado		0,00
X	10/12/2012	Normal	08.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER	Auto Lançado		0,00
	13/03/2019	Normal	01.07 - SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE	Auto Lançado		0,00

Confere com a Original

26 / 02 / 2026

Assinatura
 Assinatura: Tainara de Fátima
 Data: Vigência: Nutricional
 MREVC - Mat. 24506-5

Manoel Messias Bezerra da Silva
 Matr. 02711-6
 Assessor de Contratação
 Departamento de Licitações



Inscrição

0000103475

3


Nome

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

ATIVIDADES COMERCIAIS (CNAE)

P	Data Início	Código	Descrição
	Data Fim		
	08/08/2022	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
	08/08/2022	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
	08/08/2022	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
	08/08/2022	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
	15/02/2018	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
	10/12/2012	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; parte e peças
	10/12/2012	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
X	10/12/2012	4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
	15/02/2018	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação


Confere com a Original

26 / 02 / 2016


Yasmin Lacerda Fiôres

Coord. Vigilância Nutricional

Rua J - Ind. 2400-5



Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações


Inscrição	0000103475	4
Nome	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA	

SÓCIOS					
Tipo	Data	CPF / CNPJ	Nome / Razão Social	Grau de Instrução	Tributa
	Data Fim				
Sócio	10/12/2012	05.667.585/0001-11	COVIDIEN GROUP S.A.R.L	-	Não

Sexo - RG - Data - Reservist - Munícipe Não

Parentes Não Informado

Alertas Não Informado

Contatos Não Informado

Endereço Não Informado

S	10/12/2012	08.934.122/0001-67	COVIDIEN INTERNACIONAL FINANCE SA	-	Não
---	------------	--------------------	-----------------------------------	---	-----

Sexo - RG - Data - Reservist - Munícipe Não

Parentes Não Informado

Alertas Não Informado

Contatos Não Informado

Endereço Não Informado

Confere com a Original

26 / 02 / 2016

[Assinatura]
 Iasmin Lacerda Fiores
 Coord. Vigilância Nutricional
 PAVC - AN: 24506-5

[Assinatura]
 Manoel Messias Bispo da Silva
 Matr. 1711-6
 Agente de Contratação
 Departamento de Licitações



Inscrição	0000103475	5
Nome	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA	

AÇÕES FISCAIS				
Número	Objetivo	Data de Início	Data de	Fiscais
001737/20	Alteração Cadastral	08/03/2019	13/03/2019	MARIA DO SOCORRO B. PADILHA

Conferir com a Original

16 / 02 / 2026

Jasmin Lacerda Fiores
 Coord. Vigilância Nutricional
 PMSVC - MA: 24506-5

Manoel Messias Bispo da Silva
 Matr 02711-6
 Agente de Contratação
 Departamento de Licitações



Inscrição

0000103475

6

Nome

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

OBSERVAÇÕES

Observações do Alvará

PROCESSO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL MOBILIARIO 1309/2022 HOMOLOGADO EM 13/09/2022. ALTERAÇÕES EFETIVADAS NOS CADASTROS DA PREFEITURA DE OSASCO CONFORME JUCESP 2.024.453/22-3 DE 08/08/2022.

Observações Gerais

PROCESSO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL MOBILIARIO 1309/2022 HOMOLOGADO EM 13/09/2022. ALTERAÇÕES EFETIVADAS NOS CADASTROS DA PREFEITURA DE OSASCO CONFORME JUCESP 2.024.453/22-3 DE 08/08/2022.

Observações da Inscrição

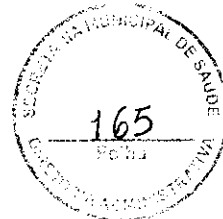
null - Notificável - 04/04/2013

conferir com a Original

26 / 02 / 2026

Ismael Luciano Floriano
Coord. Vigilância Nutricional
PAVC - Matr 24506-5

Manoel Mesias Bispo da Silva
Matr 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 492.647.630.110 **Situação:** Ativo
CNPJ: 01.645.409/0003-90 **Data da Inscrição no Estado:** 28/01/2013
Nome Empresarial: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. **Regime Estadual:** RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data Início da Atividade: 19/06/1997
CNPJ da Matriz: 01.645.409/0001-28
Porte: Demais
Capital Social: R\$ 305.876.539,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO **Data Início do regime:** 19/06/1997
Regime Especial de IE Única: Não **Regime Especial de IE Única por Município:** Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
243.387.388-63	ADOLFO IGNACIO IBARRA GARCIA	Administrador	-	28/08/2020
<p align="center">Endereço do Participante</p> <p>Logradouro: AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO Nº: 85 Complemento: ANDAR 9 E 10 BLOCO A CEP: 04.576-010 Bairro: CIDADE MONCOES Município: SAO PAULO UF: SP</p> <p align="center">Contato do Participante</p> <p>Telefone: (11)2187-6204 Fax: (11)2187-6272 e-mail: MARISSSE.D.BONFIM@MEDTRONIC.COM</p>				
150.417.588-32	GISELA LIS BELLINELLO	Administrador	0,00 %	21/07/2023
<p align="center">Endereço do Participante</p> <p>Logradouro: AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO - DE 1 AO FIM - LADO IM Nº: 85 Complemento: ANDAR 11 CEP: 04.576-010 Bairro: CIDADE MONCOES Município: SAO PAULO UF: SP</p> <p align="center">Contato do Participante</p> <p>Telefone: (11)2187-6204 Fax: e-mail: MARISSSE.D.BONFIM@MEDTRONIC.COM</p>				
520.124.338-04	TANIA MARA FERREIRA	Procurador	-	09/02/2002
<p align="center">Endereço do Participante</p> <p>Logradouro: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA Nº: 3729 Complemento: ANDAR 2 CEP: 04.538-905 Bairro: ITAIM BIBI Município: SAO PAULO UF: SP</p> <p align="center">Contato do Participante</p> <p>Telefone: e-mail:</p>				
05.667.585/0001-11	COVIDIEN GROUP S.A.R.L.	Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior	99,99180 %	12/04/2001
<p align="center">Endereço do Participante</p> <p>Logradouro: RUA AVENUE EMILE REUTER Nº: 6 Complemento: L-2420 CEP: 00000000 Bairro: LUXEMBOURG Município: EXTERIOR UF: DF</p> <p align="center">Contato do Participante</p> <p>Telefone: (00)0000-0000 Fax: e-mail:</p>				

Confere com a Original

26/10/2025

Isminia Luciana Fátima
 Coord. Matr. Nutricional
 PAVG - Matr. 24506-5

Márcio Messias Bispo da Silva
 Matr. 027111-5
 Agente de Contratação
 Departamento de Licitações



166
 Folha

Representante: 243.387.388-63 ADOLFO IGNACIO IBARRA GARCIA Procurador 28/08/2020

Endereço do Representante	
Logradouro: AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO Nº: 85 CEP: 04.576-010 Município: SAO PAULO	Complemento: ANDAR 9 E 10 BLOCO A Bairro: CIDADE MONCOES UF: SP
Contato do Representante	
Telefone: (11)2187-6204 e-mail: MARISSÉ.D.BONFIM@MEDTRONIC.COM	Fax: (11)2187-6272

TYCO GROUP S.A.R.L. Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior 18/02/2002

Endereço do Participante	
Logradouro: RUA NAO INFORMADO Nº: S/N CEP: 00000000 Município: -	Complemento: Bairro: NAO INFORMADO UF: XX
Contato do Participante	
Telefone: e-mail:	Fax:

Representante: 520.124.338-04 TANIA MARA FERREIRA Procurador 18/02/2002

Endereço do Representante	
Logradouro: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA Nº: 3729 CEP: 04.538-905 Município: SAO PAULO	Complemento: ANDAR 2 Bairro: ITAIM BIBI UF: SP
Contato do Representante	
Telefone: e-mail:	Fax:

TYCO INTERNATIONAL GROUP S.A. Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior 18/02/2002

Endereço do Participante	
Logradouro: RUA NAO INFORMADO Nº: S/N CEP: 00000000 Município: -	Complemento: Bairro: NAO INFORMADO UF: XX
Contato do Participante	
Telefone: e-mail:	Fax:

Representante: 520.124.338-04 TANIA MARA FERREIRA Procurador 18/02/2002

Endereço do Representante	
Logradouro: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA Nº: 3729 CEP: 04.538-905 Município: SAO PAULO	Complemento: ANDAR 2 Bairro: ITAIM BIBI UF: SP
Contato do Representante	
Telefone: e-mail:	Fax:

08.934.122/0001-67 COVIDIEN INTERNATIONAL FINANCE SA Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior 0,00820 % 06/08/2007

Endereço do Participante	
Logradouro: RUA 3B BOULEVARD PRINCE HENRI Nº: S/N CEP: 00000000 Município: EXTERIOR	Complemento: Bairro: NAO INFORMADO UF: DF
Contato do Participante	
Telefone: (00)0000-0000 e-mail:	Fax:

Confere com a Original
26 / 02 / 2026
Isabel Cristina Pires
Curso: Vigilância Nutricional
PMSYC, Matr. 24508-5
28/08/2020

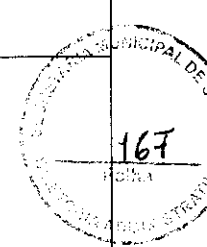
Representante: 243.387.388-63 ADOLFO IGNACIO IBARRA GARCIA Procurador

Endereço do Representante	
Logradouro: AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO Nº: 85 CEP: 04.576-010 Município: SAO PAULO	Complemento: ANDAR 9 E 10 BLOCO A Bairro: CIDADE MONCOES UF: SP
Contato do Representante	
Telefone: (11)2187-6204 e-mail: MARISSÉ.D.BONFIM@MEDTRONIC.COM	Fax: (11)2187-6272

140.195.328-00 KATIA CILENE GORIA 14/08/2003

Endereço do Participante	
Logradouro: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS Nº: 23013 CEP: 04.795-100 Município: SAO PAULO	Complemento: Bairro: VILA ALMEIDA UF: SP
Contato do Participante	
Telefone: e-mail:	Fax:

Manoel Messias Bispo da Silva
Matr. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



Telefone:
e-mail:

Fax:

Sucessão

Empresas Sucidadas

Data da Ocorrência	Ocorrência	CNPJ da Sucidida
22/05/2013	Cisão Parcial	30.153.811/0001-93

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
CNPJ: 01.645.409/0003-90
IE: 492.647.630.110
NIRE: 35.9.0448453-9

Data da Inscrição no Estado: 28/01/2013
Data Início da IE: 28/01/2013

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 28/01/2013

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:

Desde: 28/01/2013
Data Início da CPR: 01/11/2016

CNAE Principal: 46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
CNAE Secundários: 33.12-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
 46.51-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 46.64-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
 62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Data Início do CNAE Prin.: 28/01/2013
Data Início do CNAE Sec.: 15/02/2018
Data Início do CNAE Sec.: 28/01/2013
Data Início do CNAE Sec.: 28/01/2013
Data Início do CNAE Sec.: 08/08/2022
Data Início do CNAE Sec.: 08/08/2022
Data Início do CNAE Sec.: 08/08/2022
Data Início do CNAE Sec.: 15/02/2018
Data Início do CNAE Sec.: 08/08/2022

DRT: DRT-14 - OSASCO

Posto Fiscal: PF-10 - OSASCO

Contabilista

CRC: 1SP230063/0-0
Nome: RICARDO GIRARDI
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 08/07/2015
Situação Cadastral: ATIVO

CPF/CNPJ: 290.011.118-82

Confere com a Original

26/02/2025

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
Logradouro: RUA NAPAGOE
Nº: 172
CEP: 03.212-040
Município: SAO PAULO
Telefone: (11)2389-9525
e-mail: rgirardi@hotmail.com

Complemento:
Bairro: VILA CALIFORNIA
UF: SP
Fax:

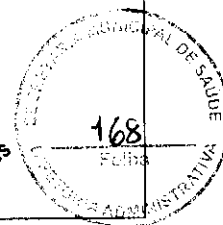
Isabel Cristina Pires
 Coord. Vigilância Nutricional
 PAVC - Matr. 24508-5

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial
Logradouro: RUA JOAQUIM FLORIANO
Nº: 100
CEP: 04.534-000
Município: SAO PAULO
Telefone: (11)9733-6716
e-mail:

Complemento: 7 ANDAR
Bairro: ITAIM BIBI
UF: SP
Fax:

Mansel Messias Bispo da Silva
 Matr. 077711-5
 Processo de Licitação



Endereço do Estabelecimento	
Logradouro: PRACA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE N°: 121 CEP: 06.276-035 Município: OSASCO Referência: PARQUE INDUSTRIAL ANHANGUERA Data de Início do Endereço: 28/01/2013	Complemento: 131 SETOR 1 PARTE 8 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL ANHANGUERA UF: SP
Contato do Estabelecimento	
Telefone 1: (11)2187-6390 Fax: (11)2187-6380	Telefone 2: (11)2187-6200 e-mail: VANESSA.A.MARINHO@MEDTRONIC.COM

Endereço de Correspondência	
Logradouro: PRACA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE N°: 121 CEP: 06.276-035 Município: OSASCO Referência: PARQUE INDUSTRIAL ANHANGUERA	Complemento: 131 SETOR 1 PARTE 8 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL ANHANGUERA UF: SP

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

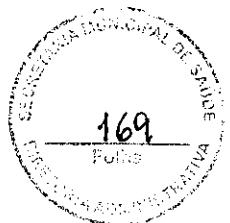
Versão: 4.51.0

Conferir com a Original

26 / 02 / 2026

[Assinatura]
 Ioselin Zaccaria Pinheiro
 Coordenadora de Vigilância Nutricional
 PMSVC - Matr. 24506-5

[Assinatura]
 Manoel Messias Bispo da Silva
 Matr. 02711-5
 Agente de Contratação
 Departamento de Licitações



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35214204595		27/12/1996	20/12/1996	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA	
CNPJ		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
045.409/0001-28		AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO			85	11 ANDAR	
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
CIDADE MONCOES		SAO PAULO	SP	04576-010	R\$	305.876.539,00	

OBJETO SOCIAL
<p>COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES</p>

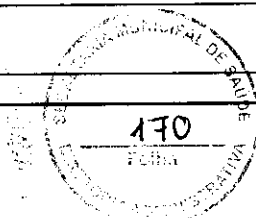
SÓCIO			
NOME			
COVIDIEN GROUP S.A.R.L.			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF CEP
DOCUMENTO	CARGO	QUANTIDADE COTAS	
05667585000	SÓCIO	305.851.463,00	

Confere com a Original

SÓCIO			
NOME			
COVIDIEN INTERNATIONAL FINANCE S.A.			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF CEP
DOCUMENTO	CARGO	QUANTIDADE COTAS	
08934122000	SÓCIO	25.076,00	

ADMINISTRADOR			
NOME			
GISELA LIS BELLINELLO			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO		85	11 ANDAR
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF CEP

Isamin Lucinda Flores
Cadastrada em 27/12/1996



Manoel Mesquita Bispo da Silva
Máx. 02/711-5
Sistema de Contratação
Regime de Licitação

BAIRRO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04576-010	RG 170985854
CPF 150.417.588-32	CARGO ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS

OCUPANDO O CARGO DE PROCURADOR, ADMINISTRADOR				
NOME ADOLFO IGNACIO IBARRA GARCIA				
ENDEREÇO AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO		NÚMERO 85	COMPLEMENTO 9 E 10 ANDAR	
BAIRRO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04576-010	RG F2092657
CPF 243.387.388-63	CARGO OCUPANDO O CARGO DE PROCURADOR, ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS

FILIAIS				
CNPJ 35904484539				
ENDEREÇO PRACA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE		NÚMERO 121/1	COMPLEMENTO SETOR 1 - PAR	
BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL A	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP	CEP 06276-035	
NIRE 35905362143		CNPJ 01.645.409/0001-28		
ENDEREÇO AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO		NÚMERO 85	COMPLEMENTO 9 E 10 AND,PAR	
BAIRRO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04576-010	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 21/07/2023	NÚMERO 254.934/23-7	
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 22/06/2023.		
NOMEADO GISELA LIS BELLINELLO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 150.417.588-32, RG/RNE: 17098585-4 - SP, RESIDENTE À AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 85, 11 ANDAR, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04576-010, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		
REMANESCENTE COVIDIEN GROUP S.A.R.L. , DOCUMENTO: 05667585000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 305.851.463,00.(COM SEDE EM 3B, BOULEVARD PRINCE HENRI, 4 ANDAR, L-1724, LUXEMBUR)		
REMANESCENTE COVIDIEN INTERNATIONAL FINANCE S.A. , DOCUMENTO: 08934122000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.076,00.(COM SEDE EM 3B, BOULEVARD PRINCE HENRI, 4 ANDAR, L-1724, LUXEMBUR)		
REMANESCENTE ADOLFO IGNACIO IBARRA GARCIA, NACIONALIDADE COLOMBIANA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 243.387.388-63, RG/RNE: F209265-7, RESIDENTE À AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 85, 9 E 10 ANDAR, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04576-010, REPRESENTANDO COVIDIEN GROUP S.A.R.L. E COVIDIEN INTERNATIONAL		

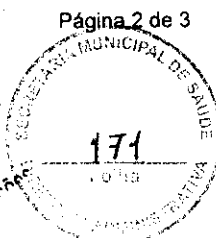
Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Confere com a Original

26 / 02 / 2026

Isasmir Lucinda Figueira
Coord. Vigilância Epidemiológica
Mat. C. 24000-0

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027115
Setor de Licitação



FINANCE S.A., COMO PROCURADOR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 22/06/2023. ATA DE REUNIÃO DOS QUOTISTAS


FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35214204595
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/08/2025



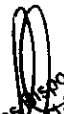
Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 273547443, terça-feira, 5 de agosto de 2025 às 14:26:37.

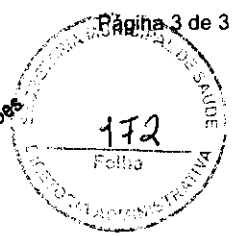
Confere com a Original

26/08/2025


Jasmim Darder da Fiores
Coord. Vigilância Institucional
P.O. - Administração

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização


Manoel Messias Assis da Silva
Máx. 25/11/25
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: J.R.J Marketing Ltda epp
 ENDEREÇO: RUA DO MANIFESTO 1810
 BAIRRO: Ipiranga CEP: 04209002 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 03.948.524/0001-05
 PROCESSO: 25351.137261/2016-00 AUTORIZ/MS: 1.15562.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS
 MEDICOS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: RUA MP 06 Nº 304, QUADRA 16-A, LOTE 01 -
 DISTRITO INDUSTRIAL MONTE HOREBE
 BAIRRO: CONJUNTO MARGARIDA PROCÓPIO CEP: 75250000
 - SENADOR CANEDO/GO
 CNPJ: 07.640.617/0001-10
 PROCESSO: 25351.297284/2014-07 AUTORIZ/MS: 1.10304.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SHUTTLE LOGISTICA INTEGRADA LTDA
 ENDEREÇO: RUA ORLANDO MOTTA Nº 150, PARTE A,
 QUADRA C
 BAIRRO: JARDIM ALVORADA CEP: 06612260 - JANDIRA/SP
 CNPJ: 04.711.147/0001-40
 PROCESSO: 25351.369277/2013-25 AUTORIZ/MS: 1.09673.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: RECORDATI RARE DISEASES COMÉRCIO DE
 MEDICAMENTOS LTDA - ME
 ENDEREÇO: RODOVIA DOM PEDRO I S/Nº, KM 88, UNIDADE
 27B, EDIF. WAGNER, COND. EMPRESARIAL BARÃO DE
 MAUÁ
 BAIRRO: PONTE ALTA CEP: 12952821 - ATIBAIA/SP
 CNPJ: 53.056.057/0001-79
 PROCESSO: 25351.604361/2017-27 AUTORIZ/MS: 1.17126.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: HOSPMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP
 ENDEREÇO: RODOVIA PE 35, S/N, KM 03-LOTE 30
 BAIRRO: CENTRO CEP: 56640000 - ITAIPSSUMA/PE
 CNPJ: 08.283.066/0001-48
 PROCESSO: 25351.359512/2014-55 AUTORIZ/MS: 1.10732.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: f.r.m.o empreendimentos e representações ltda
 ENDEREÇO: RUA BELA VISTA Nº 362
 BAIRRO: BANCO RASO CEP: 45605614 - ITABUNA/BA
 CNPJ: 08.696.824/0001-50
 PROCESSO: 25351.638376/2013-81 AUTORIZ/MS: 1.09901.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI -
 EPP
 ENDEREÇO: TRAVESSA MACEIO, 265 - SALA 01
 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP: 69057011 -
 MANAUS/AM
 CNPJ: 22.636.233/0001-18
 PROCESSO: 25351.629804/2017-92 AUTORIZ/MS: 1.17154.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NOVOGEN-IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
 ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, 25
 BAIRRO: CENTRO CEP: 07700000 - CAIEIRAS/SP
 CNPJ: 14.939.670/0001-82
 PROCESSO: 25351.008484/2013-93 AUTORIZ/MS: 1.09588.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: W NET LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA EPP
 ENDEREÇO: RUA CHARLES DARWIN, Nº 565
 BAIRRO: VILA SANTA CATARINA CEP: 04379072 - SÃO
 PAULO/SP
 CNPJ: 07.176.842/0001-48
 PROCESSO: 25351.723352/2014-96 AUTORIZ/MS: 1.12986.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: f.r.m.o empreendimentos e representações ltda
 ENDEREÇO: RUA BELA VISTA Nº 362
 BAIRRO: BANCO RASO CEP: 45605614 - ITABUNA/BA
 CNPJ: 08.696.824/0001-50
 PROCESSO: 25351.632705/2012-02 AUTORIZ/MS:
 U8H7X13H69HH (8.09021.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: OPTALMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA
 LTDA
 ENDEREÇO: TRAVESSA VILETA, N 1206 A
 BAIRRO: PEDREIRA CEP: 66087422 - BELEM/PA
 CNPJ: 05.336.975/0001-09
 PROCESSO: 25019.002841/2005-04 AUTORIZ/MS:
 PXY4M7L9Y22L (8.02436.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SUPRISUL SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA DOS ESTADOS Nº 1.817, LOJA 11
 BAIRRO: ANCHIETA CEP: 90200001 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 10.226.301/0001-91
 PROCESSO: 25351.089473/2009-04 AUTORIZ/MS:
 UL4990MMMM9Y (8.05055.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.
 ENDEREÇO: PRAÇA AGRÍCOLA LA PAZ TRISTANTE, nº 121,
 131 SETOR 1 PARTE B
 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL ANTIANGUERA CEP:
 06276035 - OSASCO/SP
 CNPJ: 01.645.409/0003-90
 PROCESSO: 25351.374239/2013-06 AUTORIZ/MS: 1.30000.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: REILLY TATTOO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E
 EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
 ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL DO VOTUPARIM, Nº
 1.036
 BAIRRO: VOTUPARIM CEP: 06513030 - SANTANA DE
 PARNAÍBA/SP
 CNPJ: 08.482.758/0001-15
 PROCESSO: 25351.407237/2010-08 AUTORIZ/MS:
 K7W76LW03MYM (8.06791.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDARTIS IMPORTACAO E EXPORTACAO
 LTDA
 ENDEREÇO: RUA ESTADO DE ISRAEL, Nº 519
 BAIRRO: VILA CLEMENTINO CEP: 04022001 - SÃO
 PAULO/SP
 CNPJ: 07.021.336/0001-80
 PROCESSO: 25351.359444/2005-12 AUTORIZ/MS:
 U266L38L4W6M (8.02718.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO
 LTDA
 ENDEREÇO: CSB 04, LOTE 04/08, LOJAS 14 E 16
 BAIRRO: TAGUATINGA CEP: 72015545 - BRASÍLIA/DF
 CNPJ: 12.702.376/0001-27
 PROCESSO: 25351.288327/2011-14 AUTORIZ/MS:
 UY8W998M7XM (8.07626.4)
 ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LP FARMA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO
 EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
 HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: AV. PREFEITO JORGE JULIO COSTA DOS
 SANTOS, Nº 382 - GALPÃO
 BAIRRO: CENTRO CEP: 26130010 - BELFORD ROXO/RJ
 CNPJ: 19.828.567/0001-89
 PROCESSO: 25351.284088/2017-17 AUTORIZ/MS:
 80211W2WY744 (8.15220.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: GLADIUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 ENDEREÇO: AV. VICTOR HUGO KUNZ, 1526 - SALA 07
 BAIRRO: HAMBURGO VELHO CEP: 93534000 - NOVO
 HAMBURGO/RS
 CNPJ: 11.496.097/0001-91
 PROCESSO: 25351.655486/2012-28 AUTORIZ/MS:
 G47X7L4XMMX2 (8.09123.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Organato Comércio Representação Comercial
 Importação e Exportação
 ENDEREÇO: al. Ananurus, 1912
 BAIRRO: Indianópolis CEP: 04087007 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 23.393.310/0001-19
 PROCESSO: 25351.595352/2017-38 AUTORIZ/MS:
 6451HHYX7M3L (8.15798.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL SORRIA LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA CREPÚSCULO, Nº 58
 BAIRRO: CALIFORNIA CEP: 30855435 - BELO
 HORIZONTE/MG
 CNPJ: 03.662.136/0001-55
 PROCESSO: 25351.245872/2006-40 AUTORIZ/MS:
 G453058XW9H1W (8.03151.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: First Import Comercio Internacional Ltda. - EPP
 ENDEREÇO: R FRANCISCO MUNHOZ MADRID 625 BLOCO
 02 SALA 05
 BAIRRO: ROSEIRA DE SAO SEBASTIAO CEP: 83070152 - SÃO
 JOSÉ DOS PINHAIS/PR
 CNPJ: 11.232.867/0001-99
 PROCESSO: 25351.096932/2012-46 AUTORIZ/MS:
 U73XL0W578M1 (8.08417.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ENDO SUTURE COMERCIO E REPRESENTACOES
 LTDA
 ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 383 GRUPO
 112,113,114,115
 BAIRRO: CENTRO CEP: 28300000 - ITAPERUNA/RJ
 CNPJ: 03.720.978/0001-16
 PROCESSO: 25351.036439/2004-53 AUTORIZ/MS:
 P26329W54M86 (8.01967.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: DONA MEDICAL PRODUTOS PARA SAUDE
 LTDA
 ENDEREÇO: R ITAUNA, 418
 BAIRRO: VILA MARIA BAIXA CEP: 02111030 - SÃO
 PAULO/SP
 CNPJ: 21.978.345/0001-94
 PROCESSO: 25351.880520/2016-59 AUTORIZ/MS:
 YM3127W320Y4 (8.13379.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012018031900123

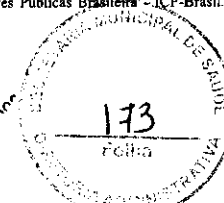
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Confere com a Original

26/03/2018

Ismin Lacerda Fiores
 Coord. Vigilância Nacional
 PABX - 061 24000-0

Manoel Messias Bispo da Silva
 Agente de Contratação
 Matrícula nº 116
 Departamento de Licitação





EMPRESA: Nova Rad Consultoria em Física Médica Ltda
 ENDEREÇO: Rua quinze de novembro, 961, sala 804
 BAIRRO: CENTRO CEP: 99010090 - PASSO FUNDO/RS
 CNPJ: 18.830.151/0001-32
 PROCESSO: 25351.016912/2018-81 AUTORIZ/MS:
 021167134402 (8.16142.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: M. D. COMERCIAL LTDA
 ENDEREÇO: RUA 49 Nº 34
 BAIRRO: CONJUNTO MARCOS FREIRE II CEP: 49160000 -
 NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
 CNPJ: 04.261.720/0001-61
 PROCESSO: 25351.002994/2018-87 AUTORIZ/MS:
 P0H3H4241X68 (8.16125.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE
 LTDA
 ENDEREÇO: R CEL PHIDIAS TAVORA, BL 2 ARM 01A 14,
 360, R. H. PINHEIRO 261
 BAIRRO: PAVUNA CEP: 21535510 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 10.970.887/0008-70
 PROCESSO: 25351.735505/2017-96 AUTORIZ/MS:
 FXM92YW56239 (8.16131.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: LUZZA & SOUZA LTDA.
 ENDEREÇO: R GANDIII N 730
 BAIRRO: BRASMADEIRA CEP: 85814025 - CASCATEL/PR
 CNPJ: 03.563.377/0001-47
 PROCESSO: 25351.012470/2018-02 AUTORIZ/MS: 3.07829.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: M & R DISTRIBUIDORA LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA 16 DE OUTUBRO Nº 681
 BAIRRO: QUINZE CEP: 69901200 - RIO BRANCO/AC
 CNPJ: 11.001.135/0001-98
 PROCESSO: 25351.630404/2017-04 AUTORIZ/MS: 3.07825.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: PANALPINA LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO
 Nº 85, 12º ANDAR, CONJUNTOS 121 E 122
 BAIRRO: CIDADE MONÇÕES CEP: 04576010 - SÃO
 PAULO/SP
 CNPJ: 49.728.108/0001-94
 PROCESSO: 25351.693965/2017-30 AUTORIZ/MS: 3.07827.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TRANSPORTADORA J&R LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA VICTOR ANDREW 3210/1
 BAIRRO: EDEN CEP: 18086390 - SOROCABA/SP
 CNPJ: 71.605.778/0001-72
 PROCESSO: 25351.639194/2017-35 AUTORIZ/MS: 3.07826.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Armando Affonso Junior 62486454853
 ENDEREÇO: Rua Marques do Herval, 391
 BAIRRO: Centro CEP: 12080250 - TAUBATÉ/SP
 CNPJ: 22.625.542/0001-92
 PROCESSO: 25351.009806/2018-41 AUTORIZ/MS: 3.07830.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE
 COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS EIRELI - ME
 ENDEREÇO: AV LIBERDADE S/N QD 166 LT 8
 BAIRRO: JD BURITI SERENO CEP: 74943400 - APARECIDA
 DE GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 21.879.362/0001-74
 PROCESSO: 25351.017007/2018-49 AUTORIZ/MS: 3.07834.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: BMW DO BRASIL LTDA
 ENDEREÇO: RUA DONA FRANCISCA Nº 8.300, BLOCO O,
 MÓDULO 2, TÉRREO

BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL NORTE CEP: 89219600 -
 JOINVILLE/SC
 CNPJ: 00.882.430/0001-84
 PROCESSO: 25351.717695/2017-60 AUTORIZ/MS: 3.07824.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ENTREGA FÁCIL EXPRESS LTDA EPP
 ENDEREÇO: RUA JUDITE MELO DOS SANTOS S/Nº,
 QUADRA B2
 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 88104765 - SÃO
 JOSÉ/SC
 CNPJ: 03.551.725/0001-66
 PROCESSO: 25351.014041/2018-61 AUTORIZ/MS: 3.07833.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: EXPRESSO HERCULES TRANSPORTES E
 COMERCIO LTDA
 ENDEREÇO: RUA PEDRO TONIOLLO Nº 348
 BAIRRO: SANTO ANDRE CEP: 99900000 - GETÚLIO
 VARGAS/RS
 CNPJ: 93.561.215/0001-62
 PROCESSO: 25351.689950/2017-77 AUTORIZ/MS: 3.07832.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: XPM SOLUCOES EM LOGISTICA LTDA
 ENDEREÇO: RUA DONA FRANCISCA, Nº 8300 - BLOCO K
 MÓDULO 5
 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 89219600 -
 JOINVILLE/SC
 CNPJ: 08.898.687/0001-36
 PROCESSO: 25351.003058/2018-93 AUTORIZ/MS: 3.07828.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 636, DE 15 DE MARÇO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária,
 Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela
 Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no
 art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo
 I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de
 fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das
 Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua
 publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: FIRST IMPORT COMERCIO INTERNACIONAL
 LTDA - EPP
 ENDEREÇO: R FRANCISCO MUNHOZ MADRID 625 BLOCO
 02 SALA 05
 BAIRRO: ROSEIRA DE SAO SEBASTIAO CEP: 83070152 - SÃO
 JOSÉ DOS PINHAIS/PR
 CNPJ: 11.232.867/0001-99
 PROCESSO: 25351.249177/2017-17 AUTORIZ/MS: 2.09338.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
 HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
 HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
 HIGIENE

EMPRESA: PIC QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA.
 ENDEREÇO: R MORADA DAS ESTRELAS, nº 65
 BAIRRO: JARDIM NOVA ITAPEVI CEP: 06690260 -
 ITAPEVI/SP
 CNPJ: 03.421.909/0001-01
 PROCESSO: 25351.959965/2016-14 AUTORIZ/MS: 1.15460.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

EMPRESA: HEDERA INDUSTRIA DE COSMETICOS EIRELI
 EPP
 ENDEREÇO: ROD RS 129, Nº 711, PAVLH 02
 BAIRRO: LAJEADINHO CEP: 95960000 - ENCANTADO/RS
 CNPJ: 12.578.172/0001-26
 PROCESSO: 25351.141384/2012-37 AUTORIZ/MS: 2.06323.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
 EMBALAR: COSMÉTICOS

EXPEDIR: COSMÉTICOS
 FABRICAR: COSMÉTICOS
 FRACIONAR: COSMÉTICOS
 REEMBALAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: HOSPMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP
 ENDEREÇO: RODOVIA PE 35, S/N, KM 03-LOTE 30
 BAIRRO: CENTRO CEP: 56640000 - ITAIPUSSUMA/PE
 CNPJ: 08.283.066/0001-48
 PROCESSO: 25351.236194/2015-49 AUTORIZ/MS: 2.08027.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
 HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
 HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
 HIGIENE

EMPRESA: J.R.J Marketing Ltda epp
 ENDEREÇO: RUA DO MANIFESTO 1810
 BAIRRO: Ipiranga CEP: 04209002 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 03.948.524/0001-05
 PROCESSO: 25351.137235/2016-54 AUTORIZ/MS: 2.08736.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
 HIGIENE

EMPRESA: REILLY TATTOO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E
 EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
 ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL DO VOTUPARIM, Nº
 1.036
 BAIRRO: VOTUPARIM CEP: 06513030 - SANTANA DE
 PARNAÍBA/SP
 CNPJ: 08.482.758/0001-15
 PROCESSO: 25351.407310/2010-89 AUTORIZ/MS: 2.05617.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
 HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
 HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
 HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
 HIGIENE
 EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
 HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
 HIGIENE
 FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
 HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
 HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
 HIGIENE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
 HIGIENE

EMPRESA: INDÚSTRIA COM. PRODS. FARMACS. COSMCS.
 BRASIL CENTRAL LTDA
 ENDEREÇO: RUA 10 N 336 QUADRA 08 LOTE 02
 BAIRRO: POLO EMPRESARIAL NOVA CANAA CEP: 75257202
 - SENADOR CANEDO/GO
 CNPJ: 25.021.064/0001-08
 PROCESSO: 25005.061328/94 AUTORIZ/MS: 2.02015.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE
 HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE
 HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE
 HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE
 HIGIENE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE
 HIGIENE

EMPRESA: SANAJ INDUSTRIAL LTDA-EPP
 ENDEREÇO: AVENIDA JACOBUS BALDI, Nº 475
 BAIRRO: JARDIM FIM DE SEMANA CEP: 05847000 - SÃO
 PAULO/SP
 CNPJ: 60.159.092/0001-89
 PROCESSO: 250000281089 AUTORIZ/MS: 2.01228.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 PRODUIZIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: NÉLIDA DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
 LTDA.
 ENDEREÇO: RUA DA ALFÂNDEGA Nº 200, GALPÃO 04
 BAIRRO: BRÁS CEP: 03006030 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 01.402.063/0001-37
 PROCESSO: 3224796 AUTORIZ/MS: 2.02450.9
 ATIVIDADE/CLASSE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012018031900122

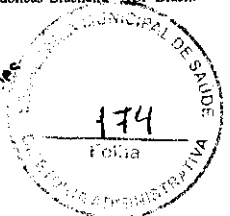
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Confere com a Original

26 / 03 / 2018

Jasmin Lacerda Fiores
 Coura, Vigária Municipal
 IMAVO - M. 24803-3

Manoel Messias Bispo da Silva
 M. 02711-6
 Assinante de Contratação
 Departamento de Licitações



AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 01.645.409/0003-90

Praça Agrícola La Paz Tristante, 121 - Complemento 131, Setor 1, Parte 8

Parque Industrial Anhanguera - Osasco-SP

CEP 06.276-035

Brasil

www.medtronicbrasil.com.br

Tel 11 2187.6200

Fax 11 2187.6373

OSASCO/SP, 06 de Março de 2026

À (O):

MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA - BA

VITORIA DA CONQUISTA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO

BID N.: 13577642

DECLARAÇÃO

A empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA CNPJ nº 01.645.409/0003-90, situada na Praça La Paz Tristante, 121 Complemento 131 – Setor 1 – Parte 8 – na cidade Osasco/ SP neste ato representada pelo seu representante legal ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS, portadora do RG nº 33.247.,69-7 e do CPF nº 293.132.918-51, Declara,

I.para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II.não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

III.não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

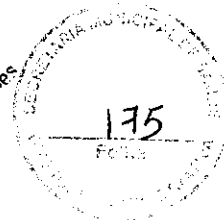
IV.declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ZULEIDE	Digitally signed by
COSTA DA	ZULEIDE COSTA DA
SILVA	SILVA
SANTOS:29313	SANTOS:29313291851
291851	Date: 2026.03.06
	12:55:56 -03'00'

Responsavel Empresa:

CNPJ:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mec 027116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





GUIA DE DADOS CADASTRAIS - GDC CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO -	EXERCÍCIO : 2026	INSCRIÇÃO : 0000103475
INÍCIO ATIVIDADE(S) : 10/12/2012	Nº PROCESSO : 00001309/2022	RENOVAÇÃO : 18/02/2025

FICHA CADASTRAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA		PORTE EMPRESA
ENDEREÇO :	PRAÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE		DEMAIS
NÚMERO : 121	COMPLEMENTO 131 SETOR 01 PÁRTE 8		
BAIRRO : Indl. Anhanguera	CIDADE Osasco	C.E.P. : 06276-035	
TELEFONE : 1121876247	Nº INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL 24463.34.75.0001.00.000.01		
R.O. :	C.N.P.J. / C.P.F. : 01.645.409/0003-90		
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 492647630110		REGISTRO NA JUCESP : 3590448539	

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA :

NÚMERO :	COMPLEMENTO	
BAIRRO :	CIDADE	C.E.P. :

TAXAS

ATIVIDADE	02.Comércio	SITUAÇÃO	Normal
02.04 - Depósitos e Armazéns em geral e Atacadista			
Nº Vistoria AVCB:	629156	Validade do AVCB:	02/02/2026
Alcavala do AVCB:	33222,34	Lotação Permitida AVCB:	0
OBJETO SOCIAL / PROFISSÃO:	(a) a compra, venda, distribuição, importação e exportação de instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados destinados a, fins, médicos, odontológicos, hospitalares, laboratorial; (b) a comercialização e locação de equipamentos e aparelhos elétricos, etc., conforme		

BASE DE CÁLCULO

Por Estabelecimento	Quantidade: 60
---------------------	----------------

ENQUADRAMENTOS EM REGIME ESPECIAL

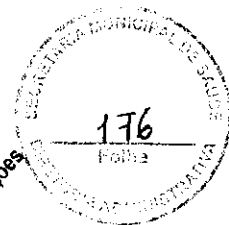
Tipo	Data Início	Data Fim	Observações	Protocolo	Usuário

Confere com a Original

26/02/2026

Jasmin Leandra Flores
Coord. Vigilância Nutricional
FMS - An. 2003/5

Marcos Messias de Aguiar da Silva
Mat. 107116
Departamento de Licitações



176
Folha



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Departamento de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO 2025

Inscrição Municipal 0000103475	Inscrição do IPTU 24463.34.75.0001.00.000.01	Inscrição Estadual 492647630110	Reg. Jucesp 3590448539
Nome ou Razão Social AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA			
CPF/CNPJ 01.645.409/0003-90	Início Atividade 10/12/2012	Última Renovação 18/02/2025	Nº Processo 1309/2022
Endereço de Localização PRAÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121 - 131 SETOR 01 PARTE 8			
CEP 06276-035	Bairro INDL. ANHANGUERA	Cidade OSASCO - SP	
Descrição da Atividade (a) a compra, venda, distribuição, importação e exportação de instrumentos cirúrgicos, produtos correlatos, equipamentos e aparelhos elétricos, eletrônicos, informatizados e automatizados estingidos a, fins, médicos, odontológicos, hospitalares, laboratorial; (b) a comercialização e locação de equipamentos e aparelhos elétricos, etc., conforme alteração			
CNAE Principal 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico,			
Nº de Vistoria AVCB/CLCB 629156	Validade do AVCB/CLCB 02/02/2026	Área do AVCB/CLCB 33222,34	Lotação 0

Documento Válido até 31/03/2026

Data da Emissão: 28/03/2025

Motivo da Alteração

PROCESSO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL MOBILIARIO 1309/2022 HOMOLOGADO EM 13/09/2022. ALTERAÇÕES EFETIVADAS CADASTROS DA PREFEITURA DE OSASCO CONFORME JUCESP 2.024.453/22-3 DE 08/08/2022.

Observações

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTS. 13 A 16 DA LEI Nº 4.874/17, QUE INSTITUIU O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - DTE, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 11.935/19, A COMUNICAÇÃO DO FISCO MUNICIPAL COM OS CONTRIBUINTES SE DARÁ ELETRONICAMENTE, NA FORMA E PRAZOS DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRACITADOS.

Atenção

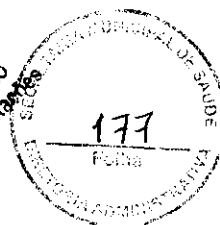
LEI COMPL. 139 - 24/11/2005 ART. 120 A QUALQUER TEMPO A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA, DESDE QUE DEIXEM DE EXISTIR TODA E QUALQUER CONDIÇÃO QUE A LEGITIMOU, OU QUANDO O SUJEITO PASSIVO, MESMO APÓS AS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES CABÍVEIS, NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA MUNICIPALIDADE OU DOS ORGÃOS SUPERIORES RESPONSÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AINDA QUE NÃO ATRIBUÍDA ESTA ÚLTIMA AO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO, FICANDO, AINDA, O RESPONSÁVEL OBRIGADO A COMUNICAR À REPARTIÇÃO COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA DATA EM QUE OCORREREM AS ALTERAÇÕES QUE SE VERIFICAREM EM QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MENCIONADAS, SOB A PENA DE SANÇÕES PREVISTAS EM LEIS. ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA NO ESTABELECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO FISCO, QUANDO SOLICITADO.

Confere com a Original

26 / 02 / 2026

Isasmir Lacerda Fiores
Coord. Vigilância Fiscal
Março - Maio 2025

Manoel Messias Filho da Silva
Mat. 127115
Agente de Contratação
Departamento de Licitação





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de OSASCO

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CEVS: 353440110-464-000087-1-0 DATA DE VALIDADE: **14/10/2026**

Nº PROCESSO: 7491/2013
Nº PROTOCOLO: 202502007452 DATA DO PROTOCOLO: **24/09/2025**
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA
GRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
SUJEITO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:
RAZÃO SOCIAL: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA CNPJ ALBERGANTE: **00.233.065/0005-00**
NOME FANTASIA: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
CNPJ / CPF: 01.645.409/0003-90
LOGRADOURO: Praça AGRÍCOLA LA PAZ TRISTANTE NÚMERO: 121
COMPLEMENTO: 131 SETOR 1 PARTE 8
BARRIO: PARQUE INDUSTRIAL ANHANGUERA
MUNICÍPIO: OSASCO UF: **SP**
CNPJ / CPF: 06276-035
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: ADOLFO IGNACIO IBARRA GARCIA CONSELHO REGIONAL: **N/A**
CPF: 24338738863 UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FABIOLA CAPPELLARI CONSELHO REGIONAL: **CRBM**
CPF: 28062702863 UF: **SP**
INSCR. CONSELHO PROF: 10733

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ALOISIO MENNA DOS SANTOS CONSELHO REGIONAL: **CREA**
CPF: 26433143873 UF: **SP**
INSCR. CONSELHO PROF: 50622474707

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ANDRÉ DOMINGOS GABAN CONSELHO REGIONAL: **CRF**
CPF: 25646714893 UF: **SP**
INSCR. CONSELHO PROF: 25500

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: SUELLEN GOMES DE OLIVEIRA CONSELHO REGIONAL: **CRF**
CPF: 33803252873 UF: **SP**
INSCR. CONSELHO PROF: 48035

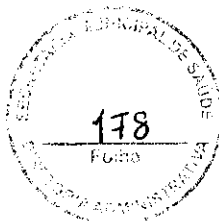
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS (AFE)
Produtos para a saúde/correlatos 1.30000-5
Descrição Número AFE
IMPORTAR, EXPEDIR, DISTRIBUIR, EXPORTAR, ARMAZENAR
Atividades Licenciadas

Confere com a Original

LS 1 de 1 de 2025

Lasmin Lacerda Fiores
 Coord. Vigilância Not. Alimentos
 PNUC - Linc 24003-5

Manoel Messias dos Santos da Silva
 Matr. OAB 11-6
 Agente de Contratação
 Departamento de Licitações



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFERSON OLIVEIRA DE MELO, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:22:09 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL (SP), nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deve ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O p...

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 353440110-464-000087-1-0

DATA DE VALIDADE: 14/10/2026

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

EXPEDIR

EXPORTAR

IMPORTAR

A(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OSASCO

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

OSASCO

14/10/2025

Ricardo Philippe Rahhal
Gerente
GT/VISA

LOCAL

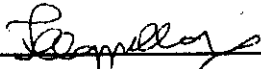
DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA

ASSINANTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA




ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

23/10/2025

DATA DE CIÊNCIA

Confere com a Original

26/10/2025


Jasmin Lucinda Flores
Coord. Vigilância Sanitária
FONE: (11) 2100-0000

Manoel Messias Assis da Silva
Mat. 021115
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 01.645.409/0003-90
Razão Social: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.

Atividade Econômica Principal:

4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Endereço:

PRACA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121 - 131 SETOR 1 PARTE 8 - PARQUE INDUSTRIAL ANHANGUERA - 06.276-035 - Osasco / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 02/03/2026 10:06

Manoel Mendes Bispo da Silva
Matr. 027-11-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
01.645.409/0003-90	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.	MEDTRONIC

Situação	Situação Cadastral
Idoneo	Credenciado

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PAGINA INICIAL

Marcos Mesquita de Souza da Silva
MARCOS
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Produção,



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.**
CNPJ: **01.645.409/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.


A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:16:53 do dia 15/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2026.

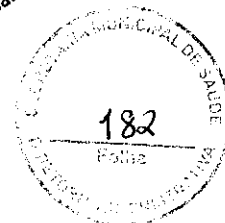
Código de controle da certidão: **3B41.E660.83D7.8749**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Compare com a Original

26 / 02 / 2026


Marilene Lopes da Fiores
Coordenadora de Vigilância Nutricional
FACV - Mat. 24506-5


Manoel Mendes Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 050005/2025

NOME/RAZÃO SOCIAL .. : AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ : 01.645.409/0003-90

INSCRIÇÃO MUNICIPAL . : 0000103475

ENDEREÇO : PRAÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121 - 131 SETOR 01
PÁRTE 8 - Indl. Anhanguera - Osasco/SP - 06276-035

FINALIDADE : LICITAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 20 de Outubro de 2025

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.financas.osasco.sp.gov.br


Válida até: 18/04/2026

Código de Controle da Certidão: A575.A8BD.98D6

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confere com a Original

SS / OL / DDE


Isabela dos Santos Fiores
Coord. Vigilância Nutricional
PÁVC - Mat. 24508-5


Manoel Mesquita Bispo da Silva
Mat. 02741-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.645.409/0003-90

Certidão nº: 62665772/2025

Expedição: 20/10/2025, às 10:42:05

Validade: 18/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.645.409/0003-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

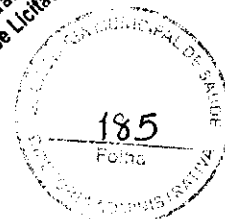
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Confere com a Original

Com a Original

[Assinatura]
Iasmim Lacerda Fiôres
Coord. Vigilância Nacional
FALC - Anal. Exceção

[Assinatura]
Manoel Mesquita Bispo da Silva
Agente da Contratação
Departamento de Licitações





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 14-PF - Posto Fiscal de Osasco

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0096189034

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

Inscrição Estadual: 492.647.630.110

CNPJ: 01.645.409/0003-90

Situação Cadastral: ATIVO

Confere com a Original

26 / 02 / 2026

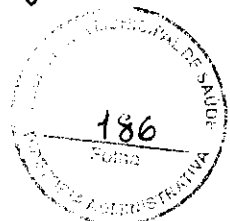
LMF
Lasmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
FONE: 206.24.0065

CERTIFICO

QUE CONSTAM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICMS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO. REF: AIIM Nº 3.006.338-3 - EM TRÂMITE. REF: AIIM Nº 3.016.430-8 - EM TRÂMITE. REF: AIIM Nº 4.124.498-9 - COM EXIGIBILIDADE SUSPensa. REF: AIIM Nº 5.036.725-0 - COM EXIGIBILIDADE SUSPensa. REF: AIIM Nº 5.059.694-9 - COM EXIGIBILIDADE SUSPensa.

OBS: NÃO FORAM SOLICITADAS PELO INTERESSADO PESQUISAS RELATIVAS AOS DEMAIS TRIBUTOS ESTADUAIS, IPVA, ITBI-CAUSA MORTIS E DOAÇÕES/ITCMD E TAXAS.

MS
Manoel Messias Bispo da Silva
Matr. 027116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Finalidade: LEVANTAMENTO DE DÉBITOS

Avisos:

1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima.

2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.


3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.

4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Confere com a Original

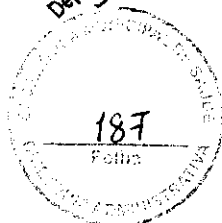
26 / 02 / 2026

Local: SFP-51253 - DRT 14-PF - POSTO Data: 29/01/2026
FISCAL DE OSASCO


Jasmin Luíza Feres
Coord. Vigilância Fiscal
29/01/2026

Manoel Messias Basso da Silva
Mat. 2711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Responsável pela emissão: Paulo Pereira Gonçalves



Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).




Documento assinado eletronicamente por **Paulo Pereira Gonçalves, Técnico da Fazenda Estadual TEFE**, em 29/01/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

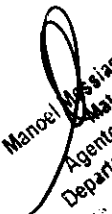


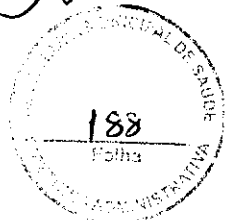
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0096189034** e o código CRC **269B9DD5**.

conferido com a Original

26 / 02 / 2026


Rosmín Lopez da Fiores
Coord. Vigilância Fiscal Estadual
FONE: (11) 3069-3000


Manoel Assis Bispo da Silva
Mat. 027116
Departamento de Licitação





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5468165

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/10/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.645.409/0003-90, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de outubro de 2025.

Confere com a Original

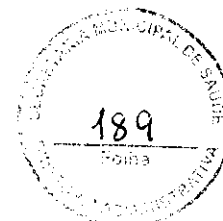
26 / 02 / 2026

M. Lacerda Fiôres
Masmin Lacerda Fiôres
 Coordenadora de Serviços de Apoio
 Fone: (11) 3366-2000

Manoel Mendes Bispo da Silva
 Matr. 02711-6
 Agente de Contratação
 Departamento de Licitação

PEDIDO Nº:

0090986352



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.645.409/0003-90
Razão Social: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.
Endereço: PC AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE 121 131 / INDUSTRIAL ANHANGUE / OSASCO / SP / 06276-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

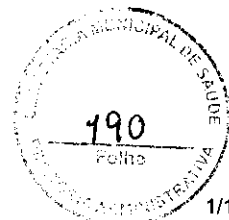
Validade: 12/03/2026 a 10/04/2026

Certificação Número: 2026031206520658636898

Informação obtida em 24/03/2026 10:30:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Manoel Messias Basso da Silva
Mat. 027516
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de São Paulo
N. 2026/000002320759

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. ou CNPJ nº 01.645.409/0003-90.**

1. Registro n. 5000066-75.2021.4.03.6130

Classe: 1116 - EXECUÇÃO FISCAL

Situação: ANDAMENTO

Vara: 6130

Juízo: 9ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo

Tipo de Parte: EXECUTADO

2. Registro n. 5000145-92.2021.4.03.6182

Classe: 1116 - EXECUÇÃO FISCAL

Situação: ANDAMENTO

Vara: 6182

Juízo: 8ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo

Tipo de Parte: EXECUTADO

3. Registro n. 5004778-16.2018.4.03.6130

Classe: 1116 - EXECUÇÃO FISCAL

Situação: SOBRESTADO

Vara: 6130

Juízo: 9ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo

Tipo de Parte: EXECUTADO

Total de Registros: 3

Certidão emitida em: 24/03/2026, às 10:48:47 (data e hora de Brasília).

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivileleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **AC5319AE72F01E34**.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário

Dúvidas e sugestões: admisp-suec@trf3.jus.br


(O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)

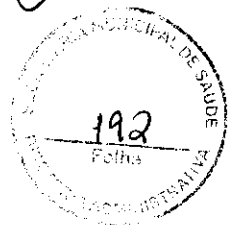
(11) 2172-6150

Manoel Messias Bispo da Silva
M. 2711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações






Manoel Messias Bispo da Silva
M. 10711-6
Agência de Contratação
Departamento de Licitações





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Rua Narciso Sturlini, 201 - Praça de Atendimento - Centro - Osasco/SP - 06018-100

CERTIDÃO DE ROL NOMINAL N.º 041.386/2025

EM PESQUISA EFETUADA EM NOSSA BASE DE DADOS CADASTRAIS DIGITAL E ANALÓGICA RELATIVA AOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, **CONSTATAMOS A INEXISTÊNCIA** DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE OSASCO:

VINCULADO AO:

NOME/RAZÃO SOCIALAUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ01.645.409/0003-90

A PRESENTE CERTIDÃO POSSUI VALIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

Conferir com a Original

26 / 02 / 2026


Gasmin Lucinda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
FONE - (11) 27308-3

Osasco, 20 de Outubro de 2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.financas.osasco.sp.gov.br

Válida até: 18/04/2026

Código de Controle da Certidão: 5F88.A18D.9C9F

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Manoel Mendes Bispo da Silva
M.º 027116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



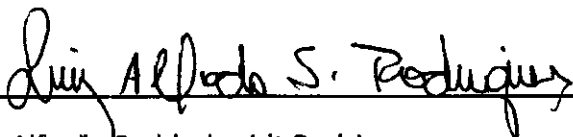
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.645.409/0003-90 e inscrição estadual nº 492.647.630.110, Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131 - Setor 1, Parte 8 - Parque Industrial Anhanguera, OSASCO - SP - 06276-035, empresa do ramo médico-hospitalar, forneceu abaixo mencionados de forma totalmente satisfatória no que se refere à quantidade, qualidade prazos convencionados, sendo constatado a sua qualidade e eficiência nos procedimentos dos quais foram utilizados os produtos abaixo relacionados:

CFN	Descrição	Total de unidades	Número da Nota Fiscal
MMT-399A	Conjunto de infusão Quick Set 6mm/60cm - Caixa com 10 unidades	49 caixas	718842
MMT-7810W1	Transmissor Guardian link 3 Kit	2 unidades	719229
MMT-7020C1	Guardian sensor 3 – Caixa com 5 unidades	100 caixas	718842
MMT-397A	Conjunto de infusão Quick Set 9mm/60cm – Caixa com 10 unidades	100 caixas	718842
MMT-332A	Reservatório para bomba de insulina 3ml – Caixa com 10 unidades	100 caixas	718842
MMT-7910W1	Transmissor Guardian link 3 BLE Kit	2 unidades	719229
MMT-1896BP	Minimed 780G	3 unidades	718842

Atenciosamente,

São Paulo, 09 de fevereiro de 2024


Luiz Alfredo Stahlschmidt Rodrigues

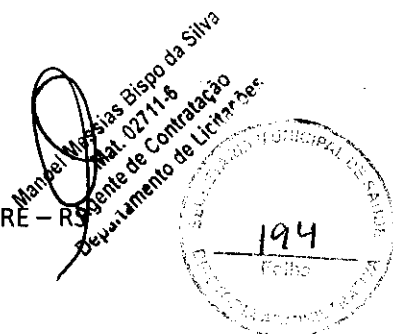
Sócio - Proprietário

S Rodrigues Comercio de Prod. Farmacêuticos LTDA

Confere com a Orig.
25/02/2024
Inscrição Original
Coord. Vigilância Sanitária
Município de São Paulo

AV. INDEPENDÊNCIA, 933 – BAIRRO: INDEPENDÊNCIA – PORTO ALEGRE – RS

51 3026-6696



DASSE77E Pharma

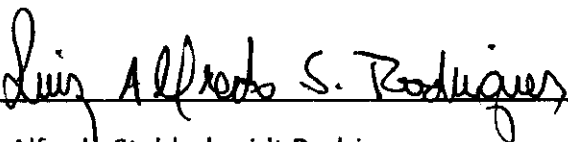
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.645.409/0003-90 e inscrição estadual nº 492.647.630.110, Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131 - Setor 1, Parte 8 - Parque Industrial Anhanguera, OSASCO - SP - 06276-035, empresa do ramo médico-hospitalar, forneceu abaixo mencionados de forma totalmente satisfatória no que se refere à quantidade, qualidade prazos convencionados, sendo constatado a sua qualidade e eficiência nos procedimentos dos quais foram utilizados os produtos abaixo relacionados:

CFN	Descrição	Total de unidades	Número da Nota Fiscal
MMT-399A	Conjunto de infusão Quick Set 6mm/60cm - Caixa com 10 unidades	20 caixas	718841
MMT-7020C1	Guardian sensor 3 – Caixa com 5 unidades	100 caixas	718841
MMT-7910W1	Transmissor Guardian link 3 BLE Kit	2 unidades	719736
MMT-1896BP	Minimed 780G	4 unidades	718841

Atenciosamente,

São Paulo, 09 de fevereiro de 2024


Luiz Alfredo Stahlschmidt Rodrigues


Sócio - Proprietário

S Rodrigues Comercio de Prod. Farmacêuticos LTDA


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 07211-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

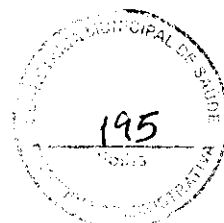
Confere com a Original

26/02/2024


Rosmin Lage da Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat. 24506-5

AV. SETE DE SETEMBRO, 4615 – ÁGUA VERDE – CURITIBA – PR

41 32449911






Prefeitura da Estância Turística de Salto, 08 de maio de 2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa AUTOSUTURE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 01.645.409/0003-90, com sede na cidade de Osasco/SP, Praça Agrícola La Paz Tristante, 121 131 Setor 1 Parte 8 – Pq. Ind. Anhanguera. Osasco/SP na condição de contratada, vem fornecendo o insumo abaixo citado, a empresa vem honrando com os compromissos contratados, não havendo nenhum fato que a desabone até o momento. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.


Nota Fiscal	Empenho	Produto	Quantidade
846894	1930/2025	MMT-100 Dispositivo i-Port Advance com cânula de 6mm	18


Maristela Marico Nagatomi
Farmacêutica
CRF/SP 11.320


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-8
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Conferir com a Original


25/05/2025


Lasmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PMAVC - Matr. 24508-3



ATESTADO

Código: AT 008/2026 (página 1/4)

A ABIMED - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE TECNOLOGIA PARA SAÚDE - CNPJ 01.450.951/0001-25, atesta para os devidos fins que a empresa **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.**, associada a ABIMED desde 28/10/1997, estabelecida à Av. Jornalista Roberto Marinho, 85 – 11º andar – Cidade Monções - São Paulo – SP – Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 01.645.409/0001-28 e filial estabelecida na Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131, /setor 1, Parte 8 – Parque Industrial Anhanguera – Cep: 06276-035 – Osasco – SP – Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 01.645.409/0003-90, empresas do mesmo grupo econômico, são as únicas empresas que vendem e distribuem em todo Brasil e estão autorizadas a distribuir os produtos mencionados abaixo, fabricados pela companhia **MEDTRONIC MINIMED, INC.**, com sede em 18000 Devonshire Street – Northridge – CA 91325 – EUA.

REGISTRO ANVISA	CÓDIGO DO PRODUTO	NOME DO PRODUTO	FABRICANTE LEGAL
10349000772	MMT-326A	MiniMed Reservoir 1.8ml - caixa com 10 unidades	MEDTRONIC MINIMED
	MMT-332A	MiniMed Reservoir 3.0ml - caixa com 10 unidades	
10349009043	MMT-342	Reservatório Extended - 3,0ml - caixa com 10 unidades	MEDTRONIC MINIMED
	MMT-342T	Reservatório Extended - 3,0ml - caixa com 1 unidade	
	MMT-342G	Reservatório Extended - 3,0ml - caixa com 5 unidades	
10349000655	MMT-385	Aplicador do conjunto de infusão Silhouette (Sil Serter)	MEDTRONIC MINIMED
10349000612	MMT-305QS	Aplicador do conjunto de infusão Quick-set	MEDTRONIC MINIMED
10349000878	MMT-7008A	Sensor Enlite - caixa com 5 unidades	MEDTRONIC MINIMED
	MMT-7008B	Sensor Enlite - caixa com 1 unidade	

Manoel Messias Bispo da Silva
Mec. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Confere com a Original

25 / 02 / 2026



Iasmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
P.O.C - Mec. 24506-3

1

Código: AT 008/2026 (página 2/4)

REGISTRO ANVISA	CÓDIGO DO PRODUTO	NOME DO PRODUTO	FABRICANTE LEGAL
10349000912	MMT-1712K MMT-1752 (KIT COM ACESSORIOS) MMT-1752K MMT-1752KBP MMT1752WWK MMT1752WWKA	Sistema MiniMed 640G - Kit inicial	MEDTRONIC MINIMED
	MMT-7306	CareLink USB Preto - Sistema MiniMed 640G	
	MMT-7730	Transmissor Guardian Link2 - Sistema MiniMed 640G	
	MMT-7775WE	Transmissor Guardian Link2 com aplicador Enlite One Press Serter	
	MMT-7810W1	Transmissor Guardian Link3- Sistema MiniMed 640G- Sensor Guardian3 (MMT-7020C1)	
	ACC-1601	Clipe para cinto	
	ACC-822BK	Capa de silicone - cor preta	
	ACC-822BL	Capa de silicone - cor azul	
	ACC-822CL	Capa de silicone - cor branca	
	ACC-822PINK	Capa de silicone - cor rosa	
10349000656	MMT-7512	Aplicador do sensor Enlite (One Press Serter)	MEDTRONIC MINIMED
10349000793	MMT-7774RA	Transmissor MiniLink - Plataforma Paradigm	MEDTRONIC MINIMED
10349001003 10349001315	MMT-1896BP	Bomba de Insulina MiniMed 780G Prime	MEDTRONIC MINIMED
	MMT-7020	MMT-7020 Sensor Guardian 3	
	MMT-7020C1	MMT-7020C1 Sensor Guardian 3 - 5 unidades	
	MMT-7020D1	MMT-7020D1 Sensor Guardian 3 - 1 unidade	
	ACC-1601	ACC-1601 Clipe para cinto (Belt Clip Assembly)	
	ACC-1003911F	ACC-1003911F Adaptador Blue - Carelink	
	MMT-1896BP	Bomba de Insulina MiniMed 780G	
	MMT-7840W8	MMT-7840W8 Kit Transmissor Guardian 4 - Sistema MiniMed 780G	

Manoel Messias Bispo da Silva
M. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Confere com a Original

25/02/2026

Jasmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
MMVC - Matr. 24506-5



Código: AT 008/2026 (página 3/4)

REGISTRO ANVISA	CÓDIGO DO PRODUTO	NOME DO PRODUTO	FABRICANTE LEGAL
10349001003 10349001315	MMT-7841W8	MMT-7841W8 Kit Transmissor Guardian 4 de Reposição - Sistema MiniMed 780G	MEDTRONIC MINIMED
	MMT-7040C8	Sensor Guardian 4 (MMT-7040C8)	
	MMT-7040D8	Sensor Guardian 4 (MMT-7040D8)	
	MMT-7840	MMT-7840 Kit Transmissor Guardian 4	
	MMT-7840W1	MMT-7840W1 Kit Transmissor Guardian 4 (PT)	
	MMT-7840W8	MMT-7840W8 Kit Transmissor Guardian 4 (PT2)	
	MMT-7841	MMT-7841 Transmissor Guardian 4	
	MMT-7841W1	MMT-7841W1 Transmissor Guardian 4 (PT)	
	MMT-7841W8	MMT-7841W8 Transmissor Guardian 4 (PT2)	
	MMT-7040	MMT-7040 Sensor Guardian 4	
	ACC-1601	Clipe para cinto (Belt Clip Assembly)	
	MMT-7841Q	Transmissor Guardian 4 BLE	
	MMT-7841QW1	Transmissor Guardian 4 BLE (Português Portugal)	
	MMT-7841QW8	Transmissor Guardian 4 BLE (Português Brasil)	
	10349009036	MMT-7920Q	
MMT-7910W1		Transmissor Guardian Link 3 BLE kits	
MMT-7910W8		Transmissor Guardian Link 3 BLE kits	
MMT-7920QW1		Kit do Transmissor Guardian 4 - Standalone/BLE (PT)	
MMT-7920QW8		Kit do Transmissor Guardian 4 - Standalone/BLE (PT2)	
MMT-8200		Guardian iOS™ app	
MMT-8201		Guardian Android™ app	
MMT-7715	Carregador		
MMT-7736L	Dispositivo de Teste		

Manoel Mesias Ribeiro da Silva
Mat. 017748
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Confere com a Original

25 / 02 / 2026

Lasmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Matr. 24508-5



3

Código: AT 008/2026 (página 3/4)

REGISTRO ANVISA	CÓDIGO DO PRODUTO	NOME DO PRODUTO	FABRICANTE LEGAL
10349001282	MMT-7040QC8	Sensor Guardian 4 BLE MMT-7040QD8	MEDTRONIC MINIMED
	MMT-7040QD8	Sensor Guardian 4 BLE MMT-7040QC8	
	MMT-7015	Fita adesiva oval	

A ABIMED atesta ainda que o presente documento foi emitido, de boa-fé, com base na documentação apresentada pela **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**. A empresa é solidária e exclusivamente responsável pela integridade da documentação apresentada.



São Paulo, 15 de janeiro de 2026.

Fernando Silveira Filho

Presidente Executivo

Validade: 180 (cento e oitenta) dias.

24h CARTÓRIO DE INDIANÓPOLIS
OFICIAL ANDRÉ MACHADO DE SOUZA

Selo(s): 1 Ato:AB - 0734046
Recebo, por Semelhante, a favor de: (1) FERNANDO SILVEIRA FILHO, com valor acordado, conforme padrão depositado neste Cartório.

São Paulo, 15 de janeiro de 2026.

Em testemunho da verdade

GRUPO 04 - INDIANÓPOLIS (Valor Unitário R\$ 0,00 Total: Total R\$ 0,00)



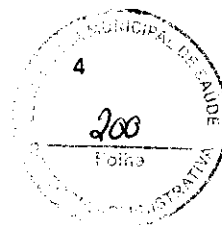
24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Lais Barbosa Menezes
RESPONSÁVEL AUTORIZADA

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02744-6
Departamento de Licitação

Confere com a Original

25 / 02 / 2026

Lasmin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat. 24506-5



ATESTADO

Código: AT 009/2026 (página 1/3)

A ABIMED - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE TECNOLOGIA PARA SAÚDE - CNPJ 01.450.951/0001-25, atesta para os devidos fins que a empresa **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.**, associada a ABIMED desde 28/10/1997, estabelecida à Av. Jornalista Roberto Marinho, 85 - 11º andar - Cidade Monções - São Paulo - SP - Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 01.645.409/0001-28 e filial estabelecida na Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131, /setor 1, Parte 8 - Parque Industrial Anhanguera - Cep: 06276-035 - Osasco - SP - Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 01.645.409/0003-90, empresas do mesmo grupo econômico, são as únicas empresas que vendem e distribuem em todo Brasil e estão autorizadas a distribuir os produtos mencionados abaixo,, fabricados pela companhia **UNOMEDICAL A/S** (a Convatec company) Aaholmvej 1-3, Osted 4320 lejre, Denmark.

REGISTRO ANVISA	CÓDIGO DO PRODUTO	NOME DO PRODUTO	FABRICANTE LEGAL
10349000773	MMT-377	MiniMed Silhouette - 17mm cânula / 110cm tubo - caixa com 10 unidades	UNOMEDICAL A/S
	MMT-382/MMT-382A	MiniMed Silhouette - 13mm cânula / 110cm tubo - caixa com 10 unida	
	MMT-381/MMT-381A	MiniMed Silhouette - 13mm cânula / 60cm tubo - caixa com 10 unidades	
	MMT-378	MiniMed Silhouette - 17mm cânula / 60cm tubo - caixa com 10 unidades	
10349000761	MMT-396/MMT-396A	MiniMed Quick-set - 9mm cânula / 110cm tubo - caixa com 10 unidades	UNOMEDICAL A/S
	MMT-397/MMT-397A	MiniMed Quick-set - 9mm cânula / 60cm tubo - caixa com 10 unidades	
	MMT-398/MMT-398A	MiniMed Quick-set - 6mm cânula / 110cm tubo - caixa com 10 unidades	
	MMT-399/MMT-399A	MiniMed Quick-set - 6mm cânula / 60cm tubo - caixa com 10 unidades	

Confere com a Original

25 / 02 / 2026



Jasmin Lacerda Ffóres
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Mat: 24506-5

Código: AT 009/2026 (página 2/3)

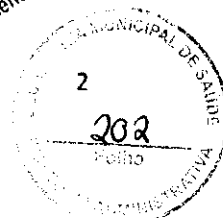
REGISTRO ANVISA	CÓDIGO DO PRODUTO	NOME DO PRODUTO	FABRICANTE LEGAL
10349000893	MMT-100	I-Port - 6mm - 10 unidades	UNOMEDICAL A/S
	MMT-101	I-Port - 9mm - 10 unidades	
	MMT-100T	I-Port - 6mm - 02 unidades	
	MMT-101T	I-Port - 9mm - 02 unidades	
10349009043	MMT-441A	Conjunto de Infusão Estendido EIS MMT-441A-Medtronic Estendido, 9 mm, 23", caixa 10 unidades	UNOMEDICAL A/S
	MMT-441AH	Conjunto de Infusão Estendido EIS MMT-441AH-Medtronic Estendido, 9 mm, 23", caixa 3 unidades	
	MMT-441AJ	Conjunto de Infusão Estendido EIS MMT-441AJ-Medtronic Estendido, 9 mm, 23", 1 unidade	
	MMT-442A	Conjunto de Infusão Estendido EIS MMT-442A-Medtronic Estendido, 9 mm, 32", caixa 10 unidades	
	MMT-442AH	Conjunto de Infusão Estendido EIS MMT-442AH-Medtronic Estendido, 9 mm, 32", caixa com 3 unidades	
	MMT-442AJ	Conjunto de Infusão Estendido EIS MMT-442AJ-Medtronic Estendido, 9 mm, 32", 1 unidade	
	MMT-431A	Conjunto de Infusão Estendido EIS MMT-431A-Medtronic Estendido, 6 mm, 23", caixa com 10 unidades	
	MMT-431AH	Conjunto de Infusão Estendido EIS MMT-431AH-Medtronic Estendido, 6 mm, 23", caixa com 3 unidades	
	MMT-431AJ	Conjunto de Infusão Estendido EIS MMT-431AJ-Medtronic Estendido, 6 mm, 23", 1 unidade	
	MMT-432A	Conjunto de Infusão Estendido EIS MMT-432A-Medtronic Estendido, 6 mm, 32", caixa com 10 unidades	
	MMT-432AH	Conjunto de Infusão Estendido EIS MMT-432AH-Medtronic Estendido, 6 mm, 32", caixa com 3 unidades	
	MMT-432AJ	MMT-432AJ-Medtronic Estendido, 6 mm, 32", 1 unidade	
	MMT-431AG	Conjunto de Infusão Extended EIS MMT-432AG Medtronic Extended, 6mm, 80cm, 32", caixa com 6 unidades	
	MMT-432AG	Conjunto de Infusão Extended EIS MMT-441AG Medtronic Extended, 9mm, 23", 60cm, caixa com 5 unidades	
MMT-441AG	Conjunto de infusão Extended EIS MMT-442AG Medtronic Extended, 9mm, 32", 80cm, caixa com 5 unidades		
MMT-442AG	Conjunto de infusão Extended EIS MMT-432AG Medtronic Extended, 6mm, 80cm, 32", caixa com 5 unidades		

Confere com a Original

25/02/2026
com a Original

Iasmin Lucinda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PMVC - Matr. 24506-5

Manoel Messias Bispo da Silva
Márcio 11-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



Código: AT 009/2026 (página 3/3)

A ABIMED atesta ainda que o presente documento foi emitido, de boa-fé, com base na documentação apresentada pela **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**. A empresa é solidária e exclusivamente responsável pela integridade da documentação apresentada.

São Paulo, 15 de janeiro de 2026

Fernando Silveira Filho

Presidente Executivo

Validade: 180 (cento e oitenta) dias.



24º CARTÓRIO DE INDIANÓPOLIS
OFICIAL: ANDRÉ MACHADO DE SOUZA

Solo(s): 1 Ato: 08 - 0736903
Reconheço, por Semelhante, a Firma do Sr. **FERNANDO SILVEIRA FILHO**, com valor nominal, conforme autenticidade neste Cartório.

São Paulo, 15 de Janeiro de 2026.
Em Testemunho do Tabelião

AV. DOS EUCALIPTOS, 679 - CAPITAL/SP - CEP: 01103-000

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL: "INDIANÓPOLIS"
Alex Moreira Santos Junior
ESCREVENTE AUTORIZADO

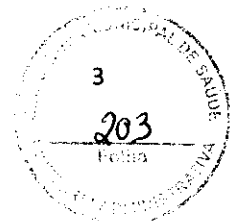
115030
FIRMA 1
311849AB0736391

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027/11-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Confere com a Original

15 / 01 / 2026

Ismin Lacerda Flores
Coord. Vigilância Nutricional
PW/VC - Mat. 24506-5





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

PARECER REFERENCIAL nº 001/2023 – PGM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMPRA EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO A LIMINAR JUDICIAL. LEI 14.133/2021. PARECER COM ESCOPO DE AUXILIAR NO REGULAR PROCESSO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS EM CASO DE DETERMINAÇÃO DE CUMPRIMENTO JUDICIAL.

O presente parecer tem como escopo auxiliar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados nas contratações diretas para atendimento das liminares judiciais devido a sua grande demanda.

Destaca-se que este parecer não exime aos agentes públicos da responsabilidade pela falta de planejamento. Este parecer deve atingir as compras de bens determinados em novas decisões judiciais ou para atender, em último caso, as antigas decisões das quais originou situação de emergência sem culpa da falta de planejamento da Administração Pública.

Esclarecemos ainda que compete à Procuradoria-Geral do Município (PGM), por meio de Parecer Referencial estabelecer orientações jurídicas uniformes, competindo as Unidades Gestoras observar as informações aqui contidas.

Não obstante o prosseguimento do feito sem a observância dos apontamentos elencados neste parecer será de responsabilidade exclusiva do administrador, cabendo a Unidade Gestora atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda nos termos deste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

CONFERE COM ORIGINAL

241.031.26

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat: 2211-6
Departamento de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

ANALISE JURÍDICA

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Impõe-se destacar, ainda, que a PGM incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos quanto aos questionamentos formulados, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 1.603/2009 e 1.760/2011, bem como a legislação e doutrina pertinentes ao caso, abstraídas as questões de ordem técnica, econômica e vernacular, ou mesmo aos aspectos de conveniência e oportunidade, alheios à missão deste órgão.

REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Considerando que o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam, justificadamente, à atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos: e

Considerando a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. *In casu*, justifica a elaboração da presente manifestação jurídica referencial.

Com efeito, o volume de processos administrativos sobre contratação emergencial por dispensa de licitação para atendimento das liminares judiciais, impactam sobremaneira a atuação deste órgão consultivo, diminuindo a celeridade dos serviços administrativos prestados e reduzindo o tempo de que dispõe o(a) Advogado(a) Público(a) para examinar processos mais complexos e que exigem uma análise jurídica mais detida e profunda.

Entretanto, existindo dúvidas específicas, ou sendo casos que eventualmente escapem ao padrão antes tratado, os respectivos processos podem ser submetidos à análise da PGM.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

CONFERE COM ORIGINAL

29103126

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Manoel Mesas Filho da Silva
Mat: 17711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, VIII, DA LEI nº 14.133/2021- AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL.

QUANTO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de assegurar a efetividade dos princípios que regem toda a atividade administrativa, determina que a Administração Pública realize licitação prévia à contratação de bens e serviços.

A exceção da regra, conforme o permissivo constitucional, está prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especificamente em seu art. 75, VIII, que trata a dispensa de licitação em hipóteses "de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Embora não seja exigível nos processos de dispensa, o cumprimento de etapas formais imprescindíveis no processo de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa imposta à Administração Pública.

Com efeito, as exigências atinentes para as contratações dentro do limite de valor para dispensa de licitação para compras em geral consistem em:

- Número de processo administrativo:
- Justificativa da contratação:

CONFERE COM ORIGINAL

241.031.26

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Manoel Messias Ribeiro da Silva
Mat: 06271-6
Departamento de Licitação

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

- c) Descrição clara, precisa e suficiente do objeto, inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- d) Critérios de pagamento;
- e) Indicação de recurso próprio para a despesa;
- f) Orçamento coletado e mapa comparativo de preços;
- g) Indicação de responsável pela coleta dos orçamentos.

Além dos documentos acima, a Lei nº 14.133/2021 (art. 72) traz um rol taxativo da qual informa quais documentos se tornam indispensáveis para compor um processo de dispensa de licitação, isto posto, segue abaixo:

“I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da lei de licitações; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente”.

Acerca da justificativa do valor é necessário comprovar que o mesmo é compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas também a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O art. 23 ainda traz a metodologia para definição de valores. Vejamos:

Art. 23 [...]

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090,
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

4

~~CONFERE COM ORIGINAL~~
2011 03 1 26
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Manoel José Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
207
Folha



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

A Lei nº 14.133/2021 ainda teve o cuidado especificar que nos casos onde não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida pelas informações acima, cabe ao **contratado** comprovar previamente que os preços apresentados estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes por um período de "até um ano anterior à data da contratação" pela Administração Pública ou por outro meio considerado idôneo.

Importante salientar que deverão ser juntados ao processo a certidão que promove a regularidade perante a Seguridade Social, conforme aduz o §3º, do art. 195, da CF/88.

Já nos casos em que o valor não ultrapasse $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação para compras em geral fica dispensada às demais certidões para fim de demonstrar regularidade fiscal, em consonância com o previsto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destacamos a necessidade da juntada da certidão negativa de feitos sobre falência, declaração que não emprega menores de quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII, da CF/88 e declaração que o contratado não incorre em nenhum dos impedimentos do art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista-BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

CONFERE COM ORIGINAL
241.031.26
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Mahew Mesche Bispo da Silva
Agente de Contratação
Mat: 027114-6
Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

A Lei Municipal nº 1.727/2010 preconiza a importância de se valorizar as empresas sediadas no Município de Vitória da Conquista, assim, as contratações diretas devem preferencialmente ser realizadas com estas.

Quanto à obrigatoriedade ou não de formalização de instrumento contratual, cumpre destacar que dispensa o termo de contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 nas contratações em que a entrega seja imediata e integral e que não resultem obrigações futuras.

Além dos documentos acima solicitados deverão ser observadas:

I- Termo de Referência/Projeto Básico simplificado, contendo: definição do objeto, fundamento simplificado da contratação, requisitos da contratação, critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços, adequação orçamentária e sanções administrativas;

II- Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento constitutivo básico da pessoa jurídica atualizados;

III- Qualificação técnica, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

IV- Qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

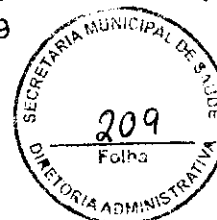
V- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI- Declaração assinada pelo pretenso contratado em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição combinado com o art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII- Comprovante de domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Conta), bem como o nome do contratado ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista, BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

~~CONFIRME COM ORIGINAL~~
211 031 26
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9



Manoel Mesquita Bispo da Silva
Agente Administrativo
Mat: 07111-6
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município

www.pmvc.ba.gov.br

VIII- Inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso:

IX- Consulta consolidada em nome do pretense contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas: Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

Ainda no mesmo contexto, deve-se dar atenção especial para a elaboração do termo de referência simplificado, contendo a definição do objeto: fundamento simplificado da contratação: requisitos da contratação: critérios de medição e pagamento: estimativas dos preços: adequação orçamentária e sanções administrativas.

Necessário ainda, após instruído processo administrativo, a divulgação e além de manter a disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato

Por fim, e não menos importante, o art. 73 da nova lei de licitações nos traz que em hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência das contratações futuras, pela possibilidade jurídica, em tese, das contratações com fulcro no artigo 75, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021 para atendimento à liminares judiciais, desde que observados os apontamentos elencados neste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista-BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166-98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

7

CONFERE COM ORIGINAL
24103126
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9



Manoel Messias Ribeiro da Silva
Mat: 22171-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

Assim, nos processos cujos objetos estejam abrangidos pela presente MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL, isto é, aqueles em que analisadas todas as questões fáticas e jurídicas, versarem sobre matérias idênticas e recorrentes à ora descrita, estarão, em princípio, dispensados de análise individualizada por esta Procuradoria-Geral do Município.

A Unidade Gestora deve certificar, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos deste Parecer, devendo esta certidão ser juntada nos autos e ser firmada pelo responsável da Unidade Gestora.

Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca
Advogada Pública
OAB/BA 40.804

Jônatan Nunes Meireles
Procurador-Geral do Município
OAB/BA 32.700

~~CONFERE COM ORIGINAL~~
241 03 126

~~Giselle da Silva~~
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista-BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166-98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Manoel Mesquita Bispo da Silva
Mat: 02711-8
Departamento de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Coordenação de Vigilância Nutricional
Protocolo (Nº)	15684/2026
Data e hora	21/01/2026 17:20:21
Texto de envio	Solicitação de Compras - Caroline Santos Silva

Iasmin Lacerda Flôres
Responsável pelo envio

SMS - Coordenação de Vigilância Nutricional
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Solicitação de Compras - Caroline Santos Silva SMS Iasmin Lacerda Flôres	Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Vigilância Nutricional do Município e com base no art. 75, inciso VIII [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
15684/2026

Data/Hora de origem:
21/01/2026 17:20:21

Local (Origem):
SMS - Coordenação de Vigilância Nutricional

Local (Destino):
SMS - Diretoria Administrativa

Resp. (Recebimento)

SMS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VITÓRIA DA CONQUISTA

____/____/____

Manoel Mesquita Bispo da Silva
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO

DECRETO Nº 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

CONSIDERANDO que compete à Chefia do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tornado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 1º de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Claudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimario Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL

Manoel Messias Bispo da Silva
MPOV2711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretária Municipal de Saúde	SMS
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretária Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	GAC
Jackson Apolinario Yoshiura	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jonatan Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM
Luis Paulo Sousa Santos	305408	Secretária Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Mateus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMGI
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM


Manoel Manoel Bispo da Silva
Nº 22711-6
Assessor de Contratação
Departamento de Licitação



DECRETO

DECRETO Nº 24.105, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal Direta; revoga o Decreto Municipal nº 23.519, de 06 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 154, V, VII e XVII da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal e art. 62 da Constituição do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, especialmente o §1º do artigo 80;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas, conforme disposto na Resolução nº 1.357/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), é a autoridade administrativa competente para emanar atos dos quais resultem a emissão de empenho, a autorização de pagamento, o suprimento ou o dispêndio de recursos públicos;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao TCM/BA pela Resolução nº 1.415/2020 para julgar as contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por recursos públicos municipais;

CONSIDERANDO as disposições das Resoluções TCM/BA nº 1.400/2020, 1.411/2020, 1.412/2020 e 1.416/2020, que estabelecem regras e procedimentos para as prestações de contas; e

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a competência de Ordenador de Despesas na Administração Pública Municipal Direta, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas Secretarias ou Fundos, conforme abaixo especificado:

- I. **EDGARD LARRY ANDRADE SOARES**, Secretário Municipal de Educação, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação;
- II. **FERNANDA OLIVEIRA MARON**, Secretária Municipal de Saúde, como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde; e
- III. **RODRIGO CARDOSO BULHOES**, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, como Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais desta Administração;
- IV. **MICHAEL FARIAS ALENCAR LIMA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e demais fundos públicos



municipais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

§ 1º O Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária será responsável pela ordenação de despesas nas hipóteses de vacância, ausência ou impedimento dos Secretários indicados nos incisos I e II deste artigo, observadas as demais disposições deste Decreto.

§ 2º Compete ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação:

- I. autorizar a realização de procedimentos licitatórios;
- II. julgar recursos administrativos;
- III. homologar ou ratificar os processos de contratações públicas;
- IV. revogar ou anular procedimentos licitatórios, quando necessário;
- V. assinar Atas de Registro de Preços (ARP) e autorizar eventuais adesões.

§ 3º A Prefeita Municipal, observadas as disposições constantes de decreto específico, poderá delegar a sua atribuição de firmar os termos para contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, matéria regulamentada na Lei municipal nº 1.802/2012, ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

§ 4º Ressalvados os contratos do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Saúde e dos Fundos vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os contratos administrativos e instrumentos congêneres decorrentes de processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos quais figure como parte o Município de Vitória da Conquista, serão firmados pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

§ 5º Os contratos administrativos e instrumentos congêneres decorrentes de processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos quais figure como parte o Município de Vitória da Conquista e sejam vinculados:

- I. ao Fundo Municipal de Educação, serão firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
- II. ao Fundo Municipal de Saúde, serão firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.
- III. aos Fundos vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, serão firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º As ordens bancárias e demais documentos de autorização de pagamento de despesas, movimentações das contas bancárias mediante cheques ou ordens bancárias eletrônicas e outros atos bancários deverão observar as disposições estabelecidas em decretos específicos.

Art. 3º Os Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município e Chefe do Gabinete Civil de Vitória da Conquista, na qualidade de Solicitantes de Despesas, praticarão atos de gestão administrativa, respondendo diretamente pelos atos sob sua competência.

Art. 4º Os Ordenadores e Solicitantes de Despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até que sejam julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 5º O exercício das atividades de ordenação de despesas não prejudica as demais atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções daqueles indicados no art. 1º deste Decreto.

ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Geanne Oliveira
Secretária Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I - Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II - Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
- III - Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV - Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
- V - Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
- VI - Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII - Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 - Membro;
- VIII - Cleivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 - Membro* (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa Agente de Contratação e Comissão de Licitação para atuar em nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Gicete Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8;
- d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista - BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;

dom.pmvc.ba.gov.br



Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
GESTORES DESIGNADOS – TRIÊNIO 2026-2028

Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	CARGA HORÁRIA
1	Círculo Escolar Integrado de Limeira	Liliane Santos Novais	036629	Diretora	40h
		Adriana Gomes Xavier	037463	Vice-Diretora	40h
		Adriana Soares Santos	155031	Vice-Diretora	40h

DECRETO Nº 24.137, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 154, incisos V e XXI, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei municipal nº 1.722, de 10 de novembro de 2010, e suas alterações posteriores; e

CONSIDERANDO o pedido constante da CI nº 017/2026-GAB/SMS, de 05 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

DECRETA:

Art. 1º Fica substituída a Sr.^a **EDNEA DE MATOS GALVÃO** pelo Sr. **HERNANI SOUZA GALDINO**, na condição de Conselheiro Titular, representante de Clubes de Serviço (Usuários do Serviço de Saúde).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de março de 2026.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

Manoel Messias Bispo da Silva
Mau 00111-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

DECRETO Nº 24.138, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já fundamentadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública



e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 154, incisos V e XXI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares da Comissão Permanente de Licitação, para atuarem nas contratações por meio de Concorrência, Leilão, Dispensas, Inexigibilidade, Procedimentos Auxiliares de Contratação, fundamentadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), a Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- a) o Sr. **Adson dos Santos Carvalho**, matrícula nº 07-14878-0;
- b) a Sr.^a **Cintia Alves da Silva Araújo**, matrícula nº 09-10381-3;
- c) o Sr. **Diego Lima de Andrade Sousa**, matrícula nº 07-14861-5;
- d) a Sr.^a **Gicele Pereira de Sousa**, matrícula nº 01049-0;
- e) a Sr.^a **Jeane Cleia Carvalho do Nascimento**, matrícula nº 07-19980-5;
- f) a Sr.^a **Leila Maria Souza Santos**, matrícula nº 07-13287-5;
- g) a Sr.^a **Liliane Brito do Prado**, matrícula nº 07-09024-9;
- h) a Sr.^a **Luciana Rosa da França**, matrícula nº 01-04926-8;
- i) o Sr. **Lúcio Oliveira Maia**, matrícula nº 07-13491-6;
- j) o Sr. **Manoel Messias Bispo da Silva**, matrícula nº 01-02711-6;
- k) a Sr.^a **Meg de Sousa Marques**, matrícula nº 07-18644-4;
- l) a Sr.^a **Valdirene Alves Macedo**, matrícula nº 09-11800-4;
- m) a Sr.^a **Zilmária Pereira dos Santos**, matrícula nº 07-07164-7.

Art. 2º A participação do servidor na Comissão ora instituída ocorrerá sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos ou funções ocupadas pelos servidores em seus órgãos de origem.

Art. 3º A participação na Comissão de Contratação ensejará a percepção de gratificação mensal, incumbindo à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação a fixação do respectivo montante, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º As decisões da Comissão Permanente deverão ser tomadas por, no mínimo, 03 (três) membros, sempre em número ímpar, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos integrantes servidores públicos do quadro permanente de licitações, salvo situação excepcional a ser devidamente motivada, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, na forma do art. 8º e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021.


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Art. 5º Compete ao responsável pelo Núcleo de Contratações a distribuição interna dos processos administrativos entre os membros ora designados.

Art. 6º Fica expressamente revogado o Decreto municipal nº 22.568, de 05 de abril de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia .

Vitória da Conquista – BA, 06 de março de 2026

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 24.139, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Exoneração e Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados(as) os(as) servidores(as) dos cargos da Administração Pública Municipal, conforme indicado no Anexo I deste Decreto, nas modalidades e datas nele especificadas.

Art. 2º Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto, nas datas nele especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus anexos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de março de 2026.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I **Relação de Servidores Exonerados**

Modalidade	Nome	Matrícula	Cargo	Tipo de Provimento	Órgão Municipal	Data da exoneração
De ofício	Stephaine Andrade Campos	248980	Gerente de Cargos e Salários	Em comissão	SEMG	09/03/2026

ANEXO II **Relação de Pessoas Nomeadas**

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/03/2026 16:10:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.**
CNPJ: **01.645.409/0003-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Manoel Messias Bispo da Silv.
Mat. 02711-6
Agência de Contratação e Racionalização

222



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.645.409/0003-90 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MEDTRONIC

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
PC AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE

NÚMERO
121

COMPLEMENTO
131 SETOR 1 PARTE 8

CEP
06.276-035

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE INDUSTRIAL ANHANGUERA

MUNICÍPIO
OSASCO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RONALDO.SUZART@MEDTRONIC.COM

TELEFONE
(11) 2187-6204/ (11) 5083-3108

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

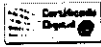
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2026 às 16:12:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Manoel Mesias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

23



Entrar com gov.br

SERVIÇOS ONLINE

Data de emissão: 26/03/2026 16:15:28

Pesquisar
empresas

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.

Emitir DARE

Nire Matríz
35214204595

Tipo de Empresa
SOCIEDADE LIMITADA

Utilizar DARE

Data da constituição
27/12/1996

Início de atividade
20/12/1996

CNPJ
01.645.409/0001-28

Inscrição Estadual

Entenda nossos
serviços online

Objeto

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
Existem outras atividades

Consultar
autenticidade de
documentos

Capital

R\$ 842.621.655,00 (Oitocentos E Quarenta E Dois Milhões, Seiscentos E Vinte Um Mil, Seiscentos E Cinquenta E Cinco Reais)

Logradouro	Número	
Avenida Jornalista Roberto Marinho 85		
Bairro	Complemento	
Cidade Moncoes	9Andar	
Município	CEP	UF
Sao Paulo	04576-010	SP

Selecione o documento ou o serviço desejado

- Ficha Cadastral Completa (dados a partir de 1992)
- Ficha Cadastral Simplificada (dados atuais da empresa)
- Cópia Digitalizada de Documentos Arquivados (cópia simples - não tem valor jurídico de certidão)
- Certidão Simplificada
- Certidão Específica Pré-formatada
 - Certidão Específica com Teor Solicitado
 - Certidão Específica com Teor Solicitado - Registro de Livros
- Certidão Específica com Teor Solicitado - QSA
- Certidão Específica com Teor Solicitado - Ônus
- Certidão Específica com Teor Solicitado - Armazéns Gerais
- Certidão de Inteiro Teor
- Solicitação de Correção de Dados Cadastrais

OK

Manoel Messias Bispo da Silva
Matr. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

224

Olá, em que posso ajudar?



Serviços da Receita Federal

Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ: 01.645.409/0001-28 Período: 26/03/2025 a 26/03/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
5DC9.AED6.CODF.06A0	Positiva com efeitos de negativa	25/03/2026 - 14:45:56	21/09/2026	Válida
B07C.10EC.C690.3BC7	Positiva com efeitos de negativa	25/03/2026 - 08:57:03	21/09/2026	Válida
17C5.ABDC.BA94.7668	Positiva com efeitos de negativa	24/03/2026 - 13:44:06	20/09/2026	Válida
1225.33B3.018D.E03A	Positiva com efeitos de negativa	24/03/2026 - 09:22:58	20/09/2026	Válida
BE62.8A43.506C.A86D	Positiva com efeitos de negativa	23/03/2026 - 10:39:51	19/09/2026	Válida

Exibir: 5 1-5 de 122 itens

Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[← Voltar](#)

[★ Avaliar Serviço](#)

[Nova Consulta](#)

Maria Missias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

225



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 01.645.409/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.


Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:16:53 do dia 15/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2026.

Código de controle da certidão: **3B41.E660.83D7.8749**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

226



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 050005/2025

NOME/RAZÃO SOCIAL .. : AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
CPF/CNPJ : 01.645.409/0003-90
INSCRIÇÃO MUNICIPAL . : 0000103475
ENDEREÇO : PRAÇA AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121 - 131 SETOR 01
PÁRTE 8 - Indl. Anhanguera - Osasco/SP - 06276-035
FINALIDADE : LICITAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 20 de Outubro de 2025

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.financas.osasco.sp.gov.br

Válida até: 18/04/2026

Código de Controle da Certidão: A575.A8BD.98D6

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.645.409/0001-28
Certidão n°: 32730283/2026
Expedição: 26/03/2026, às 16:41:39
Validade: 22/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.645.409/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02/11-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

230



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS


Nome: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.645.409/0003-90
Certidão nº: 62665772/2025
Expedição: 20/10/2025, às 10:42:05
Validade: 18/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.645.409/0003-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 82711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp

CNPJ 01.645.409/0001-28

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação ATIVA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, desde 19/06/1997, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

Histórico de Situação Cadastral do Estabelecimento

Data Início	Data Fim	Situação
19/06/1997	Atual	Ativo

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 26/03/2026 16:48:01

Código de controle da certidão: 50339f12-110f-4a69-b96e-1c7c5daf33ab

Manoel Messias Bispo da Silva
 Matr. 02711-6
 Agente de Contratação
 Departamento de Licitação

232



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5468165

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/10/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.645.409/0003-90, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de outubro de 2025.

PEDIDO Nº:



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.645.409/0003-90
Razão Social: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.
Endereço: PC AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE 121 131 / INDUSTRIAL ANHANGUE / OSASCO / SP / 06276-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2026 a 10/04/2026

Certificação Número: 2026031206520658636898

Informação obtida em 26/03/2026 16:54:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva
CPF: 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

234

Histórico do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2.3

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 01.645.409/0003-90
Razão social: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.

Resultado da consulta em 26/03/2026 16:54:58

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/07/2024	30/07/2024 a 28/08/2024	2024073008140658636813
11/07/2024	11/07/2024 a 09/08/2024	2024071104440658636851
22/06/2024	22/06/2024 a 21/07/2024	2024062201250658636854
03/06/2024	03/06/2024 a 02/07/2024	2024060301420658636829
15/05/2024	15/05/2024 a 13/06/2024	2024051508160658636884
26/04/2024	26/04/2024 a 25/05/2024	2024042604091427997705
07/04/2024	07/04/2024 a 06/05/2024	2024040703262257476116
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Voltar

Número do CRF

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/03/2026	12/03/2026 a 10/04/2026	2026031206520658636898
21/02/2026	21/02/2026 a 22/03/2026	2026022100530658636857
02/02/2026	02/02/2026 a 03/03/2026	2026020210480658636817
13/01/2026	13/01/2026 a 11/02/2026	2026011301440658636856
25/12/2025	25/12/2025 a 23/01/2026	2025122500450658636869
06/12/2025	06/12/2025 a 04/01/2026	2025120600590658636838
17/11/2025	17/11/2025 a 16/12/2025	2025111702420658636879
29/10/2025	29/10/2025 a 27/11/2025	2025102904040658636877
10/10/2025	10/10/2025 a 08/11/2025	2025101004590658636802
21/09/2025	21/09/2025 a 20/10/2025	2025092100560658636803
02/09/2025	02/09/2025 a 01/10/2025	2025090209020658636869
14/08/2025	14/08/2025 a 12/09/2025	2025081415560658636852
26/07/2025	26/07/2025 a 24/08/2025	2025072600400658636816
07/07/2025	07/07/2025 a 05/08/2025	2025070704360658636864
18/06/2025	18/06/2025 a 17/07/2025	2025061804170658636855
30/05/2025	30/05/2025 a 28/06/2025	2025053008200658636890
11/05/2025	11/05/2025 a 09/06/2025	2025051100400658636803
22/04/2025	22/04/2025 a 21/05/2025	2025042208170658636811
03/04/2025	03/04/2025 a 02/05/2025	2025040304210658636810
15/03/2025	15/03/2025 a 13/04/2025	2025031500360658636844
24/02/2025	24/02/2025 a 25/03/2025	2025022411000658636814
05/02/2025	05/02/2025 a 06/03/2025	2025020513580658636830
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011701570658636878
29/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122901390658636880
10/12/2024	10/12/2024 a 08/01/2025	2024121002130658636868
21/11/2024	21/11/2024 a 20/12/2024	2024112102230658636893
02/11/2024	02/11/2024 a 01/12/2024	2024110201290658636890
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101409480658636862
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092508070658636834
06/09/2024	06/09/2024 a 05/10/2024	2024090608470658636803
18/08/2024	18/08/2024 a 16/09/2024	2024081801400658636888

Márcio Mesquita Bispo da Sil
Mat. 0711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

2.35



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO – SEMGI

www.pmvc.ba.gov.br

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, inciso VIII, da Lei N.º 14.133 de 2021.

Autorizo o prosseguimento do **Processo Administrativo n.º 15.684/2026**, referente contratação direta, que compreende a dispensa de licitação, conforme os termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando à contratação da pessoa jurídica **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**, com endereço à **Praça Agrícola La Paz Tristante, 121, Complemento 131, setor 1, Parte 8, Parque Industrial Anhanguera, Osasco - SP, CEP: 06.276-035, inscrita no CNPJ n.º 01.645.409/0003-90**, para aquisição de insumos para atender demandas da Decisão Judicial n.º 2709227-8/2009. Determino a Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

Vitória da Conquista - BA, 27 de março de 2026.

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 15.684/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2026

OBJETO: Aquisição de INSUMOS para atendimento a demanda da Decisão Judicial nº 2709227-8/2009, conforme condições descritas no processo e no Termo de Referência.

À Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI, cuja autoridade competente é o Sr. Romar Souza Barros, encaminhamos o processo em epígrafe com a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 24.138/2026, para decisão superior de adjudicação e ratificação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO à pessoa jurídica **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.645.409/0003-90.**

Atuou, nesse processo, a Advogada Pública **Sra. Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca – OAB/BA 40.804** e o Procurador-Geral do Município, Sr. **Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**, que juntos analisaram a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer referencial.

Também merece destaque a atuação da servidora lasmin Lacerda Flôres, matrícula: 24506-5 da Coord. de Vigilância Nutricional, responsável pelas cotações.

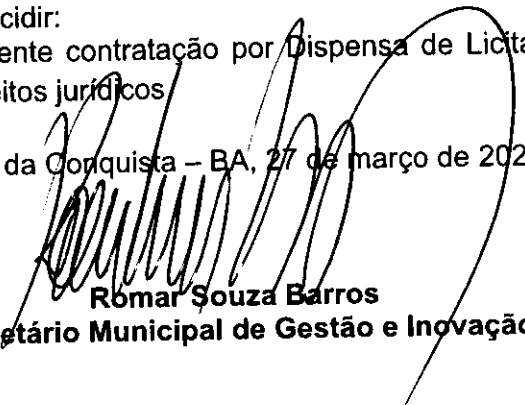
No presente ato de ratificação, registro:

- a) que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com a eminente **Sra. Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca e Sr. Jônatan Nunes Meireles.**
- b) que os valores ora contratados se encontram compatíveis com o praticado no mercado, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe.

Tais registros levam-me a decidir:

- a) por adjudicar a presente contratação por Dispensa de Licitação n.º 037/2026 para que surta os seus efeitos jurídicos

Vitória da Conquista – BA, 27 de março de 2026.


Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO – SEMGI
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
www.pmvc.ba.gov.br


ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL N.º 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15.684/2026


Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, daí presentes, o Sr. Manoel Messias Bispo da Silva, a Sra. Leila Maria Sousa Santos e a Sra. Luciana Rosa da França, membros titulares da Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeados pelo Decreto Municipal nº 24.138/2026, deliberaram a respeito do pedido de aquisição de INSUMOS para atendimento a Decisão Judicial, conforme condições descritas no processo e no Termo de Referência, solicitado por meio do Protocolo n.º 15684/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenadora de despesa a Sra. Fernanda Oliveira Maron, com a finalidade de contratação da pessoa jurídica **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**, com endereço à Praça Agricola La Paz Tristante, 121, Complemento 131, setor 1, Parte 8, Parque Industrial Anhanguera, Osasco - SP, CEP: 06.276-035, inscrita no CNPJ n.º 01.645.409/0003-90. A contratação por dispensa de licitação justifica-se em razão de decisão judicial, proferida em favor da paciente: Caroline Santos Silva, Decisão Judicial n.º 2709227-8/2009., conforme solicitação feita pela Coordenação de Vigilância Nutricional, junto a Diretoria de Vigilância em Saúde - DVS, mediante justificativas anexa nos autos deste processo 15684/2026, tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processos judiciais, torna-se necessária a compra dos itens por essa via para atendimento das decisões, uma vez que a os insumos requeridos visam atender à Decisão Judicial. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento Administrativo em tela pode-se verificar que a contratação em apreço procede em face da situação de urgência no atendimento, ante a possibilidade de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante disposição da Lei n.º 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, a seguir transcrito: **“É dispensável a licitação: (...)VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso (grifos aditados)”**. Destarte, não existe outra maneira senão efetuar a contratação de emergência para atender a demanda urgente que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos sofridos pelo descumprimento da tutela antecipada nos termos legais. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do fornecedor proponente interessado no pretenso contrato de fornecimento, bem como, justificativa do preço praticado, entendo e assevero que a Diretoria Administrativa, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, realizou todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados; validação deste entendimento está no fato de que na


Messias
238
Manoel Messias Bispo da Silva
Ata 027/1-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

correspondência que solicita o presente processo há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com a compatibilidade dos valores apresentados pelo pretenso contratado, informação confirmada através da oposição da Sra. Fernanda Oliveira Maron, Secretária Municipal de Saúde - responsável pela contratação analisada. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos àquela descrita no n.º 500**, cujo **Projeto/Atividade é 2604, Elemento de Despesa n.º 33.90.91.00** e valor total de **R\$36.125,00 (trinta e seis mil e cento e vinte e cinco reais)**. Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretenso contratado corresponde àquele praticado no mercado, nesse contexto, merece destaque a contribuição da servidora lasmin Lacerda Flôres, matrícula: 24506-5 da Coord. de Vigilância Nutricional, que foi responsável pela pesquisa de mercado constante nos autos. Diante do exposto, resolvo julgar **DISPENSÁVEL** o processo administrativo em tela com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e no **Parecer Referencial n.º 001/2023 (PGM)** emitido pela Procuradoria Jurídica no corrente ano, assinado pela Advogada Pública **Sra. Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca – OAB/BA 40.804** e pelo Procurador-Geral do Município, **Sr. Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi analisada e encontra-se regular conforme certidões emitidas e acostadas aos autos. Nada mais havendo a tratar, eu, Leila Maria Sousa Santos, lavrei a presente ata, que dato e assino com os demais membros titulares da Comissão Permanente de Licitação.

Vitória da Conquista, 27 de março de 2026.


Manoel Messias Bispo da Silva
Presidente CPL - Decreto 24.138/2026
Agente de Contratação – Decreto 22.567/2023


Leila Maria Sousa Santos
Membro CPL - Decreto 24.138/2026
Equipe de Apoio – Decreto 22.567/2023


Luciana Rosa da França
Membro CPL - Decreto 24.138/2026
Equipe de Apoio – Decreto 22.567/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

Comissão Permanente de Licitação
Central Estratégica de Compras Públicas - CECP

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2026

Processo n.º 15.684/2026

OBJETO: Aquisição de **INSUMOS** para atender a demanda da Decisão Judicial nº 2709227-8/2009. CONTRATADA: **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**, com endereço à **Praça Agrícola La Paz Tristante, 121, Complemento 131, setor 1, Parte 8, Parque Industrial Anhanguera, Osasco - SP, CEP: 06.276-035, inscrita no CNPJ nº 01.645.409/0003-90. VALOR TOTAL: R\$36.125,00 (trinta e seis mil e cento e vinte e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: Entrega imediata. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM: 27 de março de 2026. AUTORIDADE COMPETENTE: **Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.****



04.225.816/0001-74. VALOR TOTAL: R\$6.880,00 (seis mil, oitocentos oitenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 27 de março de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 30.521/2026

Processo nº 30.521/2026

OBJETO: Aquisição de Bandeiras Oficiais (República Federativa do Brasil, Estado da Bahia e Município de Vitória da Conquista), para utilização nos espaços das Coordenações vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Contratada: **MARIA ELZA NERES DE SOUSA BARRETO LTDA, CNPJ: 26.812.143/0001-91. VALOR TOTAL: R\$4.000,00 (quatro mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 27 de março de 2026.**

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 30.211/2026

Processo nº 30.211/2026

OBJETO: Fornecimento de GRADIL DE SEGURANÇA, destinado a Unidade de Acolhimento - Casa Rosa, pela necessidade de garantir a proteção física das crianças acolhidas, Serviço de Alta Complexidade da Coordenação de Proteção Social Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Contratada: **MARIA ELZA NERES SOUSA BARRETO LTDA, CNPJ: 26.812.143/0001-91. VALOR TOTAL: R\$310,00 (trezentos e dez reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 27 de março de 2026.**

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2026

Processo n.º 15.684/2026

OBJETO: Aquisição de **INSUMOS** para atender a demanda da Decisão Judicial nº 2709227-8/2009. CONTRATADA: **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, com endereço à Praça Agrícola La Paz Tristante, 121, Complemento 131, setor 1, Parte 8, Parque Industrial Anhanguera, Osasco - SP,**

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil

Mapone Messias
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

241



CEP: 06.276-035, inscrita no CNPJ nº 01.645.409/0003-90. VALOR TOTAL: R\$36.125,00 (trinta e seis mil e cento e vinte e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: Entrega imediata. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM: 27 de março de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 - FSVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR (SERINGA 10ML). CONTRATADO: MEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ nº 36.590.911/0001-63. VALOR TOTAL R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, III, da Lei 14.133/2021; VIGÊNCIA: 12 MESES; RATIFICAÇÃO: 26 de março de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE
Ceres Neide Almeida Costa
Diretora Geral.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 012/2026 - COMPRA DIRETA

PROCESSO 30.152/2026

OBJETO: Aquisição de material de consumo, incluindo tapetes e capachos de vinil e antiderrapante de borracha, para uso na organização, segurança e valorização dos espaços da Coordenação Administrativa (ADM), Coordenação de Proteção Social Especial (PSE), Coordenação de Proteção Social Básica (PSB) e Coordenação da Rede de Atenção e Defesa da Criança e do Adolescente (RADCA), junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital, por meio da proposta mais vantajosa. Mais informações, vide Edital disponível em: www.pmvc.ba.gov.br no link "Processos Licitatórios", categorias "dispensa por valor" e unidade gestora "Secretaria Municipal de Gestão – SEMGI".

Prazo limite para envio de Propostas: 06/04/2026 às 23h59min. Informações (77)3229-3326.

Zilmária Pereira dos Santos
Agente de Contratação/Pregoeira – SEMGI.

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 039-36/2026 - PGM

CONTRATADO: ISMERIM ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ nº 05.087.278/0001-61

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil)

242
Mandado assinado digitalmente por **M. S. Bispo da Silv.**
M. S. Bispo da Silv.
Agente de Contratação
Departamento de Licitação